



Índice

| | |
|--------------------------|----|
| Decretos | 1 |
| Editais | 2 |
| Atas..... | 7 |
| Aviso de Licitação | 77 |
| Convocação | 78 |
| Extratos | 80 |

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SA/nº 074/16, de 1º de fevereiro de 2016.

Nomeia candidata eleita **Carla Leal Cunha Campo, na função de Conselheira Tutelar – gestão 2016/2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 6.382, de 20 de dezembro de 2013, e

Considerando a eleição unificada dos conselheiros tutelares do município de Criciúma através do Edital CMDCA nº 001/2015,

Considerando a eleição realizada na data de 4 de outubro de 2015,

Considerando, ainda, a Resolução CMDCA nº 004/16, de 18 de janeiro de 2016, publicada no DOE na data de 20.01.2016, resolve:

NOMEAR

CARLA LEAL CUNHA CAMPO, matrícula nº 65.333, para exercer a função de Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 25 de janeiro de 2016 a 9 de janeiro de 2020, com carga horária de 40 horas semanais de acordo com art. 25 e fixando-lhes os vencimentos estabelecidos nos art. 27 e 28, todas da Lei Municipal nº 6.382 de 20 de dezembro de 2013 e 6.537 de 16 de dezembro de 2014.

Parágrafo único – A posse dar-se-á no dia 25 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 1º de fevereiro de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

ERM.

Editais

Parecer Técnico de Pregão Governo Municipal de Criciúma

PARECER TÉCNICO – PREGÃO 288/PMC/2015 EDITAL MERENDA ESCOLAR 2016

| ÍTEM | PRODUTO | MARCA | EMPRESA | SITUAÇÃO |
|------|---|-------------|---------------|--|
| 11 | Rosquinha de coco | Hiléia | Medigram | Aprovado |
| 01 | Achocolatado em pó instantâneo | Sustentare | Medigram | Aprovado |
| 41 | Gelatina natural diversos sabores (morango) | Tecnutri | Medigram | REPROVADO – não atende especificação. (corante artificial) |
| 41 | Gelatina natural diversos sabores (abacaxi) | Tecnutri | Medigram | REPROVADO – não atende especificação. (corante artificial) |
| 41 | Gelatina natural diversos sabores (uva) | Tecnutri | Medigram | REPROVADO – não atende especificação. (corante artificial) |
| 04 | Amido de milho | Tecnutri | Medigram | Aprovado |
| 14 | Biscoito Maria | Hiléia | Medigram | Reprovado – Sem documentação |
| 21 | Composto lácteo instantâneo sabor morango | Sustentare | Medigram | Aprovado |
| 23 | Composto lácteo com açúcar sabor café instantâneo | Sustentare | Medigram | Aprovado |
| 33 | Farinha de cereais | - | Medigram | Reprovado – Sem documentação e sem amostra |
| 40 | Fórmula infantil com ferro para lactentes | - | Medigram | Reprovado – Sem documentação e sem amostra |
| 42 | Leite integral em pó instantâneo vitaminado | Milk Vitta | Milk Vitta | Aprovado |
| 03 | Açúcar mascavo | Da Colônia | Nutressencial | Aprovado |
| 04 | Amido de milho | Nutrivita | Nutressencial | Aprovado |
| 38 | Fermento biológico em pó seco e instantâneo | Apti | Nutressencial | Reprovado – pouco reagente |
| 39 | Fermento químico em pó | Apti | Nutressencial | Aprovado |
| 55 | Vinagre de álcool | Rosina | Nutressencial | Aprovado |
| 110 | Colorífico | Apti | Nutressencial | Aprovado |
| 01 | Achocolatado em pó instantâneo | Da Barra | Mesasul | Reprovado - não atende especificação. (Mais açúcar do que cacau) |
| 01 | Achocolatado em pó instantâneo | Apti | Mesasul | Reprovado - não atende especificação. (Mais açúcar do que cacau) |
| 03 | Açúcar mascavo | Da Colônia | Mesasul | Aprovado |
| 04 | Amido de milho | Apti | Mesasul | Aprovado |
| 06 | Arroz branco | Arroz Souza | Mesasul | Aprovado |
| 07 | Arroz parboilizado tipo 1 | Princesa | Mesasul | Aprovado |
| 08 | Arroz integral | Blue Rice | Mesasul | Aprovado |
| 14 | Biscoito maria | Diana | Mesasul | Aprovado |

| | | | | |
|----|---|----------------|-------------|--|
| 14 | Biscoito maria | Orquídea | Mesasul | Aprovado |
| 24 | Café extra forte em pó | Bom Jesus | Mesasul | Aprovado |
| 27 | Doce de frutas sortido | Petry | Mesasul | Aprovado |
| 27 | Doce de frutas sortido | Lippert | Mesasul | Reprovado – característica organoléptica desfavorável |
| 34 | Farinha de mandioca torrada | Araruna | Mesasul | Aprovado |
| 36 | Farinha de trigo | Panfacil | Mesasul | Aprovado |
| 37 | Feijão preto tipo 1 | Minuano | Mesasul | Aprovado |
| 37 | Feijão preto tipo 1 | Mesaboa | Mesasul | Aprovado |
| 44 | Lentilha tipo 1 | Minuano | Mesasul | Aprovado |
| 44 | Lentilha tipo 1 | Mesaboa | Mesasul | Aprovado |
| 49 | Macarrão tipo cabelinho de anjo | Isabela | Mesasul | Aprovado |
| 55 | Vinagre de alcool | Winna | Mesasul | Aprovado |
| 07 | Arroz parboilizado tipo 1 | Kika | Safi | Aprovado |
| 09 | Biscoito amanteigado sortido | Orquídea | Safi | Reprovado – Contém biscoito recheado, item este proibido pelo PNAE |
| 14 | Biscoito maria | Todeschini | Safi | Reprovado - característica organoléptica desfavorável |
| 17 | Biscoito salgado tipo água e sal | Todeschini | Safi | Aprovado |
| 18 | Biscoito salgado integral | Todeschini | Safi | Reprovado – não atende especificação. (Presença de leite) |
| 31 | Extrato de tomate simples e concentrado | Bonare | Safi | Aprovado |
| 36 | Farinha de trigo | Fidalga | Safi | Aprovado |
| 41 | Gelatina natural diversos sabores (uva, morango, abacaxi) | Boa safra | Safi | Aprovado |
| 43 | Leite longa vida integral | Languiru | Safi | Aprovado |
| 45 | Macarrão letrinhas | Galo | Safi | Aprovado |
| 47 | Macarrão tipo parafuso | Rosane | Safi | Aprovado |
| 49 | Macarrão tipo cabelinho de anjo | Todeschini | Safi | Aprovado |
| 07 | Arroz parboilizado tipo 1 | Fazenda | Coopersulca | Aprovado |
| 34 | Farinha de mandioca torrada | Biel | Cerealista | Aprovado |
| 37 | Feijão preto tipo 1 | Biel | Cerealista | Aprovado |
| 01 | Achocolatado em pó vitaminado instantâneo | Danky | Sebold | Reprovado - não atende especificação. (Mais açúcar do que cacau) |
| 04 | Amido de milho | Apti | Sebold | Aprovado |
| 05 | Aveia em flocos finos | Moima | Sebold | Aprovado |
| 09 | Biscoito amanteigado sortido | Prodasa | Sebold | Aprovado |
| 14 | Biscoito maria | Ninfa | Sebold | Aprovado |
| 17 | Biscoito salgado tipo água e sal | Prodasa | Sebold | Aprovado |
| 18 | Biscoito salgado integral | Orquídea | Sebold | Aprovado |
| 32 | Farinha de trigo integral | Pan Fácil | Sebold | Aprovado |
| 36 | Farinha de trigo | Fidalga | Sebold | Aprovado |
| 38 | Fermento biológico em pó seco e instantâneo | Apti | Sebold | Reprovado – pouco reagente |
| 39 | Fermento químico em pó | Apti | Sebold | Aprovado |
| 42 | Leite integral em pó instantâneo vitaminado | Danky | Sebold | Reprovado – má diluição |
| 43 | Leite longa vida integral | Languiru | Sebold | Aprovado |
| 45 | Macarrão letrinhas | Da Roz | Sebold | Aprovado |
| 47 | Macarrão tipo parafuso | Diana | Sebold | Aprovado |
| 49 | Macarrão tipo cabelinho de anjo | Orquídea | Sebold | Aprovado |
| 03 | Açúcar mascavo | Cooper natural | Nova Vida | Aprovado |
| 07 | Arroz parboilizado tipo 1 | Safra | Nova Vida | Aprovado |

| | | | | |
|-----|---|---------------------|-------------|--|
| 37 | Feijão preto tipo 1 | Santo Dia | Nova Vida | Aprovado |
| 42 | Leite integral em pó instantâneo vitaminado | Aurora | Nova Vida | Reprovado – Não atende as especificações (enriquecido com apenas 2 vitaminas) |
| 43 | Leite longa vida integral | Terra Viva | Nova Vida | Aprovado |
| 56 | Paleta grossa em cubos | Pavei | Nova Vida | Aprovado |
| 57 | Paleta grossa em cubos | Pavei | Nova Vida | Aprovado |
| 58 | Paleta grossa em peça | Pavei | Nova Vida | Aprovado |
| 59 | Paleta Grossa e m peça | Pavei | Nova Vida | Aprovado |
| 60 | Patinho moído | Pavei | Nova Vida | Aprovado |
| 61 | Músculo traseiro moído | Pavei | Nova Vida | Aprovado |
| 62 | Musculo traseiro moído | Pavei | Nova Vida | Aprovado |
| 63 | Patinho Bovino em iscas | Pavei | Nova Vida | Aprovado |
| 64 | Patinho bovino em iscas | Pavei | Nova Vida | Aprovado |
| 71 | Filé de frango Sassami | Canção | Nova Vida | Aprovado |
| 72 | Filé de frango Sassami | Canção | Nova Vida | Aprovado |
| 73 | Peito de frango sem osso | Mister | Nova vida | Reprovado - Não atende as especificações do edital (embalagem não adequada com o edital e não congelado individualmente) |
| 74 | Peito de frango sem osso | Mister | Nova vida | Reprovado - Não atende as especificações do edital (embalagem não adequada com o edital e não congelado individualmente) |
| 75 | Coxinha da asa | Canção | Nova Vida | Aprovado |
| 76 | Coxinha da asa | Canção | Nova Vida | Aprovado |
| 77 | Coxa e sobrecoxa desossada | Danieli | Nova Vida | Aprovado |
| 78 | Coxa e sobrecoxa desossada | Danielli | Nova Vida | Aprovado |
| 79 | Fígado em iscas | Pavei | Nova Vida | Aprovado |
| 104 | Leite semi desbatado zero/sem lactose | Piá | Nova Vida | Aprovado |
| 158 | Polpa de frutas | Cooperfamília | Nova Vida | Aprovado |
| 159 | Polpa de frutas | Cooperfamília | Nova Vida | Aprovado |
| 01 | Achocolatado em pó vitaminado instantâneo | Sustentare Tecnutri | Nutri House | Reprovado - não atende especificação. (Mais açúcar do que cacau) |
| 04 | Amido de milho | Sustentare Tecnutri | Nutri House | Aprovado |
| 05 | Aveia em flocos finos | De valor | Nutri House | Aprovado |
| 06 | Arroz branco | Lineu Pinzon | Nutri House | Aprovado |
| 07 | Arroz parboilizado tipo 1 | Lineu Pinzon | Nutri House | Aprovado |
| 08 | Arroz integral | Chinês | Nutri House | Aprovado |
| 14 | Biscoito maria | Prodasa | Nutri House | Aprovado |
| 24 | Café extra forte em pó | Alvorada | Nutri House | Reprovado – Não atende especificações de embalagem |
| 25 | Cereal de milho natural | Nutri foods | Nutri House | Reprovado - Não atende especificações (contém açúcar aparente) |
| 26 | Cereal esférico de chocolate | Alca foods | Nutri House | Aprovado |
| 27 | Doce de frutas sortido | Oliveira | Nutri House | Reprovado - característica organoléptica desfavorável (muito doce) |
| 28 | Doce de leite | Áurea | Nutri House | Aprovado |
| 29 | Doce de leite com chocolate | Frimesa | Nutri House | Aprovado |
| 34 | Farinha de mandioca torrada | Araruna | Nutri House | Aprovado |
| 36 | Farinha de trigo | Globo | Nutri House | Aprovado |
| 37 | Feijão preto tipo 1 | Malu | Nutri House | Aprovado |
| 41 | Gelatina natural diversos sabores (morango) | Tecnutri | Nutri House | REPROVADO – não atende especificação. (corante artificial) |

| | | | | |
|-----|---|--------------------|-------------|--|
| 41 | Gelatina natural diversos sabores (abacaxi) | Tecnutri | Nutri House | REPROVADO – não atende especificação. (corante artificial) |
| 41 | Gelatina natural diversos sabores (uva) | Tecnutri | Nutri House | REPROVADO – não atende especificação. (corante artificial) |
| 42 | Leite integral em pó instantâneo vitaminado | Romano | Nutri House | Aprovado |
| 44 | Lentilha tipo 1 | De valor | Nutri House | Aprovado |
| 45 | Macarrão letrinhas | Isabela | Nutri House | Aprovado |
| 46 | Macarrão tipo caramujinho | Paulista | Nutri House | Reprovado – embalagem pouco resistente |
| 47 | Macarrão tipo parafuso | Paulista | Nutri House | Reprovado – embalagem pouco resistente |
| 49 | Macarrão tipo cabelinho de anjo | Isabela | Nutri House | Aprovado |
| 110 | Colorífico | SS | Nutri House | Aprovado |
| 01 | Achocolatado em pó vitaminado instantâneo | Chokilar | Barfe | Reprovado - não atende especificação. (Mais açúcar do que cacau) |
| 03 | Açúcar mascavo | Shambala | Barfe | Aprovado |
| 04 | Amido de milho | Apti | Barfe | Aprovado |
| 05 | Aveia em flocos finos | Apti | Barfe | Aprovado |
| 07 | Arroz parboilizado tipo 1 | Kika | Barfe | Aprovado |
| 11 | Rosquinha de côco | Racine | Barfe | Aprovado |
| 14 | Biscoito Maria | Racine | Barfe | Aprovado |
| 17 | Biscoito salgado tipo água e sal | Racine | Barfe | Aprovado |
| 18 | Biscoito salgado integral | Isabela | Barfe | Aprovado |
| 24 | Café extra forte em pó | Dualis | Barfe | Aprovado |
| 25 | Cereal de milho natural | Alcafoods | Barfe | Aprovado |
| 26 | Cereal esférico de chocolate | Alcafoods | Barfe | Aprovado |
| 30 | Ervilha em conserva | Goias Verde-Bonare | Barfe | Aprovado |
| 31 | Extrato de tomate simples e concentrado | Goias Verde-Bonare | Barfe | Aprovado |
| 34 | Farinha de mandioca torrada | Mandim | Barfe | Aprovado |
| 35 | Farinha de milho fina | Della nona | Barfe | Aprovado |
| 38 | Fermento biológico em pó seco e instantâneo | Apti | Barfe | Reprovado – Não reagente |
| 38 | Fermento biológico em pó seco e instantâneo | Good instant | Barfe | Reprovado – Não reagente |
| 39 | Fermento químico em pó | Apti | Barfe | Aprovado |
| 39 | Fermento químico em pó | Good instant | Barfe | Aprovado |
| 43 | Leite longa vida integral | Italac | Barfe | Aprovado |
| 46 | Macarrão tipo caramujinho | Orquídea | Barfe | Reprovado – não atende a especificação do edital |
| 47 | Macarrão tipo parafuso | Ogliare | Barfe | Aprovado |
| 49 | Macarrão tipo cabelinho de anjo | Orquídea | Barfe | Aprovado |
| 50 | Margarina | Coamo | Barfe | Reprovado – não atende a especificação do edital |
| 51 | Milho em conserva | Goias Verde-Bonare | Barfe | Aprovado |
| 56 | Paleta grossa em cubos | Pavei | Barfe | Aprovado |
| 56 | Paleta grossa em cubos | MM | Barfe | Aprovado |
| 57 | Paleta grossa em cubos | Pavei | Barfe | Aprovado |
| 57 | Paleta grossa em cubos | MM | Barfe | Aprovado |
| 58 | Paleta grossa em peça | Pavei | Barfe | Aprovado |

| | | | | |
|-------|------------------------------|-------------------|-------|---|
| 58 | Paleta grossa em peça | MM | Barfe | Aprovado |
| 59 | Patinho em peça | Pavei | Barfe | Aprovado |
| 59 | Patinho peça | MM | Barfe | Aprovado |
| 60 | Patinho moído | Pavei | Barfe | Aprovado |
| 60 | Patinho moído | MM | Barfe | Aprovado |
| 61-62 | Músculo traseiro moído | Pavei | Barfe | Aprovado |
| 61-62 | Musculo traseiro moído | MM | Barfe | Aprovado |
| 63-64 | Patinho Bovino em iscas | Pavei | Barfe | Aprovado |
| 63-64 | Patinho Bovino em iscas | MM | Barfe | Aprovado |
| 65-66 | Pernil Suíno | MM | Barfe | Aprovado |
| 71 | Filé de frango Sassami | Canção | Barfe | Aprovado |
| 72 | Filé de frango Sassami | Canção | Barfe | Aprovado |
| 73 | Peito de frango sem osso | Canção | Barfe | Reprovado (Sem amostra) |
| 74 | Peito de frango sem osso | Canção | Barfe | Reprovado (Sem amostra) |
| 75 | Coxinha da asa | Canção | Barfe | Aprovado |
| 76 | Coxinha da asa | Canção | Barfe | Aprovado |
| 77 | Coxa e sobrecoxa desossada | Danieli | Barfe | Aprovado |
| 78 | Coxa e sobrecoxa desossada | Danielli | Barfe | Aprovado |
| 83 | Queijo lanche fatiado | Belluno | Barfe | Reprovado – Não atende especificações do edital (peso da fatia superior a solicitada) |
| 84 | Queijo lanche em peças | Belluno | Barfe | Aprovado |
| 85 | Bebida látea morango | Belluno | Barfe | Aprovado |
| 09 | Biscoito amanteigado sortido | Orquídea | Barfe | Reprovado – Contém biscoito recheado, item este proibido pelo PNAE |
| 18 | Biscoito salgado integral | Orquídea | Barfe | Aprovado |
| 24 | Café extra forte em pó | Paraná | Arx | Aprovado |
| 24 | Café extra forte em pó | Odebrecht | Arx | Aprovado |
| 69-70 | Almondega bovina congelada | Minerna daw Farms | Arx | Reprovada – Não atende especificações do edital “ low sodium” |
| 71-72 | Filé de frango Sassami | Ave serra | Arx | Aprovado |
| 71-72 | Filé de frango Sassami | Daniele | Arx | Aprovado |
| 73-74 | Peito de frango sem osso | Ave serra | Arx | Aprovado |
| 73-74 | Peito de frango sem osso | Danielli | Arx | Aprovado |
| 75-76 | Coxinha da asa congelada | Ave serra | Arx | Aprovada |
| 75-76 | Coxinha da asa congelada | Danielli | Arx | Aprovado |
| 77-78 | Sobrecoxa desossada | Ave serra | Arx | Aprovada |
| 25 | Cereal de milho natural | Alca foods | Arx | Aprovado |

Edital de Convocação Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2016 CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o Edital de Concurso Público nº 001/2014, homologado o resultado final pelo Decreto SA/nº 466/14 de 28.04.2014, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no concurso público para comparecer no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 12:30 às 18:30 horas, no Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Criciúma, sito à Avenida Estevão Emilio de Souza nº 325 - Bairro Ceará, para posse do respectivo cargo:

| | |
|--|-------------------------------|
| Cargo: FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA NÍVEL MÉDIO | |
| TÉCNICO EM ALIMENTOS - CH semanal: 30 h | |
| Classif. | Nome do candidato |
| 3ª | ANA FLAVIA CALEGARI FERNANDES |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 02 de fevereiro de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERM/mrz.

Atas Registro de Preços Governo Municipal de Criciúma

Ata de Registro de Preços nº 005/PMC/2016

Modalidade: Pregão Presencial 230/PMC/2015

Objeto: Registro de preços de materiais de limpeza.

Fornecedores Registrados: 12(doze).

Assinatura: 21/01/2016

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 2.879.978,76

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2016

No dia 21 do mês de Janeiro do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.916.818/0001-13, com sede administrativa localizada na RUA DOMENICO SONEGO, 542, bairro PAÇO MUNICIPAL, CEP nº. 88804-050, nesta cidade de Criciúma/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MARCIO BURIGO, inscrito no CPF sob o nº. 245.768.759-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 230/2015, Processo Licitatório nº. 230/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços de materiais de limpeza, para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Criciúma, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação municipal de Esportes, Fundação Municipal de Meio Ambiente e Fundação Cultural de Criciúma/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|--------|---|---|
| 18684 | AMANDA COMERCIO DE PAPAIEIS E EMBALAGENS LTDA | |
| 23907 | BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME | 11, 25, 43, 45, 46, 74 |
| 20905 | CELIA REGINA W. SANI ME | 34 |
| 11462 | COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 77 |
| 19013 | DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP | 6, 14, 17, 19, 28, 35, 38, 39, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 70, 71, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 94, 96, 101, 102 |
| 7273 | DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA EPP | |
| 23405 | ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 47 |
| 23908 | J.P. DE LIMA COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA EPP | 7 |
| 21931 | JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME | 1, 2, 4, 10, 16, 18, 24, 27, 30, 31, 32, 36, 48, 82, 89, 92 |
| 23906 | L & M COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS | |
| 23909 | NADINE ALBERTON VIEIRA ME | 37, 40, 66, 72, 93, 97 |
| 11588 | ORLEANS INFORMÁTICA LTDA | 29, 61, 64, 88 |
| 11528 | RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA | 9, 15, 20, 21, 41, 79, 95, 98 |
| 22942 | RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME | 5, 8, 12, 13, 22, 23, 26, 33, 42, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 68, 69, 73, 86, 87, 90, 91, 99, 100 |
| 22483 | SEBOLD COM. ATACADO DE RPRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP | 3, 63, 65, 75, 76 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|--------------------|--------------------------|----------------|
| AMANDA COMERCIO DE PAPAIEIS E EMBALAGENS LTDA | 04.835.184/0001-60 | | . . . |
| BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME | 14.309.817/0001-50 | JEFFERSON LUIZ FERNANDES | 014.824.099-25 |
| CELIA REGINA W. SANI ME | 04.195.853/0001-87 | GILMAR SANI | 848.152.649-53 |
| COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 03.976.253/0001-93 | JOÃO RODRIGUES JUNIOR | 029.794.729-05 |
| DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP | 10.442.984/0001-14 | JULIANO CUSTODIO DA ROSA | 023.367.309-10 |
| DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA EPP | 00.478.911/0001-29 | | . . . |
| ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 14.990.312/0001-02 | LEONARDO CAMILO INÁCIO | 728.436.409-20 |
| J.P. DE LIMA COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA EPP | 05.785.417/0001-20 | JULIANO DOS SANTOS | 849.371.309-00 |
| JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME | 13.965.228/0001-68 | LUIZ ANTONIO JUNCKES | 064.386.889-59 |
| L & M COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO | 14.546.646/0001-83 | JULIANO JAIRO MELO | 008.612.319-02 |
| NADINE ALBERTON VIEIRA ME | 23.182.608/0001-80 | ARTEDANIO SILVA VIEIRA | 715.671.949-15 |
| ORLEANS INFORMÁTICA LTDA | 02.315.593/0001-00 | CHARLES MADEIRA MELO | 844.078.839-87 |
| RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA | 85.101.731/0001-86 | JULIO CESAR MAXIMIANO | 754.428.509-00 |
| RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME | 18.619.082/0001-12 | PAULO ADEMIR REUS | 932.407.759-72 |
| SEBOLD COM. ATACADO DE RPRODUTOS, ALIMENTOS E EQL | 09.196.745/0001-42 | LUIZ FERNANDO SEBOLD | 051.400.039-29 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 2/10

Processo Nº.: 230/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 230/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preços de materiais de limpeza, para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Criciúma, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação municipal de Esportes, Fundação Municipal de Meio Ambiente e Fundação Cultural de Criciúma/SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| Fornecedor: 11462 - COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | | | | | | |
|---|-------------------------------|------|---------|------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 77 | Saca de tecido 100 % alvejado | UND | MARTINS | 10.825,000 | 2,8000 | 30.310,00 |

| Fornecedor: 11528 - RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA | | | | | | |
|---|---|------|----------|------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 9 | Cera auto-brilho | CX | RARIDADE | 1.450,000 | 51,0000 | 73.950,00 |
| 15 | Desinfetante 500 ML | UND | RARIDADE | 3.100,000 | 1,3800 | 4.278,00 |
| 20 | DETERGENTE LIQUIDO 500 ML | UND | RARIDADE | 11.600,000 | 1,6200 | 18.792,00 |
| 21 | Detergente Líquido 05 Lt | GAL | RARIDADE | 7.800,000 | 14,6000 | 113.880,00 |
| 41 | Lixeira 50X77/50litros. | UND | BELOSCH | 245,000 | 136,3000 | 33.393,50 |
| 79 | Saco para coleta de resíduos sólidos infectantes 100 Litros | PCT | AZEPLAST | 200,000 | 48,0000 | 9.600,00 |
| 95 | Unta forma | GAL | COPEROIL | 70,000 | 41,5000 | 2.905,00 |
| 98 | Luva Térmica Aramida/Carbono Malha Grossa Grafatex 600°C | PAR | HERCULES | 20,000 | 82,0000 | 1.640,00 |

| Fornecedor: 11588 - ORLEANS INFORMÁTICA LTDA | | | | | | |
|--|--|------|------------|------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 29 | Esponja 100mmX180mmX25mm | UND | SUPERPRO | 1.100,000 | 1,1700 | 1.287,00 |
| 61 | Pá coletora plástica | UND | SUPERPRO | 200,000 | 21,5000 | 4.300,00 |
| 64 | Papel higiênico 300m | FRD | SEDUÇÃO OI | 1.700,000 | 31,9000 | 54.230,00 |
| 88 | Saco plástico transparente na medida 60x80cm | UND | ORLEPLAST | 61.500,000 | 0,3399 | 20.903,85 |

| Fornecedor: 19013 - DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP | | | | | | |
|--|--|------|---------------|------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 6 | Balde Plástico Resistente | UND | Plasvale | 370,000 | 10,8000 | 3.996,00 |
| 14 | DESINCRUSTANTE | UND | Bowl Cleanse | 520,000 | 14,9000 | 7.748,00 |
| 17 | DESINFETANTE LIMPADOR - 5 lts | UND | Sparfresh Ecc | 286,000 | 69,9000 | 19.991,40 |
| 19 | DETERGENTE DESENGRAXANTE DE 5 LTS. | UND | Yellow Pine | 555,000 | 65,5000 | 36.352,50 |
| 28 | esfregao de aco | UND | Ramar | 8.150,000 | 0,3000 | 2.445,00 |
| 35 | Garrafa Térmica 1L | UND | Aladdin | 106,000 | 40,5600 | 4.299,36 |
| 38 | LIMPADOR BACTERICIDA CONCENTRADO | UND | Clean By Perc | 1.290,000 | 115,0000 | 148.350,00 |
| 39 | LIMPADOR E DESINFETANTE DE USO GERAL A BASE DE QUARTENARIO DE AMÔNIA DE QUINTA GERAÇÃO | UND | Marine Fresh | 1.000,000 | 11,9000 | 11.900,00 |
| 56 | Luva para Limpeza Tamanho pequeno cano longo | PAR | Volk | 290,000 | 2,4600 | 713,40 |
| 57 | Luva para Limpeza Tamanho Grande cano longo | PAR | Volk | 418,000 | 2,4800 | 1.036,64 |
| 58 | Luva para Limpeza Tamanho Médio cano longo | PAR | Volk | 640,000 | 2,4800 | 1.587,20 |
| 59 | Mopi úmido (refil) | UND | Bralimpia | 2.186,000 | 9,1500 | 20.001,90 |
| 60 | NEUTRALIZADOR DE ODORES 300 ml | UND | Fresh Air | 610,000 | 23,4300 | 14.292,30 |
| 62 | Pá de lixo plástica | UND | Goulart | 330,000 | 2,3000 | 759,00 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 3/10

Processo Nº.: 230/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 230/2015

Fornecedor: 19013 - DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--|------|-----------|------------|----------------|-------------|
| 70 | Rodo minimo 55 cm | UND | Bralimpia | 1.500,000 | 20,1200 | 30.180,00 |
| 71 | Rodo 30cm | UND | Bralimpia | 620,000 | 14,7600 | 9.151,20 |
| 78 | Saca de tecido crua | UND | Martins | 5.700,000 | 2,3500 | 13.395,00 |
| 80 | Saco para coleta de residuos sólidos infectantes30 Litros | PCT | Tekplast | 200,000 | 21,5000 | 4.300,00 |
| 81 | Saco para coleta de residuos sólidos infectantes50 Litros | PCT | Tekplast | 200,000 | 24,2000 | 4.840,00 |
| 83 | Saco plástico de lixo 30 litros | PCT | Tekplast | 1.930,000 | 8,9000 | 17.177,00 |
| 84 | Saco plástico de lixo 50 litros | PCT | Tekplast | 2.100,000 | 10,3000 | 21.630,00 |
| 85 | Saco plástico transparente na medida 14x25cm | UND | Tekplast | 1.000,000 | 0,0600 | 60,00 |
| 94 | Touca descartável | CX | Embramac | 200,000 | 6,7000 | 1.340,00 |
| 96 | Vassoura com cerdas | UND | Condor | 5.610,000 | 5,2900 | 29.676,90 |
| 101 | desinfetante para Hortifrúcticas | KG | Clorospar | 80,000 | 8,5000 | 680,00 |
| 102 | desinfetante desengordurante diluição de 1 litro do produto produto para 20litros de água. | GAL | Metaquat | 80,000 | 115,8000 | 9.264,00 |

Fornecedor: 20905 - CELIA REGINA W. SANI ME

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|----------------------|------|-------|------------|----------------|-------------|
| 34 | Garrafa Térmica 1,8L | UND | mor | 106,000 | 46,0000 | 4.876,00 |

Fornecedor: 21931 - JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------------------------------|------|-------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | Agua sanitária com 1 Litro | UND | PRATIK | 4.400,000 | 1,4300 | 6.292,00 |
| 2 | Agua Sanitária com 5 Litros | UND | PRATIK | 9.150,000 | 4,0200 | 36.783,00 |
| 4 | Álcool etílico hidratado 01 litro | LT | FLOPS | 6.200,000 | 3,4000 | 21.080,00 |
| 10 | Cera em pasta | LAT | ANDREIA | 150,000 | 188,0000 | 28.200,00 |
| 16 | Desinfetante 05 Lt | GAL | PRATIK | 4.270,000 | 5,3900 | 23.015,30 |
| 18 | Desodorizador de ambientes. | FRA | ULTRA FRESI | 2.020,000 | 5,8000 | 11.716,00 |
| 24 | Dispenser para Toalha interfolhada | UND | NORAC | 39,000 | 18,0000 | 702,00 |
| 27 | Escovão para Limpeza de chão | UND | HARACEM | 350,000 | 5,5100 | 1.928,50 |
| 30 | Esponja 110mmX75mmX20mm | UND | BETANIN | 14.480,000 | 0,5000 | 7.240,00 |
| 31 | Esponja de lã de Aço | PCT | INOVE | 6.420,000 | 0,8500 | 5.457,00 |
| 32 | Flanela para limpeza | UND | MARTINS | 2.100,000 | 1,0000 | 2.100,00 |
| 36 | Guardanapo 20x23cm | PCT | DALMATA | 3.150,000 | 0,5000 | 1.575,00 |
| 48 | Lustra móveis. | UND | PRATIK | 480,000 | 1,9500 | 936,00 |
| 82 | Saco plástico de lixo 100 litros | PCT | JLM | 2.460,000 | 36,9000 | 90.774,00 |
| 89 | sapolio cremoso | UND | PRATIK | 8.240,000 | 1,9500 | 16.068,00 |
| 92 | Tela Desodorizadora para Mictório | UND | AURIMAR | 200,000 | 2,3900 | 478,00 |

Fornecedor: 22483 - SEBOLD COM. ATACADO DE RPRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------------------------------|------|------------|------------|----------------|-------------|
| 3 | Alccol Etilico em Gel 500 gr | FRA | Sauba | 9.990,000 | 5,4000 | 53.946,00 |
| 63 | Pano de copa e cozinha | UND | Martimpano | 8.500,000 | 2,2000 | 18.700,00 |
| 65 | Papel Higiénico 30m | FRD | Dalmata | 5.700,000 | 59,0000 | 336.300,00 |
| 75 | Sabonete líquido antisséptico. | GAL | Sauba | 4.100,000 | 23,2500 | 95.325,00 |
| 76 | Sabonete líquido 5 litros | GAL | Sauba | 4.725,000 | 16,0000 | 75.600,00 |

Fornecedor: 22942 - RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------------------------------|------|-----------|------------|----------------|-------------|
| 5 | Amaciante 05 Litros | GAL | ROSSI | 2.200,000 | 7,0000 | 15.400,00 |
| 8 | Carro Funcional para limpeza | kit | BRALIMPIA | 53,000 | 614,9800 | 32.593,94 |
| 12 | Copo Plástico 50 ml | CX | MASTERCOP | 145,000 | 53,7400 | 7.792,30 |
| 13 | Copo Plástico 180 ml. | CX | MASTERCOP | 2.210,000 | 47,2500 | 104.422,50 |
| 22 | Dispenser (água/café),duplo. | UND | PLASSUL | 33,000 | 28,2400 | 931,92 |
| 23 | Dispenser para sabonete líquido | UND | GOEDERT | 204,000 | 15,5800 | 3.178,32 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 4/10

Processo Nº.: 230/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 230/2015

Fornecedor: 22942 - RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--|------|------------|------------|----------------|-------------|
| 26 | Escova para limpeza em vaso sanitário | UND | PEROVINHA | 637,000 | 4,2300 | 2.694,51 |
| 33 | fosforo. | CX | GABOARD | 5.550,000 | 1,0500 | 5.827,50 |
| 42 | Lixeira com tampa basculante | UND | ARQPLAST | 350,000 | 9,1000 | 3.185,00 |
| 44 | Lixeira produzida em polietileno | UND | ARQPLAST | 295,000 | 1,9900 | 587,05 |
| 49 | Luva Látex não Estéril - Tamanho PP | CX | SUPERMAX | 200,000 | 16,5200 | 3.304,00 |
| 50 | Luva Látex não Estéril Tamanho G | CX | SUPERMAX | 650,000 | 16,2500 | 10.562,50 |
| 51 | Luva Látex não Estéril Tamanho M | CX | SUPERMAX | 650,000 | 16,3000 | 10.595,00 |
| 52 | Luva Látex não Estéril Tamanho P | CX | SUPERMAX | 1.050,000 | 16,3900 | 17.209,50 |
| 53 | Luva para Limpeza Tamanho Grande cano 3/4 | PAR | GOEDERT | 2.310,000 | 2,3800 | 5.497,80 |
| 54 | Luva para Limpeza Tamanho Medio cano 3/4 | PAR | GOEDERT | 5.610,000 | 2,3700 | 13.295,70 |
| 55 | Luva para Limpeza Tamanho Pequeno cano 3/4 | PAR | GOEDERT | 3.610,000 | 2,4100 | 8.700,10 |
| 68 | Pastilhas de agente de conservação para forno | BLD | RATIONAL | 16,000 | 515,0000 | 8.240,00 |
| 69 | Pastilhas de detergente para forno | BLD | RATIONAL | 32,000 | 459,5000 | 14.704,00 |
| 73 | Sabão em pó; | UND | CLASS | 11.220,000 | 2,6900 | 30.181,80 |
| 86 | Saco plástico transparente na medida 30x40cm. | UND | LIBREPLAST | 51.500,000 | 0,0700 | 3.605,00 |
| 87 | Saco plástico transparente na medida 40x50cm; | UND | LIBREPLAST | 50.000,000 | 0,1100 | 5.500,00 |
| 90 | Suporte p/ copos descartáveis de 180/200 ml. Free Cup | UND | GOEDERT | 23,000 | 24,8800 | 572,24 |
| 91 | Suporte para papel higiênico com rolo abs auto-impacto para até 800 metros | UND | GOEDERT | 23,000 | 21,4600 | 493,58 |
| 99 | Luva térmica grafatex | UND | AZEFIX | 40,000 | 147,0000 | 5.880,00 |
| 100 | Manga de segurança | PAR | AZEFIX | 8,000 | 140,7000 | 1.125,60 |

Fornecedor: 23405 - ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|------|-------|------------|----------------|-------------|
| 47 | Lixeira pra coleta seletiva de lixo em áreas externas | UND | LAR | 100,000 | 116,0000 | 11.600,00 |

Fornecedor: 23907 - BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|------|------------|------------|----------------|-------------|
| 11 | Conjunto Balde/Espregador | CJT | BRALIMPIA | 180,000 | 265,0000 | 47.700,00 |
| 25 | Escova para higienização de mãos e unhas | UND | LN | 1.500,000 | 1,5300 | 2.295,00 |
| 43 | Lixeira retangular com tampa basculante | UND | JAGUAR | 400,000 | 15,9900 | 6.396,00 |
| 45 | lixeria retangular com tampa basculante 71xx44x37 | UND | JAGUAR | 75,000 | 79,9000 | 5.992,50 |
| 46 | lixeria retangular com tampa basculante 71xx49x37 | UND | JAGUAR | 30,000 | 79,9000 | 2.397,00 |
| 74 | Sabão Líquido 05 Litros | GAL | BRILHO MAG | 1.500,000 | 7,7400 | 11.610,00 |

Fornecedor: 23908 - J.P. DE LIMA COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA EPP

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--|------|-------|------------|----------------|-------------|
| 7 | Cabo de aluminio para suporte de Mop Úmido | UND | NOBRE | 540,000 | 17,0000 | 9.180,00 |

Fornecedor: 23909 - NADINE ALBERTON VIEIRA ME

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------------------------------------|------|-----------|------------|----------------|-------------|
| 37 | hipoclorito de sodio | GAL | SAO PAULO | 8.855,000 | 16,2800 | 144.159,40 |
| 40 | Lixeira 33x60cm/20litros. | UND | BELOSH | 195,000 | 88,0000 | 17.160,00 |
| 66 | PAPEL TOALHA | PCT | DALMATA | 9.540,000 | 2,2000 | 20.988,00 |
| 72 | Sabão em barra; | CX | ZAVASKI | 5.930,000 | 69,5000 | 412.135,00 |
| 93 | Tela Plastica com pedra para mictorio | UND | TRILHA | 500,000 | 11,2500 | 5.625,00 |
| 97 | VASSOURA DE PALHA | UND | COLONIAL | 4.915,000 | 9,9500 | 48.904,25 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Criciúma, 21 de Janeiro de 2016.

MARCIO BURIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

| | | |
|--|--------------------------|-------|
| AMANDA COMERCIO DE PAPAIS E EMBALAGENS LTDA | CNPJ: 04.835.184/0001-60 | _____ |
| BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME | CNPJ: 14.309.817/0001-50 | _____ |
| CELIA REGINA W. SANI ME | CNPJ: 04.195.853/0001-87 | _____ |
| COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | CNPJ: 03.976.253/0001-93 | _____ |
| DICRIL PROD. E EQUIP. PARA LIMP. E HIG. LTDA EPP | CNPJ: 10.442.984/0001-14 | _____ |
| DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA EPP | CNPJ: 00.478.911/0001-29 | _____ |
| ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | CNPJ: 14.990.312/0001-02 | _____ |
| J.P. DE LIMA COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA EPP | CNPJ: 05.785.417/0001-20 | _____ |
| JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME | CNPJ: 13.965.228/0001-68 | _____ |
| L & M COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS | CNPJ: 14.546.646/0001-83 | _____ |
| NADINE ALBERTON VIEIRA ME | CNPJ: 23.182.608/0001-80 | _____ |
| ORLEANS INFORMÁTICA LTDA | CNPJ: 02.315.593/0001-00 | _____ |
| RARIDADE INDUSTRIA QUÍMICA LTDA | CNPJ: 85.101.731/0001-86 | _____ |
| RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME | CNPJ: 18.619.082/0001-12 | _____ |
| SEBOLD COM. ATACADO DE RPRODUTOS, ALIMENTOS E EQUI | CNPJ: 09.196.745/0001-42 | _____ |

Ata de Registro de Preços nº 006/PMC/2016

Modalidade: Pregão Presencial 250/PMC/2015

Objeto: Registro De Preços De Peças E Serviços Para Aquisições Futuras Na Manutenção (Mecânica, Funilaria, Pintura E Elétrica) Da Frota De Viaturas Da Ciretran De Criciúma/Sc., Conforme Convênio Pmc Ssp Trânsito.

Fornecedores Registrados: 02(dois).

Assinatura: 01/02/2016

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 1.008.080,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2016

No dia 1 do mês de Fevereiro do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.916.818/0001-13, com sede administrativa localizada na RUA DOMENICO SONEGO, 542, bairro PAÇO MUNICIPAL, CEP nº. 88804-050, nesta cidade de Criciúma/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MARCIO BURIGO, inscrito no CPF sob o nº. 245.768.759-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 250/2015, Processo Licitatório nº. 250/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de peças e mão de obra para conserto e manutenção geral da frota de viaturas da CIRETRAN de Criciúma. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|--------|-----------------------------------|--|
| 11505 | DE LUCA PECAS AUTOMATIVAS LTDA ME | 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 2/29

Processo Nº.: 250/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 250/2015

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|--------|------------------------------------|---|
| 7411 | RETIFICA DE MOTORES CRICIUMA LTDA. | 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|------------------------------------|--------------------|--------------------------|----------------|
| DE LUCA PECAS AUTOMATIVAS LTDA ME | 04.013.657/0001-44 | FERNANDO SOARES DE LUCCA | 036.000.529-26 |
| RETIFICA DE MOTORES CRICIUMA LTDA. | 78.514.171/0001-26 | SANDRO BORGES | 545.175.409-87 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de peças e mão de obra para conserto e manutenção geral da frota de viaturas da CIRETRAN de Criciúma.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| Fornecedor: 7411 - RETIFICA DE MOTORES CRICIUMA LTDA. | | | | | | |
|---|-------------------------------|------|-------------|------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 94 | ADITIVO PARA RADIADOR | PC | RADIEX | 5,000 | 11,3752 | 56,88 |
| 95 | AMORTECEDOR CAPO TRASEIRO | PC | NAKATA | 4,000 | 60,8908 | 243,56 |
| 96 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | PC | NAKATA | 4,000 | 284,3802 | 1.137,52 |
| 97 | AMORTECEDOR TRASEIRO | PC | NAKATA | 4,000 | 212,1142 | 848,46 |
| 98 | BALANCA DE SUSPENSAO | PC | COFAP | 2,000 | 391,4410 | 782,88 |
| 99 | BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO | PC | SAMPEL | 4,000 | 19,4048 | 77,62 |
| 100 | BATERIA | PC | PIONEIRO | 2,000 | 256,2768 | 512,55 |
| 101 | bico injetor. | PÇA | MARELLI | 4,000 | 264,3063 | 1.057,23 |
| 102 | BOBINA | PC | DPL | 2,000 | 311,1454 | 622,29 |
| 103 | BOMBA COMBUSTIVEL | PC | DPL | 2,000 | 301,7776 | 603,56 |
| 104 | BOMBA D'ÁGUA | PC | INDISA | 2,000 | 204,7538 | 409,51 |
| 105 | BOMBA OLEO | PC | SCHADEK | 2,000 | 252,2620 | 504,52 |
| 106 | BUCHA BALANÇA | PC | SAMPEL | 12,000 | 70,2586 | 843,10 |
| 107 | BUCHA ESTABILIZADOR | PC | SAMPEL | 10,000 | 35,4639 | 354,64 |
| 108 | CABO ACELERADOR | PC | IKS | 2,000 | 78,2882 | 156,58 |
| 109 | CABO DE VELAS | JGO | NGK | 2,000 | 182,0034 | 364,01 |
| 110 | CABO FREIO DE MAO. | PÇA | IKS | 2,000 | 184,0107 | 368,02 |
| 111 | CALCO AMORTECEDOR DIANTEIRO | PC | SAMPEL | 6,000 | 151,8925 | 911,36 |
| 112 | CANO D'ÁGUA | PC | AJE | 2,000 | 68,2513 | 136,50 |
| 113 | CÁRTER | PC | LA FERREIRA | 2,000 | 319,1750 | 638,35 |
| 114 | CILINDRO EMBREAGEM | PC | NWO | 2,000 | 295,0863 | 590,17 |
| 115 | CILINDRO RODA TRASEIRO | PC | CONTROL | 3,000 | 62,2291 | 186,69 |
| 116 | COIFA HOMOCINÉTICA | PC | KITCIA | 6,000 | 27,4343 | 164,61 |
| 117 | COLA SILICONE | PC | ORBI | 5,000 | 11,3752 | 56,88 |
| 118 | CORREIA ALTERNADOR | PC | CONTITEC | 2,000 | 70,2586 | 140,52 |
| 119 | CORREIA DENTADA | PC | CONTITEC | 2,000 | 98,3621 | 196,72 |
| 120 | CUBO DE RODA DIANTEIRO. | PÇA | MDS | 4,000 | 118,4360 | 473,74 |
| 121 | CUBO DE RODA TRASEIRO | PC | MDS | 4,000 | 311,1454 | 1.244,58 |
| 122 | DISCO DE FREIO. | PÇA | MDS | 6,000 | 111,7447 | 670,47 |
| 123 | FILTRO DE AR. | PÇA | TECFIL | 6,000 | 54,1995 | 325,20 |
| 124 | FILTRO DE COMBUSTIVEL. | PÇA | TECFIL | 6,000 | 30,1108 | 180,66 |
| 125 | FILTRO DO OLEO | PC | TECFIL | 10,000 | 30,1108 | 301,11 |
| 126 | FLEXIVEL DE FREIO | PC | LUCIFLEX | 6,000 | 43,4934 | 260,96 |
| 127 | IMPULSOR DE PARTIDA | PC | ZEN | 2,000 | 107,7299 | 215,46 |
| 128 | INTERRUPTOR DO FREIO | PC | 3RHO | 2,000 | 46,1700 | 92,34 |
| 129 | INTERRUPTOR DO OLEO | PC | 3RHO | 2,000 | 38,1404 | 76,28 |
| 130 | INTERRUPTOR RADIADOR | PC | MTE | 2,000 | 70,2586 | 140,52 |
| 131 | INTERRUPTOR RÉ | PC | 3RHO | 2,000 | 46,1700 | 92,34 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 4/29

Processo Nº.: 250/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 250/2015

Fornecedor: 7411 - RETIFICA DE MOTORES CRICIUMA LTDA.

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------------------------------|------|----------|------------|----------------|-------------|
| 132 | INTERRUPTOR TEMPERATURA | PC | MTE | 2,000 | 78,2882 | 156,58 |
| 133 | JOGO BRONZINA DE BIELA | PC | MAHLE | 2,000 | 75,6117 | 151,22 |
| 134 | JOGO BRONZINA DE MANCAL | PC | MAHLE | 2,000 | 123,7890 | 247,58 |
| 135 | JOGO PISTÃO COM ANÉIS | PC | MAHLE | 2,000 | 1.043,1737 | 2.086,35 |
| 136 | JOGO JUNTA MOTOR | PC | SPAAL | 2,000 | 284,3802 | 568,76 |
| 137 | JUNTA CARTER | PC | SPAAL | 2,000 | 46,1700 | 92,34 |
| 138 | JUNTA COLETOR | PC | SPAAL | 2,000 | 30,1108 | 60,22 |
| 139 | JUNTA HOMOCINETICA | PC | COFAP | 4,000 | 303,1159 | 1.212,46 |
| 140 | JUNTA TAMPA DE VALVULAS | PC | SPAAL | 2,000 | 54,1995 | 108,40 |
| 141 | KIT EMBREAGEM | PC | LUK | 2,000 | 625,6365 | 1.251,27 |
| 142 | LAMPADA 1 POLO | PC | OSRAN | 10,000 | 1,3383 | 13,38 |
| 143 | LAMPADA FAROL H7 | PC | OSRAN | 6,000 | 27,4343 | 164,61 |
| 144 | MANGUEIRA RADIADOR | PC | GATES | 2,000 | 133,8260 | 267,65 |
| 145 | MANGUEIRA RESPIRO | PC | GATES | 2,000 | 46,1700 | 92,34 |
| 146 | Mangueira gasolina | M | GATES | 6,000 | 19,4048 | 116,43 |
| 147 | MECANISMO DIREÇÃO HIDRÁULICO | PC | TRW | 2,000 | 1.404,5039 | 2.809,01 |
| 148 | MOLA DIANTEIRA | PC | FABRINI | 2,000 | 150,5542 | 301,11 |
| 149 | MOLA TRASEIRA | PC | FABRINI | 2,000 | 158,5838 | 317,17 |
| 150 | ÓLEO DE CAIXA | LT | IPIRANGA | 10,000 | 21,4122 | 214,12 |
| 151 | ÓLEO DE FREIO | LT | IPIRANGA | 10,000 | 17,3974 | 173,97 |
| 152 | OLEO DE MOTOR | LT | IPIRANGA | 20,000 | 20,0739 | 401,48 |
| 153 | Palheta limpador | JGO | DYNA | 4,000 | 67,5821 | 270,33 |
| 154 | PARAFUSO DE RODA | PC | RODAFUSO | 40,000 | 4,0148 | 160,59 |
| 155 | PASTILHA DE FREIO | JGO | COREQ | 3,000 | 142,5247 | 427,57 |
| 156 | PIVO SUSPENSAO | PC | NAKATA | 4,000 | 91,6708 | 366,68 |
| 157 | RADIADOR D'ÁGUA | PC | VISCONDE | 2,000 | 552,0322 | 1.104,06 |
| 158 | RESERVATORIO AGUA RADIADOR | PC | GONEL | 2,000 | 115,7595 | 231,52 |
| 159 | RETENTOR COMANDO | PC | SPAAL | 3,000 | 30,1108 | 90,33 |
| 160 | RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM | PC | SPAAL | 3,000 | 30,1108 | 90,33 |
| 161 | RETENTOR DA CAIXA | PC | SPAAL | 4,000 | 43,4934 | 173,97 |
| 162 | RETENTOR TRASEIRO MOTOR | PC | SPAAL | 2,000 | 139,8482 | 279,70 |
| 163 | RETENTOR VALVULAS | PC | SPAAL | 8,000 | 2,0074 | 16,06 |
| 164 | ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR | PC | COBRA | 4,000 | 111,7447 | 446,98 |
| 165 | ROLAMENTO CORREIA DENTADA | PC | COBRA | 2,000 | 151,8925 | 303,79 |
| 166 | SAPATA DE FREIO | JGO | COBREQ | 2,000 | 158,5838 | 317,17 |
| 167 | SENSOR MAP | PC | DPS | 2,000 | 214,1216 | 428,24 |
| 168 | SENSOR DE BORBOLETA | PC | DPS | 2,000 | 196,0551 | 392,11 |
| 169 | SENSOR ROTAÇÃO | PC | DPS | 2,000 | 150,5542 | 301,11 |
| 170 | SILENCIOSO INTERMEDIARIO | PC | SKP | 2,000 | 196,0551 | 392,11 |
| 171 | SILENCIOSO TRASEIRO | PC | SKP | 2,000 | 262,9681 | 525,94 |
| 172 | SONDA LAMBDA | PC | DPS | 2,000 | 238,2103 | 476,42 |
| 173 | SUPORTE DE CAIXA | PC | SAMPEL | 2,000 | 221,4820 | 442,96 |
| 174 | SUPORTE MOTOR | PC | SAMPEL | 4,000 | 273,0050 | 1.092,02 |
| 175 | TAMBOR DE FREIO | PC | MDS | 4,000 | 115,7595 | 463,04 |
| 176 | TAMPA DO OLEO | PC | CLICK | 3,000 | 22,0813 | 66,24 |
| 177 | TAMPA RADIADOR | PC | CLICK | 2,000 | 11,3752 | 22,75 |
| 178 | TENSOR CORREIA ALTERNADOR | PC | COBRA | 2,000 | 262,2990 | 524,60 |
| 179 | TERMINAL DE DIREÇÃO | PC | COBRA | 4,000 | 93,6782 | 374,71 |
| 180 | VALVULA TERMOSTATICA | PC | MTE | 2,000 | 150,5542 | 301,11 |
| 181 | VELA DE IGNICAO | JGO | EKLAS | 2,000 | 67,5821 | 135,16 |
| 182 | LIMPEZA DE BICO | HOR/ | RMC | 8,000 | 11,3752 | 91,00 |
| 183 | MAO DE OBRA MECANICA. | HOR/ | RMC | 100,000 | 39,4787 | 3.947,87 |
| 184 | MÃO DE OBRA FUNILARIA | HOR/ | RMC | 100,000 | 39,4787 | 3.947,87 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 5/29

Processo Nº.: 250/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 250/2015

Fornecedor: 7411 - RETIFICA DE MOTORES CRICIUMA LTDA.

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-------------------------------|------|-------------|------------|----------------|-------------|
| 185 | MÃO DE OBRA PINTURA | HOR/ | RMC | 100,000 | 47,5082 | 4.750,82 |
| 278 | ADITIVO PARA RADIADOR | PC | RADIEX | 20,000 | 11,1460 | 222,92 |
| 279 | AMORTECEDOR CAPO TRASEIRO | PC | NAKATA | 20,000 | 50,5119 | 1.010,24 |
| 280 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | PC | NAKATA | 20,000 | 192,2075 | 3.844,15 |
| 281 | AMORTECEDOR TRASEIRO | PC | NAKATA | 20,000 | 137,1036 | 2.742,07 |
| 282 | BALANCA DE SUSPENSAO | PC | COFAP | 20,000 | 278,7993 | 5.575,99 |
| 283 | BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO | PC | SAMPEL | 20,000 | 11,1520 | 223,04 |
| 284 | BATERIA | PC | PIONEIRO | 10,000 | 243,3754 | 2.433,75 |
| 285 | bico injetor. | PÇA | MARELLI | 20,000 | 234,1914 | 4.683,83 |
| 286 | BIELETA ESTABILIZADOR | PC | VIEMAR | 20,000 | 42,6399 | 852,80 |
| 287 | BOBINA | PC | DPL | 10,000 | 259,1193 | 2.591,19 |
| 288 | BOMBA COMBUSTIVEL | PC | DPL | 10,000 | 270,9273 | 2.709,27 |
| 289 | BOMBA D'ÁGUA | PC | INDISA | 10,000 | 121,3597 | 1.213,60 |
| 290 | BOMBA OLEO | PC | SCHADEK | 10,000 | 296,5112 | 2.965,11 |
| 291 | BUCHA BALANÇA | PC | SAMPEL | 40,000 | 74,1278 | 2.965,11 |
| 292 | BUCHA ESTABILIZADOR | PC | SAMPEL | 20,000 | 22,9599 | 459,20 |
| 293 | CABO ACELERADOR | PC | IKS | 10,000 | 59,0398 | 590,40 |
| 294 | CABO DE VELAS | JGO | NGK | 3,000 | 129,2317 | 387,70 |
| 295 | CABO FREIO DE MAO. | PÇA | IKS | 10,000 | 58,3838 | 583,84 |
| 296 | CALCO AMORTECEDOR DIANTEIRO | PC | SAMPEL | 20,000 | 109,5517 | 2.191,03 |
| 297 | CANO D'ÁGUA | PC | AJE | 10,000 | 42,6399 | 426,40 |
| 298 | CÁRTER | PC | LA FERREIR/ | 10,000 | 259,1193 | 2.591,19 |
| 299 | CILINDRO RODA TRASEIRO | PC | NWO | 20,000 | 42,6399 | 852,80 |
| 300 | COIFA HOMOCINÉTICA | PC | KITCIA | 20,000 | 22,9599 | 459,20 |
| 301 | COLA SILICONE | PC | ORBI | 20,000 | 11,1520 | 223,04 |
| 302 | CORREIA ALTERNADOR | PC | CONTITEC | 10,000 | 58,3838 | 583,84 |
| 303 | COIFA CAIXA DIREÇÃO. | PÇA | KITCIA | 10,000 | 19,0239 | 190,24 |
| 304 | CUBO RODA DIANTEIRO | PC | MDS | 20,000 | 58,3838 | 1.167,68 |
| 305 | CUBO DE RODA TRASEIRO | PC | MDS | 10,000 | 58,3838 | 583,84 |
| 306 | DISCO DE FREIO. | PÇA | MDS | 20,000 | 74,1278 | 1.482,56 |
| 307 | FILTRO DE AR. | PÇA | TECFIL | 10,000 | 30,8319 | 308,32 |
| 308 | FILTRO DE COMBUSTIVEL. | PÇA | TECFIL | 10,000 | 22,9599 | 229,60 |
| 309 | FILTRO DO OLEO | PC | TECFIL | 10,000 | 19,0239 | 190,24 |
| 310 | FLEXIVEL DE FREIO | PC | LUCIFLEX | 20,000 | 34,7679 | 695,36 |
| 311 | IMPULSOR DE PARTIDA | PC | ZEN | 10,000 | 89,8718 | 898,72 |
| 312 | INTERRUPTOR DO FREIO | PC | 3RHO | 10,000 | 42,6399 | 426,40 |
| 313 | INTERRUPTOR DO OLEO | PC | 3RHO | 10,000 | 34,7679 | 347,68 |
| 314 | INTERRUPTOR RADIADOR | PC | MTE | 10,000 | 74,1278 | 741,28 |
| 315 | INTERRUPTOR RÉ | PC | 3RHO | 10,000 | 39,3599 | 393,60 |
| 316 | INTERRUPTOR TEMPERATURA | PC | MTE | 10,000 | 75,4398 | 754,40 |
| 317 | JOGO BRONZINA DE BIELA | PC | MAHLE | 10,000 | 70,1918 | 701,92 |
| 318 | JOGO BRONZINA DE MANCAL | PC | MAHLE | 10,000 | 141,0396 | 1.410,40 |
| 319 | JOGO PISTÃO COM ANÉIS | PC | MAHLE | 10,000 | 782,6059 | 7.826,06 |
| 320 | JOGO JUNTA MOTOR | PC | SPAAL | 10,000 | 192,2075 | 1.922,08 |
| 321 | JUNTA CARTER | PC | SPAAL | 10,000 | 42,6399 | 426,40 |
| 322 | JUNTA COLETOR | PC | SPAAL | 10,000 | 19,0239 | 190,24 |
| 323 | JUNTA HOMOCINETICA | PC | COFAP | 20,000 | 234,1914 | 4.683,83 |
| 324 | JUNTA TAMPA DE VALVULAS | PC | SPAAL | 10,000 | 26,8959 | 268,96 |
| 325 | KIT EMBREAGEM | PC | LUK | 10,000 | 404,7509 | 4.047,51 |
| 326 | LAMPADA 1 POLO | PC | OSRAN | 20,000 | 1,3120 | 26,24 |
| 327 | LAMPADA FAROL H7 | PC | OSRAN | 20,000 | 24,2719 | 485,44 |
| 328 | MANGUEIRA RADIADOR | PC | GATES | 10,000 | 72,8158 | 728,16 |
| 329 | MANGUEIRA RESPIRO | PC | GATES | 10,000 | 41,3279 | 413,28 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 6/29

Processo Nº.: 250/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 250/2015

Fornecedor: 7411 - RETIFICA DE MOTORES CRICIUMA LTDA.

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------------------------------|------|----------|------------|----------------|-------------|
| 330 | Mangueira gasolina | M | GATES | 20,000 | 19,0239 | 380,48 |
| 331 | MECANISMO DIREÇÃO HIDRÁULICO | PC | TRW | 10,000 | 1.180,1408 | 11.801,41 |
| 332 | MOLA DIANTEIRA | PC | FABRINI | 10,000 | 133,1676 | 1.331,68 |
| 333 | MOLA TRASEIRA | PC | FABRINI | 10,000 | 117,4237 | 1.174,24 |
| 334 | ÓLEO DE CAIXA | LT | IPIRANGA | 20,000 | 17,7120 | 354,24 |
| 335 | ÓLEO DE FREIO | LT | IPIRANGA | 20,000 | 17,0560 | 341,12 |
| 336 | OLEO DE MOTOR | LT | IPIRANGA | 40,000 | 17,0560 | 682,24 |
| 337 | Palheta limpador | JGO | DYNA | 10,000 | 58,3838 | 583,84 |
| 338 | PARAFUSO DE RODA | PC | RODAFUSO | 20,000 | 7,2160 | 144,32 |
| 339 | PASTILHA DE FREIO | JGO | COREQ | 10,000 | 93,8077 | 938,08 |
| 340 | PIVO SUSPENSÃO | PC | NAKATA | 10,000 | 76,7518 | 767,52 |
| 341 | RADIADOR D'ÁGUA | PC | VISCONDE | 10,000 | 270,9273 | 2.709,27 |
| 342 | RESERVATORIO AGUA RADIADOR | PC | GONEL | 10,000 | 85,9358 | 859,36 |
| 343 | RETENTOR COMANDO | PC | SPAAL | 10,000 | 26,8959 | 268,96 |
| 344 | RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM | PC | SPAAL | 10,000 | 34,7679 | 347,68 |
| 345 | RETENTOR DA CAIXA | PC | SPAAL | 10,000 | 31,4879 | 314,88 |
| 346 | RETENTOR TRASEIRO MOTOR | PC | SPAAL | 10,000 | 113,4877 | 1.134,88 |
| 347 | RETENTOR VALVULAS | PC | SPAAL | 32,000 | 1,9680 | 62,98 |
| 348 | ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR | PC | COBRA | 10,000 | 76,7518 | 767,52 |
| 349 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA. | PÇA | COBRA | 10,000 | 97,7437 | 977,44 |
| 350 | SAPATA DE FREIO | JGO | COBREQ | 10,000 | 121,3597 | 1.213,60 |
| 351 | SENSOR MAP | PC | DPS | 10,000 | 155,4716 | 1.554,72 |
| 352 | SENSOR DE BORBOLETA | PC | DPS | 10,000 | 142,3516 | 1.423,52 |
| 353 | SENSOR ROTAÇÃO | PC | DPS | 10,000 | 113,4877 | 1.134,88 |
| 354 | SILENCIOSO INTERMEDIARIO | PC | SKP | 10,000 | 164,6556 | 1.646,56 |
| 355 | SILENCIOSO TRASEIRO | PC | SKP | 10,000 | 180,3995 | 1.804,00 |
| 356 | SONDA LAMBDA | PC | DPS | 10,000 | 225,6634 | 2.256,63 |
| 357 | SUPORTE DE CAIXA | PC | SAMPEL | 10,000 | 121,3597 | 1.213,60 |
| 358 | SUPORTE MOTOR | PC | SAMPEL | 20,000 | 142,3516 | 2.847,03 |
| 359 | TAMBOR DE FREIO | PC | MDS | 10,000 | 85,9358 | 859,36 |
| 360 | TAMPA DO OLEO | PC | CLICK | 10,000 | 15,0880 | 150,88 |
| 361 | TAMPA RADIADOR | PC | CLICK | 10,000 | 15,0880 | 150,88 |
| 362 | SENSOR CORREIA ALTERNADOR | PC | COBRA | 10,000 | 222,3834 | 2.223,83 |
| 363 | TERMINAL DE DIREÇÃO | PC | VIEMAR | 20,000 | 81,9998 | 1.640,00 |
| 364 | VALVULA TERMOSTATICA | PC | MTE | 10,000 | 257,1513 | 2.571,51 |
| 365 | VELA DE IGNICAO | JGO | EKLAS | 10,000 | 60,3518 | 603,52 |
| 366 | LIMPEZA DE BICO | HOR/ | RMC | 40,000 | 11,1520 | 446,08 |
| 367 | MAO DE OBRA MECANICA. | HOR/ | RMC | 300,000 | 38,7039 | 11.611,17 |
| 368 | MÃO DE OBRA FUNILARIA | HOR/ | RMC | 300,000 | 38,7039 | 11.611,17 |
| 369 | MÃO DE OBRA PINTURA | HOR/ | RMC | 300,000 | 46,5759 | 13.972,77 |
| 370 | ADITIVO PARA RADIADOR | PC | RADIEX | 10,000 | 6,6840 | 66,84 |
| 371 | AMORTECEDOR CAPO TRASEIRO | PC | NAKATA | 4,000 | 50,4268 | 201,71 |
| 372 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | PC | NAKATA | 4,000 | 227,2244 | 908,90 |
| 373 | AMORTECEDOR TRASEIRO | PC | NAKATA | 4,000 | 203,5299 | 814,12 |
| 374 | BALANCA DE SUSPENSÃO | PC | COFAP | 4,000 | 260,6398 | 1.042,56 |
| 375 | BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO | PC | SAMPEL | 4,000 | 10,3284 | 41,31 |
| 376 | BATERIA | PC | PIONEIRO | 2,000 | 225,4018 | 450,80 |
| 377 | bico injetor. | PÇA | MARELLI | 4,000 | 216,8960 | 867,58 |
| 378 | BIELETA | PC | VIEMAR | 6,000 | 32,2003 | 193,20 |
| 379 | BOBINA | PC | DPL | 2,000 | 162,2164 | 324,43 |
| 380 | BOMBA COMBUSTIVEL | PC | DPL | 2,000 | 236,3377 | 472,68 |
| 381 | BOMBA D'ÁGUA | PC | INDISA | 2,000 | 143,9898 | 287,98 |
| 382 | BOMBA OLEO | PC | SCHADEK | 2,000 | 275,2210 | 550,44 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 7/29

Processo Nº.: 250/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 250/2015

Fornecedor: 7411 - RETIFICA DE MOTORES CRICIUMA LTDA.

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------------------------------|------|--------------|------------|----------------|-------------|
| 383 | BUCHA BALANÇA | PC | SAMPEL | 10,000 | 24,9096 | 249,10 |
| 384 | BUCHA ESTABILIZADOR | PC | SAMPEL | 10,000 | 32,2003 | 322,00 |
| 385 | CABO ACELERADOR | PC | IKS | 2,000 | 39,4909 | 78,98 |
| 386 | CABO FREIO DE MAO. | PÇA | IKS | 2,000 | 105,1065 | 210,21 |
| 387 | CALCO AMORTECEDOR DIANTEIRO | PC | SAMPEL | 4,000 | 97,8159 | 391,26 |
| 388 | cano d'agua. | PÇA | AJE | 2,000 | 63,7930 | 127,59 |
| 389 | CÁRTER | PC | LA FERREIRA/ | 2,000 | 289,8023 | 579,60 |
| 390 | CILINDRO RODA TRASEIRO | PC | NWO | 4,000 | 61,3627 | 245,45 |
| 391 | COIFA HOMOCINÉTICA | PC | KITCIA | 6,000 | 68,6534 | 411,92 |
| 392 | COLA SILICONE | PC | ORBI | 4,000 | 10,3284 | 41,31 |
| 393 | CORREIA ALTERNADOR | PC | CONTITEC | 2,000 | 54,0721 | 108,14 |
| 394 | CORREIA DENTADA | PC | CONTITEC | 2,000 | 94,1705 | 188,34 |
| 395 | CUBO DE RODA DIANTEIRO. | PÇA | MDS | 2,000 | 61,3627 | 122,73 |
| 396 | CUBO DE RODA TRASEIRO | PC | MDS | 2,000 | 61,3627 | 122,73 |
| 397 | DISCO DE FREIO. | PÇA | MDS | 6,000 | 75,9440 | 455,66 |
| 398 | FILTRO DE AR. | PÇA | TECFIL | 10,000 | 40,0984 | 400,98 |
| 399 | FILTRO DE COMBUSTIVEL. | PÇA | TECFIL | 10,000 | 21,2643 | 212,64 |
| 400 | FILTRO DO OLEO | PC | TECFIL | 10,000 | 21,2643 | 212,64 |
| 401 | FLEXIVEL DE FREIO | PC | LUCIFLEX | 4,000 | 39,4909 | 157,96 |
| 402 | IMPULSOR DE PARTIDA | PC | ZEN | 2,000 | 89,3101 | 178,62 |
| 403 | INTERRUPTOR DO FREIO | PC | 3RHO | 2,000 | 63,7930 | 127,59 |
| 404 | INTERRUPTOR DO OLEO | PC | 3RHO | 2,000 | 63,7930 | 127,59 |
| 405 | INTERRUPTOR RADIADOR | PC | MTE | 2,000 | 63,1854 | 126,37 |
| 406 | INTERRUPTOR RÉ | PC | 3RHO | 2,000 | 55,2872 | 110,57 |
| 407 | INTERRUPTOR TEMPERATURA | PC | MTE | 2,000 | 60,1476 | 120,30 |
| 408 | JOGO BRONZINA DE BIELA | PC | MAHLE | 2,000 | 86,8799 | 173,76 |
| 409 | JOGO BRONZINA DE MANCAL | PC | MAHLE | 2,000 | 130,6237 | 261,25 |
| 410 | JOGO PISTÃO COM ANÉIS | PC | MAHLE | 2,000 | 874,2672 | 1.748,53 |
| 411 | JOGO JUNTA MOTOR | PC | SPAAL | 2,000 | 209,6054 | 419,21 |
| 412 | JUNTA CARTER | PC | SPAAL | 2,000 | 61,3627 | 122,73 |
| 413 | JUNTA COLETOR | PC | SPAAL | 2,000 | 17,6190 | 35,24 |
| 414 | JUNTA HOMOCINETICA | PC | COFAP | 2,000 | 250,9189 | 501,84 |
| 415 | JUNTA TAMPA DE VALVULAS | PC | SPAAL | 2,000 | 39,4909 | 78,98 |
| 416 | KIT EMBREAGEM | PC | LUK | 2,000 | 422,2486 | 844,50 |
| 417 | LAMPADA 1 POLO | PC | OSRAN | 20,000 | 1,2151 | 24,30 |
| 418 | LAMPADA FAROL H7 | PC | OSRAN | 10,000 | 22,4794 | 224,79 |
| 419 | MANGUEIRA RADIADOR | PC | GATES | 4,000 | 75,9440 | 303,78 |
| 420 | MANGUEIRA RESPIRO | PC | GATES | 2,000 | 40,7060 | 81,41 |
| 421 | Mangueira gasolina | M | GATES | 10,000 | 10,3284 | 103,28 |
| 422 | MECANISMO DIREÇÃO HIDRÁULICO | PC | TRW | 1,000 | 1.202,3452 | 1.202,35 |
| 423 | MOLA DIANTEIRA | PC | FABRINI | 2,000 | 112,3971 | 224,79 |
| 424 | MOLA TRASEIRA | PC | FABRINI | 2,000 | 100,2461 | 200,49 |
| 425 | ÓLEO DE CAIXA | LT | IPIRANGA | 10,000 | 16,4039 | 164,04 |
| 426 | ÓLEO DE FREIO | LT | IPIRANGA | 10,000 | 12,7586 | 127,59 |
| 427 | OLEO MOTOR | LT | IPIRANGA | 20,000 | 16,4039 | 328,08 |
| 428 | Palheta limpador | JGO | DYNA | 3,000 | 61,3627 | 184,09 |
| 429 | PARAFUSO DE RODA | PC | RODAFUSO | 40,000 | 1,8227 | 72,91 |
| 430 | PASTILHA DE FREIO | JGO | COBREQ | 3,000 | 79,5893 | 238,77 |
| 431 | PIVO SUSPENSAO | PC | NAKATA | 4,000 | 54,0721 | 216,29 |
| 432 | RADIADOR D'ÁGUA | PC | VISCONDE | 2,000 | 502,4454 | 1.004,89 |
| 433 | RESERVATORIO AGUA RADIADOR | PC | GONEL | 2,000 | 97,8159 | 195,63 |
| 434 | RETENTOR COMANDO | PC | SPAAL | 4,000 | 32,2003 | 128,80 |
| 435 | RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM | PC | SPAAL | 2,000 | 32,2003 | 64,40 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 8/29

Processo Nº.: 250/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 250/2015

Fornecedor: 7411 - RETIFICA DE MOTORES CRICIUMA LTDA.

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-------------------------------|------|------------|------------|----------------|-------------|
| 436 | RETENTOR DA CAIXA | PC | SPAAL | 4,000 | 47,9966 | 191,99 |
| 437 | RETENTOR TRASEIRO MOTOR | PC | SPAAL | 2,000 | 83,2346 | 166,47 |
| 438 | RETENTOR VALVULAS | PC | SPAAL | 16,000 | 6,6831 | 106,93 |
| 439 | ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR | PC | COBRA | 4,000 | 96,6008 | 386,40 |
| 440 | ROLAMENTO CORREIA DENTADA | PC | COBRA | 2,000 | 143,9898 | 287,98 |
| 441 | SAPATA DE FREIO | JGO | COBREQ | 2,000 | 111,1820 | 222,36 |
| 442 | SENSOR MAP | PC | DPS | 2,000 | 136,6992 | 273,40 |
| 443 | SENSOR DE BORBOLETA | PC | DPS | 2,000 | 112,3971 | 224,79 |
| 444 | SENSOR ROTAÇÃO | PC | DPS | 2,000 | 114,2198 | 228,44 |
| 445 | SILENCIOSO INTERMEDIARIO | PC | SKP | 2,000 | 170,7221 | 341,44 |
| 446 | SILENCIOSO TRASEIRO | PC | SKP | 2,000 | 176,7976 | 353,60 |
| 447 | SONDA LAMBDA | PC | DPS | 2,000 | 216,8960 | 433,79 |
| 448 | SUPORTE DE CAIXA | PC | SAMPEL | 3,000 | 108,7518 | 326,26 |
| 449 | SUPORTE MOTOR | PC | SAMPEL | 5,000 | 181,6580 | 908,29 |
| 450 | TAMBOR DE FREIO | PC | MDS | 4,000 | 87,4875 | 349,95 |
| 451 | TAMPA DO OLEO | PC | CLICK | 2,000 | 17,6190 | 35,24 |
| 452 | TAMPA RADIADOR | PC | CLICK | 2,000 | 20,0492 | 40,10 |
| 453 | TENSOR CORREIA ALTERNADOR | PC | COBRA | 2,000 | 216,8960 | 433,79 |
| 454 | TERMINAL DE DIREÇÃO | PC | VIEMAR | 4,000 | 94,1705 | 376,68 |
| 455 | VALVULA TERMOSTATICA | PC | MTE | 2,000 | 111,1820 | 222,36 |
| 456 | VELA DE IGNICAO | JGO | EKLAS | 2,000 | 58,9325 | 117,87 |
| 457 | LIMPEZA DE BICO | HOR/ | RMC | 10,000 | 10,3284 | 103,28 |
| 458 | MAO DE OBRA MECANICA. | HOR/ | RMC | 100,000 | 35,8456 | 3.584,56 |
| 459 | MÃO DE OBRA FUNILARIA | HOR/ | RMC | 200,000 | 43,1362 | 8.627,24 |
| 460 | MÃO DE OBRA PINTURA | HOR/ | RMC | 200,000 | 43,1362 | 8.627,24 |
| 552 | ADITIVO PARA RADIADOR | PC | RAIDEX | 10,000 | 10,1990 | 101,99 |
| 553 | amortecedor capo dianteiro | PC | NAKATA | 4,000 | 82,1854 | 328,74 |
| 554 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | PC | NAKATA | 4,000 | 286,1490 | 1.144,60 |
| 555 | AMORTECEDOR TRASEIRO | PC | NAKATA | 4,000 | 254,9546 | 1.019,82 |
| 556 | BALANCA DE SUSPENSAO | PC | COFAP | 2,000 | 329,3413 | 658,68 |
| 557 | BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO | PC | SAMPEL | 6,000 | 17,3969 | 104,38 |
| 558 | BATERIA | PC | PIONEIRO | 2,000 | 395,3296 | 790,66 |
| 559 | bico injetor. | PÇA | MARELLI | 8,000 | 244,1565 | 1.953,25 |
| 560 | BOBINA | PC | DPL | 2,000 | 407,3274 | 814,65 |
| 561 | BOMBA COMBUSTIVEL | PC | DPL | 2,000 | 1.367,1564 | 2.734,31 |
| 562 | BOMBA D'ÁGUA | PC | INDISA | 2,000 | 344,9385 | 689,88 |
| 563 | BOMBA OLEO | PC | SCHADEK | 2,000 | 388,1308 | 776,26 |
| 564 | BUCHA BALANÇA | PC | SAMPEL | 6,000 | 92,9834 | 557,90 |
| 565 | BUCHA ESTABILIZADOR | PC | SAMPEL | 8,000 | 49,7911 | 398,33 |
| 566 | CABO ACELERADOR | PC | IKS | 2,000 | 100,1822 | 200,36 |
| 567 | CABO FREIO DE MAO. | PÇA | IKS | 2,000 | 172,1693 | 344,34 |
| 568 | CALCO AMORTECEDOR DIANTEIRO | PC | SAMPEL | 4,000 | 208,1629 | 832,65 |
| 569 | CANO D'ÁGUA | PC | AJE | 2,000 | 98,9824 | 197,96 |
| 570 | CÁRTER | PC | LA FERREIF | 2,000 | 287,3488 | 574,70 |
| 571 | CILINDRO RODA TRASEIRO | PC | NWO | 6,000 | 107,3809 | 644,29 |
| 572 | COIFA HOMOCINÉTICA | PC | CONTROIL | 6,000 | 78,5860 | 471,52 |
| 573 | COLA SILICONE | PC | ORBI | 5,000 | 10,1982 | 50,99 |
| 574 | CORREIA ALTERNADOR | PC | CONTITEC | 3,000 | 107,3809 | 322,14 |
| 575 | CORREIA DENTADA | PC | CONTITEC | 2,000 | 128,9770 | 257,95 |
| 576 | CUBO DE RODA DIANTEIRO. | PÇA | MDS | 4,000 | 172,1693 | 688,68 |
| 577 | CUBO DE RODA TRASEIRO | PC | MDS | 4,000 | 172,1693 | 688,68 |
| 578 | DISCO DE FREIO. | PÇA | MDS | 6,000 | 164,9706 | 989,82 |
| 579 | FILTRO DE AR. | PÇA | TECFIL | 4,000 | 85,7847 | 343,14 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 9/29

Processo Nº.: 250/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 250/2015

Fornecedor: 7411 - RETIFICA DE MOTORES CRICIUMA LTDA.

| Item | Especificação | Unid. | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------------------------------|-------|----------|------------|----------------|-------------|
| 580 | FILTRO DE COMBUSTIVEL. | PÇA | TECFIL | 6,000 | 92,9834 | 557,90 |
| 581 | FILTRO DO OLEO | PC | TECFIL | 10,000 | 92,9834 | 929,83 |
| 582 | FLEXIVEL DE FREIO | PC | LUCIFLEX | 6,000 | 53,3905 | 320,34 |
| 583 | IMPULSOR DE PARTIDA | PC | ZEN | 2,000 | 118,1789 | 236,36 |
| 584 | INTERRUPTOR DO FREIO | PC | 3RHO | 2,000 | 55,7901 | 111,58 |
| 585 | INTERRUPTOR DO OLEO | PC | 3RHO | 4,000 | 79,7858 | 319,14 |
| 586 | INTERRUPTOR RADIADOR | PC | MTE | 2,000 | 103,7815 | 207,56 |
| 587 | INTERRUPTOR RÉ | PC | 3RHO | 2,000 | 53,3905 | 106,78 |
| 588 | INTERRUPTOR TEMPERATURA | PC | MTE | 2,000 | 110,9802 | 221,96 |
| 589 | JOGO BRONZINA DE BIELA | PC | MAHLE | 2,000 | 114,5796 | 229,16 |
| 590 | JOGO BRONZINA DE MANCAL | PC | MAHLE | 2,000 | 164,9706 | 329,94 |
| 591 | JOGO PISTÃO COM ANÉIS | PC | MAHLE | 2,000 | 1.655,1051 | 3.310,21 |
| 592 | JOGO JUNTA MOTOR | PC | SPAAL | 2,000 | 308,9450 | 617,89 |
| 593 | JUNTA CARTER | PC | SPAAL | 3,000 | 53,3905 | 160,17 |
| 594 | JUNTA COLETOR | PC | SPAAL | 3,000 | 24,5956 | 73,79 |
| 595 | JUNTA HOMOCINETICA | PC | COFAP | 4,000 | 323,3424 | 1.293,37 |
| 596 | JUNTA TAMPA DE VALVULAS | PC | SPAAL | 3,000 | 46,1918 | 138,58 |
| 597 | KIT EMBREAGEM | PC | LUK | 2,000 | 1.367,1564 | 2.734,31 |
| 598 | LAMPADA 1 POLO | PC | OSRAN | 10,000 | 1,1998 | 12,00 |
| 599 | LAMPADA FAROL H7 | PC | OSRAN | 10,000 | 24,5956 | 245,96 |
| 600 | MANGUEIRA RADIADOR | PC | GATES | 3,000 | 208,1629 | 624,49 |
| 601 | MANGUEIRA RESPIRO | PC | GATES | 2,000 | 53,3905 | 106,78 |
| 602 | Mangueira gasolina | M | GATES | 10,000 | 17,3969 | 173,97 |
| 603 | MECANISMO DIREÇÃO HIDRÁULICO | PC | TRW | 2,000 | 1.655,1051 | 3.310,21 |
| 604 | MOLA DIANTEIRA | PC | FABRINI | 4,000 | 206,9631 | 827,85 |
| 605 | MOLA TRASEIRA | PC | FABRINI | 4,000 | 206,9631 | 827,85 |
| 606 | ÓLEO DE CAIXA | LT | IPIRANGA | 20,000 | 17,3969 | 347,94 |
| 607 | ÓLEO DE FREIO | LT | IPIRANGA | 20,000 | 16,1971 | 323,94 |
| 608 | OLEO DE MOTOR | LT | IPIRANGA | 20,000 | 17,3969 | 347,94 |
| 609 | Palheta limpador | JGO | DYNA | 5,000 | 92,9834 | 464,92 |
| 610 | PARAFUSO DE RODA | PC | RODAFUSO | 20,000 | 6,5988 | 131,98 |
| 611 | PASTILHA DE FREIO | JGO | COBREQ | 5,000 | 172,1693 | 860,85 |
| 612 | PIVO SUSPENSAO | PC | NAKATA | 4,000 | 107,3809 | 429,52 |
| 613 | RADIADOR D'ÁGUA | PC | VISCONDE | 1,000 | 791,2590 | 791,26 |
| 614 | RESERVATORIO AGUA RADIADOR | PC | GONEL | 1,000 | 152,9727 | 152,97 |
| 615 | RETENTOR COMANDO | PC | SPAAL | 2,000 | 38,9931 | 77,99 |
| 616 | RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM | PC | SPAAL | 2,000 | 38,9931 | 77,99 |
| 617 | RETENTOR DA CAIXA | PC | SPAAL | 4,000 | 41,3926 | 165,57 |
| 618 | RETENTOR TRASEIRO MOTOR | PC | SPAAL | 2,000 | 111,5801 | 223,16 |
| 619 | RETENTOR VALVULAS | PC | SPAAL | 16,000 | 2,9995 | 47,99 |
| 620 | ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR | PC | COBRA | 4,000 | 107,3809 | 429,52 |
| 621 | ROLAMENTO CORREIA DENTADA | PC | COBRA | 2,000 | 164,9706 | 329,94 |
| 622 | SAPATA DE FREIO | JGO | COBREQ | 2,000 | 154,1725 | 308,35 |
| 623 | SILENCIOSO INTERMEDIARIO | PC | SKP | 2,000 | 251,3552 | 502,71 |
| 624 | SILENCIOSO TRASEIRO | PC | SKP | 2,000 | 280,1501 | 560,30 |
| 625 | SUPORTE DE CAIXA | PC | SAMPEL | 3,000 | 175,7687 | 527,31 |
| 626 | SUPORTE MOTOR | PC | SAMPEL | 4,000 | 197,3648 | 789,46 |
| 627 | TAMBOR DE FREIO | PC | MDS | 4,000 | 142,1747 | 568,70 |
| 628 | TAMPA DO OLEO | PC | CLICK | 2,000 | 19,7965 | 39,59 |
| 629 | TAMPA RADIADOR | PC | CLICK | 3,000 | 19,7965 | 59,39 |
| 630 | SENSOR CORREIA ALTERNADOR | PC | COBRA | 2,000 | 298,1469 | 596,29 |
| 631 | TERMINAL DE DIREÇÃO | PC | VIEMAR | 4,000 | 103,7815 | 415,13 |
| 632 | VALVULA TERMOSTATICA | PC | MTE | 2,000 | 182,9674 | 365,93 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 10/29

Processo Nº.: 250/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 250/2015

Fornecedor: 7411 - RETIFICA DE MOTORES CRICIUMA LTDA.

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-------------------------------|------|-------------|------------|----------------|-------------|
| 633 | VELA DE IGNICAO | JGO | EKLAS | 3,000 | 100,1822 | 300,55 |
| 634 | MAO DE OBRA MECANICA. | HOR/ | RMC | 200,000 | 64,1886 | 12.837,72 |
| 635 | MÃO DE OBRA FUNILARIA | HOR/ | RMC | 200,000 | 49,7911 | 9.958,22 |
| 636 | MÃO DE OBRA PINTURA | HOR/ | RMC | 200,000 | 49,7911 | 9.958,22 |
| 819 | ADITIVO PARA RADIADOR | PC | RADIEX | 10,000 | 10,8370 | 108,37 |
| 820 | ARTICULADOR DIREÇÃO | PC | DRIVIEW | 4,000 | 49,0894 | 196,36 |
| 821 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | PC | NAKATA | 4,000 | 219,9461 | 879,78 |
| 822 | AMORTECEDOR TRASEIRO | PC | NAKATA | 4,000 | 143,4431 | 573,77 |
| 823 | BALANCA DE SUSPENSAO | PC | COFAP | 2,000 | 171,4942 | 342,99 |
| 824 | BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO | PC | SAMPEL | 6,000 | 10,8379 | 65,03 |
| 825 | BATERIA | PC | PIONEIRO | 2,000 | 236,5218 | 473,04 |
| 826 | bico injetor. | PÇA | MARELLI | 8,000 | 227,5964 | 1.820,77 |
| 827 | BOBINA | PC | DPL | 2,000 | 263,2978 | 526,60 |
| 828 | BOMBA COMBUSTIVEL | PC | DPL | 2,000 | 251,8224 | 503,64 |
| 829 | BOMBA D'ÁGUA | PC | INDISA | 2,000 | 133,8802 | 267,76 |
| 830 | BOMBA OLEO | PC | SCHADEK | 2,000 | 263,2978 | 526,60 |
| 831 | BUCHA BALANÇA | PC | SAMPEL | 6,000 | 26,1385 | 156,83 |
| 832 | BUCHA ESTABILIZADOR | PC | SAMPEL | 8,000 | 18,4882 | 147,91 |
| 833 | BUCHA EIXO TRASEIRO. | PÇA | SAMPEL | 2,000 | 64,3900 | 128,78 |
| 834 | CABO DE VELA | JGO | IKS | 3,000 | 148,5433 | 445,63 |
| 835 | CABO FREIO DE MAO. | PÇA | IKS | 2,000 | 72,0403 | 144,08 |
| 836 | CALCO AMORTECEDOR DIANTEIRO | PC | SAMPEL | 4,000 | 72,0403 | 288,16 |
| 837 | CANO D'ÁGUA | PC | AJE | 2,000 | 41,4391 | 82,88 |
| 838 | CÁRTER | PC | LA FERREIRA | 2,000 | 251,8224 | 503,64 |
| 839 | CILINDRO RODA TRASEIRO | PC | CONTROL | 6,000 | 41,4391 | 248,63 |
| 840 | COIFA HOMOCINÉTICA | PC | KITCIA | 6,000 | 18,4882 | 110,93 |
| 841 | COLA SILICONE | PC | ORBI | 5,000 | 10,8379 | 54,19 |
| 842 | CORREIA ALTERNADOR | PC | CONTITEC | 3,000 | 94,9912 | 284,97 |
| 843 | CORREIA DENTADA | PC | CONTITEC | 2,000 | 41,4391 | 82,88 |
| 844 | CUBO DE RODA DIANTEIRO. | PÇA | MDS | 4,000 | 56,7397 | 226,96 |
| 845 | CUBO DE RODA TRASEIRO | PC | MDS | 4,000 | 196,9952 | 787,98 |
| 846 | DISCO DE FREIO. | PÇA | MDS | 6,000 | 83,5158 | 501,09 |
| 847 | FILTRO DE AR. | PÇA | TECFIL | 4,000 | 41,4391 | 165,76 |
| 848 | FILTRO DE COMBUSTIVEL. | PÇA | TECFIL | 6,000 | 22,3134 | 133,88 |
| 849 | FILTRO DO OLEO | PC | TECFIL | 10,000 | 18,4882 | 184,88 |
| 850 | FLEXIVEL DE FREIO | PC | LUCIFLEX | 6,000 | 33,7888 | 202,73 |
| 851 | IMPULSOR DE PARTIDA | PC | ZEN | 2,000 | 110,2918 | 220,58 |
| 852 | INTERRUPTOR DO FREIO | PC | 3RHO | 2,000 | 66,9401 | 133,88 |
| 853 | INTERRUPTOR DO OLEO | PC | 3RHO | 4,000 | 33,7888 | 135,16 |
| 854 | INTERRUPTOR RADIADOR | PC | 3RHO | 2,000 | 74,5904 | 149,18 |
| 855 | INTERRUPTOR RÉ | PC | 3RHO | 2,000 | 56,7397 | 113,48 |
| 856 | INTERRUPTOR TEMPERATURA | PC | 3RHO | 2,000 | 83,5158 | 167,03 |
| 857 | JOGO BRONZINA DE BIELA | PC | MAHLE | 2,000 | 74,5904 | 149,18 |
| 858 | JOGO BRONZINA DE MANCAL | PC | MAHLE | 2,000 | 110,2918 | 220,58 |
| 859 | JOGO PISTÃO COM ANÉIS | PC | MAHLE | 2,000 | 680,2391 | 1.360,48 |
| 860 | JOGO JUNTA MOTOR | PC | SPAAL | 2,000 | 221,2212 | 442,44 |
| 861 | JUNTA CARTER | PC | SPAAL | 3,000 | 23,5884 | 70,77 |
| 862 | JUNTA COLETOR | PC | SPAAL | 3,000 | 18,4882 | 55,46 |
| 863 | JUNTA HOMOCINETICA | PC | COFAP | 4,000 | 227,5964 | 910,39 |
| 864 | JUNTA TAMPA DE VALVULAS | PC | SPAAL | 3,000 | 22,3134 | 66,94 |
| 865 | KIT EMBREAGEM | PC | LUK | 2,000 | 420,1289 | 840,26 |
| 866 | LAMPADA 1 POLO | PC | OSRAN | 10,000 | 1,2750 | 12,75 |
| 867 | LAMPADA FAROL H7 | PC | OSRAN | 10,000 | 26,1385 | 261,39 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 11/29

Processo Nº.: 250/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 250/2015

Fornecedor: 7411 - RETIFICA DE MOTORES CRICIUMA LTDA.

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------------------------------|------|----------|------------|----------------|-------------|
| 868 | MANGUEIRA RADIADOR | PC | GATES | 3,000 | 93,7162 | 281,15 |
| 869 | MANGUEIRA RESPIRO | PC | GATES | 2,000 | 33,7888 | 67,58 |
| 870 | Mangueira gasolina | M | GATES | 10,000 | 18,4882 | 184,88 |
| 871 | MECANISMO DIREÇÃO HIDRÁULICO | PC | TRW | 2,000 | 1.185,1589 | 2.370,32 |
| 872 | MOLA DIANTEIRA | PC | FABRINI | 4,000 | 117,9421 | 471,77 |
| 873 | MOLA TRASEIRA | PC | FABRINI | 4,000 | 110,2918 | 441,17 |
| 874 | ÓLEO DE CAIXA | LT | IPIRANGA | 20,000 | 18,4882 | 369,76 |
| 875 | ÓLEO DE FREIO | LT | IPIRANGA | 20,000 | 18,4882 | 369,76 |
| 876 | OLEO DE MOTOR | LT | IPIRANGA | 20,000 | 17,2132 | 344,26 |
| 877 | Palheta limpador | JGO | DYNA | 5,000 | 56,7397 | 283,70 |
| 878 | PARAFUSO DE RODA | PC | RODAFUSO | 20,000 | 3,1876 | 63,75 |
| 879 | PASTILHA DE FREIO | JGO | COBREQ | 5,000 | 110,2918 | 551,46 |
| 880 | PIVO SUSPENSÃO | PC | NAKATA | 4,000 | 64,3900 | 257,56 |
| 881 | RADIADOR D'ÁGUA | PC | VISCONDE | 1,000 | 259,4727 | 259,47 |
| 882 | RESERVATORIO AGUA RADIADOR | PC | GONEL | 1,000 | 64,3900 | 64,39 |
| 883 | RETENTOR COMANDO | PC | SPAAL | 2,000 | 26,1385 | 52,28 |
| 884 | RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM | PC | SPAAL | 2,000 | 26,1385 | 52,28 |
| 885 | RETENTOR DA CAIXA | PC | SPAAL | 4,000 | 24,8635 | 99,45 |
| 886 | RETENTOR TRASEIRO MOTOR | PC | SPAAL | 2,000 | 171,4942 | 342,99 |
| 887 | RETENTOR VALVULAS | PC | SPAAL | 16,000 | 1,9126 | 30,60 |
| 888 | ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR | PC | COBRA | 4,000 | 97,5413 | 390,17 |
| 889 | ROLAMENTO CORREIA DENTADA | PC | COBRA | 2,000 | 41,4391 | 82,88 |
| 890 | SAPATA DE FREIO | JGO | COBREQ | 2,000 | 110,2918 | 220,58 |
| 891 | SENSOR MAP | PC | DPS | 2,000 | 181,6946 | 363,39 |
| 892 | SENSOR DE BORBOLETA | PC | DPS | 2,000 | 143,4431 | 286,89 |
| 893 | SENSOR ROTAÇÃO | PC | DPS | 2,000 | 110,2918 | 220,58 |
| 894 | SILENCIOSO INTERMEDIARIO | PC | SKP | 2,000 | 143,4431 | 286,89 |
| 895 | SILENCIOSO TRASEIRO | PC | SKP | 2,000 | 186,7948 | 373,59 |
| 896 | SONDA LAMBDA | PC | DPS | 2,000 | 227,5964 | 455,19 |
| 897 | SUPORTE DE CAIXA | PC | SAMPEL | 3,000 | 133,2427 | 399,73 |
| 898 | SUPORTE MOTOR | PC | SAMPEL | 4,000 | 163,8439 | 655,38 |
| 899 | TAMBOR DE FREIO | PC | MDS | 4,000 | 72,0403 | 288,16 |
| 900 | TAMPA DO OLEO | PC | CLICK | 2,000 | 18,4882 | 36,98 |
| 901 | TAMPA RADIADOR | PC | CLICK | 3,000 | 18,4882 | 55,46 |
| 902 | SENSOR CORREIA ALTERNADOR | PC | COBRA | 2,000 | 219,3086 | 438,62 |
| 903 | TERMINAL DE DIREÇÃO | PC | DRIVIEW | 4,000 | 72,0403 | 288,16 |
| 904 | VALVULA TERMOSTATICA | PC | MTE | 2,000 | 102,6415 | 205,28 |
| 905 | VELA DE IGNICAO | JGO | EKLAS | 3,000 | 66,9401 | 200,82 |
| 906 | LIMPEZA DE BICO | HOR/ | RMC | 20,000 | 10,8379 | 216,76 |
| 907 | MAO DE OBRA MECANICA. | HOR/ | RMC | 200,000 | 37,6140 | 7.522,80 |
| 908 | MÃO DE OBRA FUNILARIA | HOR/ | RMC | 200,000 | 37,6140 | 7.522,80 |
| 909 | MÃO DE OBRA PINTURA | HOR/ | RMC | 200,000 | 45,2643 | 9.052,86 |
| 910 | ADITIVO PARA RADIADOR | PC | RADIEX | 10,000 | 10,6940 | 106,94 |
| 911 | ARTICULADOR DIREÇÃO | PC | DRIVIEW | 4,000 | 48,4411 | 193,76 |
| 912 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | PC | NAKATA | 4,000 | 217,0412 | 868,16 |
| 913 | AMORTECEDOR TRASEIRO | PC | NAKATA | 4,000 | 141,5486 | 566,19 |
| 914 | BALANCA DE SUSPENSÃO | PC | NAKATA | 2,000 | 169,2292 | 338,46 |
| 915 | BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO | PC | SAMPEL | 6,000 | 10,6948 | 64,17 |
| 916 | BATERIA | PC | PIONEIRO | 2,000 | 233,3979 | 466,80 |
| 917 | bico injetor. | PÇA | MARELLI | 8,000 | 224,5904 | 1.796,72 |
| 918 | BOBINA | PC | DPL | 2,000 | 259,8203 | 519,64 |
| 919 | BOMBA COMBUSTIVEL | PC | DPL | 2,000 | 248,4964 | 496,99 |
| 920 | BOMBA D'ÁGUA | PC | INDISA | 2,000 | 132,1120 | 264,22 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 12/29

Processo Nº.: 250/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 250/2015

Fornecedor: 7411 - RETIFICA DE MOTORES CRICIUMA LTDA.

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------------------------|------|-------------|------------|----------------|-------------|
| 921 | BOMBA OLEO | PC | SCHADEK | 2,000 | 259,8203 | 519,64 |
| 922 | BUCHA BALANÇA | PC | SAMPEL | 6,000 | 25,7933 | 154,76 |
| 923 | BUCHA ESTABILIZADOR | PC | SAMPEL | 8,000 | 18,2440 | 145,95 |
| 924 | BUCHA EIXO TRASEIRO. | PÇA | SAMPEL | 2,000 | 63,5396 | 127,08 |
| 925 | CABO DE VELAS | JGO | IKS | 3,000 | 146,5814 | 439,74 |
| 926 | CABO FREIO DE MAO. | PÇA | IKS | 2,000 | 71,0888 | 142,18 |
| 927 | CALCO AMORTECEDOR DIANTEIRO | PC | SAMPEL | 4,000 | 71,0888 | 284,36 |
| 928 | CANO D'ÁGUA | PC | AJE | 2,000 | 40,8918 | 81,78 |
| 929 | CÁRTER | PC | LA FERREIRA | 2,000 | 248,4964 | 496,99 |
| 930 | CILINDRO RODA TRASEIRO | PC | CONTROL | 6,000 | 40,8918 | 245,35 |
| 931 | COIFA HOMOCINÉTICA | PC | KITCIA | 6,000 | 18,2440 | 109,46 |
| 932 | COLA SILICONE | PC | ORBI | 5,000 | 10,6948 | 53,47 |
| 933 | CORREIA ALTERNADOR | PC | CONTITEC | 3,000 | 93,7366 | 281,21 |
| 934 | CORREIA DENTADA | PC | CONTITEC | 2,000 | 40,8918 | 81,78 |
| 935 | CUBO DE RODA DIANTEIRO. | PÇA | MDS | 4,000 | 55,9903 | 223,96 |
| 936 | CUBO DE RODA TRASEIRO | PC | MDS | 4,000 | 194,3934 | 777,57 |
| 937 | DISCO DE FREIO. | PÇA | MDS | 6,000 | 82,4127 | 494,48 |
| 938 | FILTRO DE AR. | PÇA | TECFIL | 4,000 | 40,8918 | 163,57 |
| 939 | FILTRO DE COMBUSTIVEL. | PÇA | TECFIL | 6,000 | 22,0187 | 132,11 |
| 940 | FILTRO DO OLEO | PC | TECFIL | 10,000 | 18,2440 | 182,44 |
| 941 | FLEXIVEL DE FREIO | PC | LUCIFLEX | 6,000 | 33,3426 | 200,06 |
| 942 | IMPULSOR DE PARTIDA | PC | ZEN | 2,000 | 108,8351 | 217,67 |
| 943 | INTERRUPTOR DO FREIO | PC | 3RHO | 2,000 | 66,0560 | 132,11 |
| 944 | INTERRUPTOR DO OLEO | PC | 3RHO | 4,000 | 33,3426 | 133,37 |
| 945 | INTERRUPTOR RADIADOR | PC | 3RHO | 2,000 | 73,6053 | 147,21 |
| 946 | INTERRUPTOR RÉ | PC | 3RHO | 2,000 | 55,9903 | 111,98 |
| 947 | INTERRUPTOR TEMPERATURA | PC | MTE | 2,000 | 82,4127 | 164,83 |
| 948 | JOGO BRONZINA DE BIELA | PC | MAHLE | 2,000 | 73,6053 | 147,21 |
| 949 | JOGO BRONZINA DE MANCAL | PC | MAHLE | 2,000 | 108,8351 | 217,67 |
| 950 | JOGO PISTÃO COM ANÉIS | PC | MAHLE | 2,000 | 671,2548 | 1.342,51 |
| 951 | JOGO JUNTA MOTOR | PC | SPAAL | 2,000 | 218,2994 | 436,60 |
| 952 | JUNTA CARTER | PC | SPAAL | 3,000 | 23,2769 | 69,83 |
| 953 | JUNTA COLETOR | PC | SPALL | 3,000 | 18,2440 | 54,73 |
| 954 | JUNTA HOMOCINETICA | PC | COFAP | 4,000 | 224,5904 | 898,36 |
| 955 | JUNTA TAMPA DE VALVULAS | PC | SPAAL | 3,000 | 22,0187 | 66,06 |
| 956 | KIT EMBREAGEM | PC | LUK | 2,000 | 414,5801 | 829,16 |
| 957 | LAMPADA 1 POLO | PC | OSRAN | 10,000 | 1,2582 | 12,58 |
| 958 | LAMPADA FAROL H7 | PC | OSRAN | 10,000 | 25,7933 | 257,93 |
| 959 | MANGUEIRA RADIADOR | PC | GATES | 3,000 | 92,4784 | 277,44 |
| 960 | MANGUEIRA RESPIRO | PC | GATES | 2,000 | 33,3426 | 66,69 |
| 961 | Mangueria gasolina | M | GATES | 10,000 | 18,2440 | 182,44 |
| 962 | MECANISMO DIREÇÃO HIDRÁULICO | PC | TRW | 2,000 | 1.169,5059 | 2.339,01 |
| 963 | MOLA DIANTEIRA | PC | FABRINI | 4,000 | 116,3844 | 465,54 |
| 964 | MOLA TRASEIRA | PC | FABRINI | 4,000 | 108,8351 | 435,34 |
| 965 | ÓLEO DE CAIXA | LT | IPIRANGA | 20,000 | 18,2440 | 364,88 |
| 966 | ÓLEO DE FREIO | LT | IPIRANGA | 20,000 | 18,2440 | 364,88 |
| 967 | OLEO DE MOTOR | LT | IPIRANGA | 20,000 | 16,9858 | 339,72 |
| 968 | Palheta limpador | JGO | DYNA | 5,000 | 55,9903 | 279,95 |
| 969 | PARAFUSO DE RODA | PC | RODAFUSO | 20,000 | 3,1455 | 62,91 |
| 970 | PASTILHA DE FREIO | JGO | COBREQ | 5,000 | 108,8351 | 544,18 |
| 971 | PIVO SUSPENSAO | PC | NAKATA | 4,000 | 63,5396 | 254,16 |
| 972 | RADIADOR D'ÁGUA | PC | VISCONDE | 1,000 | 256,0457 | 256,05 |
| 973 | RESERVATORIO AGUA RADIADOR | PC | GONEL | 1,000 | 63,5396 | 63,54 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 13/29

Processo Nº.: 250/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 250/2015

Fornecedor: 7411 - RETIFICA DE MOTORES CRICIUMA LTDA.

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------------------------------|------|---------|------------|----------------|-------------|
| 974 | RETENTOR COMANDO | PC | SPAAL | 2,000 | 25,7933 | 51,59 |
| 975 | RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM | PC | SPAAL | 2,000 | 25,7933 | 51,59 |
| 976 | RETENTOR DA CAIXA | PC | SPAAL | 4,000 | 24,5351 | 98,14 |
| 977 | RETENTOR TRASEIRO MOTOR | PC | SPAAL | 2,000 | 169,2292 | 338,46 |
| 978 | RETENTOR VALVULAS | PC | SPAAL | 16,000 | 1,8873 | 30,20 |
| 979 | ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR | PC | COBRA | 4,000 | 96,2530 | 385,01 |
| 980 | ROLAMENTO CORREIA DENTADA | PC | COBRA | 2,000 | 40,8918 | 81,78 |
| 981 | SAPATA DE FREIO | JGO | COBREQ | 2,000 | 108,8351 | 217,67 |
| 982 | SENSOR MAP | PC | DPS | 2,000 | 179,2949 | 358,59 |
| 983 | SENSOR DE BORBOLETA | PC | DPS | 2,000 | 141,5486 | 283,10 |
| 984 | SENSOR ROTAÇÃO | PC | DPS | 2,000 | 108,8351 | 217,67 |
| 985 | SILENCIOSO INTERMEDIARIO | PC | SKP | 2,000 | 141,5486 | 283,10 |
| 986 | SILENCIOSO TRASEIRO | PC | SKP | 2,000 | 184,3277 | 368,66 |
| 987 | SONDA LAMBDA | PC | DPS | 2,000 | 224,5904 | 449,18 |
| 988 | SUPORTE DE CAIXA | PC | SAMPEL | 3,000 | 131,4829 | 394,45 |
| 989 | SUPORTE MOTOR | PC | SAMPEL | 4,000 | 161,6799 | 646,72 |
| 990 | TAMBOR DE FREIO | PC | MDS | 4,000 | 71,0888 | 284,36 |
| 991 | TAMPA DO OLEO | PC | CLICK | 2,000 | 18,2440 | 36,49 |
| 992 | TAMPA RADIADOR | PC | CLICK | 3,000 | 18,2440 | 54,73 |
| 993 | SENSOR CORREIA ALTERNADOR | PC | COBRA | 2,000 | 216,4121 | 432,82 |
| 994 | TERMINAL DE DIREÇÃO | PC | DRIVIEW | 4,000 | 71,0888 | 284,36 |
| 995 | VALVULA TERMOSTATICA | PC | MTE | 2,000 | 101,2859 | 202,57 |
| 996 | VELA DE IGNICAO | JGO | EKLAS | 3,000 | 66,0560 | 198,17 |
| 997 | LIMPEZA DE BICO | HOR/ | RMC | 20,000 | 10,6948 | 213,90 |
| 998 | MAO DE OBRA MECANICA. | HOR/ | RMC | 200,000 | 37,1172 | 7.423,44 |
| 999 | MÃO DE OBRA FUNILARIA | HOR/ | RMC | 200,000 | 37,1172 | 7.423,44 |
| 1000 | MÃO DE OBRA PINTURA | HOR/ | RMC | 200,000 | 44,6664 | 8.933,28 |

Fornecedor: 11505 - DE LUCA PECAS AUTOMATIVAS LTDA ME

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-------------------------------|------|-----------|------------|----------------|-------------|
| 1 | ADITIVO PARA RADIADOR | PC | RADIEX | 10,000 | 4,9560 | 49,56 |
| 2 | AMORTECEDOR CAPO TRASEIRO | PC | NAKATA | 4,000 | 64,4546 | 257,82 |
| 3 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | PC | NAKATA | 4,000 | 277,6506 | 1.110,60 |
| 4 | AMORTECEDOR TRASEIRO | PC | NAKATA | 4,000 | 188,4058 | 753,62 |
| 5 | BALANCA DE SUSPENSAO | PC | VIEMAR | 2,000 | 361,9375 | 723,88 |
| 6 | BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO | PC | JAHU | 6,000 | 14,8741 | 89,24 |
| 7 | BATERIA | PC | MOURA | 2,000 | 356,9794 | 713,96 |
| 8 | bico injetor. | PÇA | SIEMENS | 8,000 | 218,1541 | 1.745,23 |
| 9 | BIELETA ESTABILIZADOR | PC | KIT CIA | 6,000 | 64,4546 | 386,73 |
| 10 | BOBINA | PC | MARFLEX | 2,000 | 277,6506 | 555,30 |
| 11 | BOMBA COMBUSTIVEL | PC | MARWAL | 2,000 | 218,1541 | 436,31 |
| 12 | BOMBA D'ÁGUA | PC | UNIBOMBAS | 2,000 | 197,3303 | 394,66 |
| 13 | BOMBA OLEO | PC | UNIBOMBAS | 2,000 | 277,6506 | 555,30 |
| 14 | BUCHA BALANÇA | PC | JAHU | 6,000 | 34,7063 | 208,24 |
| 15 | BUCHA ESTABILIZADOR | PC | JAHU | 8,000 | 24,7902 | 198,32 |
| 16 | CABO ACELERADOR | PC | CABOVEL | 2,000 | 54,5385 | 109,08 |
| 17 | CABO DE VELAS | JGO | NGK | 3,000 | 188,4058 | 565,22 |
| 18 | CABO FREIO DE MAO. | PÇA | CABOVEL | 2,000 | 183,4477 | 366,90 |
| 19 | CALCO AMORTECEDOR DIANTEIRO | PC | JAHU | 4,000 | 82,3036 | 329,21 |
| 20 | CANO D'ÁGUA | PC | JAHU | 2,000 | 69,4127 | 138,83 |
| 21 | CÁRTER | PC | IGASA | 2,000 | 287,5667 | 575,13 |
| 22 | CILINDRO EMBREGEM | PC | SKF | 2,000 | 292,5248 | 585,05 |
| 23 | CILINDRO RODA TRASEIRO | PC | CONTROL | 6,000 | 58,5050 | 351,03 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 14/29

Processo Nº.: 250/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 250/2015

Fornecedor: 11505 - DE LUCA PECAS AUTOMATIVAS LTDA ME

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------------------------------|------|----------|------------|----------------|-------------|
| 24 | COIFA HOMOCINÉTICA | PC | DECAR | 6,000 | 29,7483 | 178,49 |
| 25 | COLA SILICONE | PC | BRASCOLA | 5,000 | 9,9161 | 49,58 |
| 26 | CORREIA ALTERNADOR | PC | DAYCO | 3,000 | 64,4546 | 193,36 |
| 27 | CORREIA DENTADA | PC | DAYCO | 2,000 | 79,3288 | 158,66 |
| 28 | CUBO DE RODA DIANTEIRO. | PÇA | MDS | 4,000 | 287,5667 | 1.150,27 |
| 29 | CUBO DE RODA TRASEIRO | PC | MDS | 4,000 | 287,5667 | 1.150,27 |
| 30 | DISCO DE FREIO. | PÇA | MDS | 6,000 | 89,2449 | 535,47 |
| 31 | FILTRO DE AR. | PÇA | WIX | 4,000 | 34,7063 | 138,83 |
| 32 | FILTRO DE COMBUSTIVEL. | PÇA | WIX | 6,000 | 31,7315 | 190,39 |
| 33 | FILTRO DO OLEO | PC | WIX | 10,000 | 24,7902 | 247,90 |
| 34 | FLEXIVEL DE FREIO | PC | LUCIFLEX | 6,000 | 48,5889 | 291,53 |
| 35 | IMPULSOR DE PARTIDA | PC | ZEM | 2,000 | 99,1609 | 198,32 |
| 36 | INTERRUPTOR DO FREIO | PC | 3RHO | 2,000 | 36,6895 | 73,38 |
| 37 | INTERRUPTOR DO OLEO | PC | 3RHO | 4,000 | 36,6895 | 146,76 |
| 38 | INTERRUPTOR RADIADOR | PC | MTE | 2,000 | 126,9260 | 253,85 |
| 39 | INTERRUPTOR RÉ | PC | IGUAÇU | 2,000 | 47,5973 | 95,19 |
| 40 | INTERRUPTOR TEMPERATURA | PC | MTE | 2,000 | 70,4043 | 140,81 |
| 41 | JOGO BRONZINA DE BIELA | PC | SULOY | 2,000 | 84,2868 | 168,57 |
| 42 | JOGO BRONZINA DE MANCAL | PC | SULOY | 2,000 | 158,6575 | 317,32 |
| 43 | JOGO PISTÃO COM ANÉIS | PC | SULOY | 2,000 | 892,4485 | 1.784,90 |
| 44 | JOGO JUNTA MOTOR | PC | TARANTO | 2,000 | 257,8185 | 515,64 |
| 45 | JUNTA CARTER | PC | TARANTO | 3,000 | 58,5050 | 175,52 |
| 46 | JUNTA COLETOR | PC | BASTOS | 3,000 | 25,7818 | 77,35 |
| 47 | JUNTA HOMOCINETICA | PC | IMA | 4,000 | 356,9794 | 1.427,92 |
| 48 | JUNTA TAMPA DE VALVULAS | PC | BASTOS | 3,000 | 44,6224 | 133,87 |
| 49 | KIT EMBREAGEM | PC | SACKS | 2,000 | 892,4485 | 1.784,90 |
| 50 | LAMPADA 1 POLO | PC | OSRAM | 10,000 | 2,9748 | 29,75 |
| 51 | LAMPADA FAROL H7 | PC | OSRAM | 10,000 | 29,7483 | 297,48 |
| 52 | MANGUEIRA RADIADOR | PC | JAHU | 3,000 | 64,4546 | 193,36 |
| 53 | MANGUEIRA RESPIRO | PC | JAHU | 2,000 | 44,6224 | 89,24 |
| 54 | Mangueira gasolina | M | JAHU | 10,000 | 24,7902 | 247,90 |
| 55 | MECANISMO DIREÇÃO HIDRÁULICO | PC | DHB | 2,000 | 892,4485 | 1.784,90 |
| 56 | MOLA DIANTEIRA | PC | ALIPERT | 4,000 | 146,7582 | 587,03 |
| 57 | MOLA TRASEIRA | PC | ALIPERT | 4,000 | 153,6995 | 614,80 |
| 58 | ÓLEO DE CAIXA | LT | IPIRANGA | 20,000 | 14,8741 | 297,48 |
| 59 | ÓLEO DE FREIO | LT | VARGA | 20,000 | 14,8741 | 297,48 |
| 60 | OLEO DE MOTOR | LT | IPIRANGA | 20,000 | 17,8490 | 356,98 |
| 61 | Palheta limpador | JGO | DYNA | 5,000 | 64,4546 | 322,27 |
| 62 | PARAFUSO DE RODA | PC | ZANONI | 20,000 | 4,9580 | 99,16 |
| 63 | PASTILHA DE FREIO | JGO | SYL | 5,000 | 178,4897 | 892,45 |
| 64 | PIVO SUSPENSAO | PC | VIEMAR | 4,000 | 74,3707 | 297,48 |
| 65 | RADIADOR D'ÁGUA | PC | VISCOND | 1,000 | 475,9725 | 475,97 |
| 66 | RESERVATORIO AGUA RADIADOR | PC | GONEL | 1,000 | 118,9931 | 118,99 |
| 67 | RETENTOR COMANDO | PC | SABO | 2,000 | 29,7483 | 59,50 |
| 68 | RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM | PC | SABO | 2,000 | 47,5973 | 95,19 |
| 69 | RETENTOR DA CAIXA | PC | SABO | 4,000 | 36,6895 | 146,76 |
| 70 | RETENTOR TRASEIRO MOTOR | PC | SABO | 2,000 | 70,4043 | 140,81 |
| 71 | RETENTOR VALVULAS | PC | SABO | 16,000 | 3,9664 | 63,46 |
| 72 | ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR | PC | NYTRON | 4,000 | 128,9092 | 515,64 |
| 73 | ROLAMENTO CORREIA DENTADA | PC | NYTRON | 2,000 | 143,7834 | 287,57 |
| 74 | SAPATA DE FREIO | JGO | MDS | 2,000 | 158,6575 | 317,32 |
| 75 | SENSOR MAP | PC | SIEMENS | 2,000 | 213,1960 | 426,39 |
| 76 | SENSOR DE BORBOLETA | PC | SIEMENS | 2,000 | 163,6156 | 327,23 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 15/29

Processo Nº.: 250/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 250/2015

Fornecedor: 11505 - DE LUCA PECAS AUTOMATIVAS LTDA ME

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-------------------------------|------|-----------|------------|----------------|-------------|
| 77 | SENSOR ROTAÇÃO | PC | SIEMENS | 2,000 | 148,7414 | 297,48 |
| 78 | SILENCIOSO INTERMEDIARIO | PC | VANZIN | 2,000 | 208,2380 | 416,48 |
| 79 | SILENCIOSO TRASEIRO | PC | VANZIN | 2,000 | 262,7765 | 525,55 |
| 80 | SONDA LAMBDA | PC | MTE | 2,000 | 257,8185 | 515,64 |
| 81 | SUPORTE DE CAIXA | PC | JAHU | 3,000 | 178,4897 | 535,47 |
| 82 | SUPORTE MOTOR | PC | JAHU | 4,000 | 188,4058 | 753,62 |
| 83 | TAMBOR DE FREIO | PC | MDS | 4,000 | 128,9092 | 515,64 |
| 84 | TAMPA DO OLEO | PC | MF | 2,000 | 24,7902 | 49,58 |
| 85 | TAMPA RADIADOR | PC | MF | 3,000 | 19,8322 | 59,50 |
| 86 | SENSOR CORREIA ALTERNADOR | PC | NYTRON | 2,000 | 277,6506 | 555,30 |
| 87 | TERMINAL DE DIREÇÃO | PC | VIEMAR | 4,000 | 72,3875 | 289,55 |
| 88 | VALVULA TERMOSTATICA | PC | MTE | 2,000 | 64,4546 | 128,91 |
| 89 | VELA DE IGNICAO | JGO | NGK | 3,000 | 74,3707 | 223,11 |
| 90 | LIMPEZA DE BICO | HOR/ | DE LUCA | 20,000 | 4,9580 | 99,16 |
| 91 | MAO DE OBRA MECANICA. | HOR/ | DE LUCA | 100,000 | 29,7483 | 2.974,83 |
| 92 | MÃO DE OBRA FUNILARIA | HOR/ | DE LUCA | 200,000 | 29,7483 | 5.949,66 |
| 93 | MÃO DE OBRA PINTURA | HOR/ | DE LUCA | 200,000 | 29,7483 | 5.949,66 |
| 186 | ADITIVO PARA RADIADOR | PC | RADIEX | 20,000 | 4,9445 | 98,89 |
| 187 | AMORTECEDOR CAPO TRASEIRO | PC | NAKATA | 10,000 | 64,3384 | 643,38 |
| 188 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | PC | NAKATA | 10,000 | 306,8449 | 3.068,45 |
| 189 | AMORTECEDOR TRASEIRO | PC | NAKATA | 10,000 | 168,2698 | 1.682,70 |
| 190 | BALANCA DE SUSPENSAO | PC | VIEMAR | 10,000 | 277,1502 | 2.771,50 |
| 191 | BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO | PC | JAHU | 20,000 | 11,8779 | 237,56 |
| 192 | BATERIA | PC | MOURA | 10,000 | 277,1502 | 2.771,50 |
| 193 | bico injetor. | PÇA | SIEMENS | 20,000 | 217,7609 | 4.355,22 |
| 194 | BOBINA | PC | MARFLEX | 5,000 | 306,8449 | 1.534,22 |
| 195 | BOMBA COMBUSTIVEL | PC | SIMENS | 10,000 | 330,6006 | 3.306,01 |
| 196 | BOMBA D'ÁGUA | PC | UNIBOMBAS | 10,000 | 158,3716 | 1.583,72 |
| 197 | BOMBA OLEO | PC | UNIBOMBAS | 7,000 | 326,6413 | 2.286,49 |
| 198 | BUCHA BALANÇA | PC | JAHU | 40,000 | 54,4402 | 2.177,61 |
| 199 | BUCHA ESTABILIZADOR | PC | JAHU | 20,000 | 24,7456 | 494,91 |
| 200 | CABO ACELERADOR | PC | CABOVEL | 10,000 | 48,5013 | 485,01 |
| 201 | CABO DE VELAS | JGO | NGK | 10,000 | 153,4225 | 1.534,23 |
| 202 | CABO FREIO DE MAO. | PÇA | CABOVEL | 10,000 | 63,3486 | 633,49 |
| 203 | CALCO AMORTECEDOR DIANTEIRO | PC | JAHU | 20,000 | 128,6769 | 2.573,54 |
| 204 | CANO D'ÁGUA | PC | JAHU | 10,000 | 47,5115 | 475,12 |
| 205 | CÁRTER | PC | IGASA | 10,000 | 376,1325 | 3.761,33 |
| 206 | CILINDRO EMBREAGEM | PC | SKF | 20,000 | 277,1502 | 5.543,00 |
| 207 | CILINDRO RODA TRASEIRO | PC | CONTROL | 20,000 | 48,5013 | 970,03 |
| 208 | COIFA HOMOCINÉTICA | PC | KIT CIA | 20,000 | 19,7964 | 395,93 |
| 209 | COLA SILICONE | PC | BRASCOLA | 20,000 | 9,8982 | 197,96 |
| 210 | CORREIA ALTERNADOR | PC | DAYCO | 10,000 | 47,5115 | 475,12 |
| 211 | CORREIA DENTADA | PC | DAYCO | 10,000 | 64,3384 | 643,38 |
| 212 | CUBO DE RODA DIANTEIRO. | PÇA | MDS | 10,000 | 64,3384 | 643,38 |
| 213 | CUBO DE RODA TRASEIRO | PC | MDS | 10,000 | 148,4733 | 1.484,73 |
| 214 | DISCO DE FREIO. | PÇA | MDS | 20,000 | 77,2061 | 1.544,12 |
| 215 | FILTRO DE AR. | PÇA | WIX | 20,000 | 24,7456 | 494,91 |
| 216 | FILTRO DE COMBUSTIVEL. | PÇA | WIX | 20,000 | 24,7456 | 494,91 |
| 217 | FILTRO DO OLEO | PC | WIX | 20,000 | 23,7557 | 475,11 |
| 218 | FLEXIVEL DE FREIO | PC | LUCIFLEX | 10,000 | 39,5929 | 395,93 |
| 219 | IMPULSOR DE PARTIDA | PC | ZEM | 10,000 | 113,8296 | 1.138,30 |
| 220 | INTERRUPTOR DO FREIO | PC | 3RHO | 10,000 | 31,6743 | 316,74 |
| 221 | INTERRUPTOR DO OLEO | PC | 3RHO | 10,000 | 33,6540 | 336,54 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 16/29

Processo Nº.: 250/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 250/2015

Fornecedor: 11505 - DE LUCA PECAS AUTOMATIVAS LTDA ME

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------------------------------|------|----------|------------|----------------|-------------|
| 222 | INTERRUPTOR RADIADOR | PC | MTE | 10,000 | 69,2876 | 692,88 |
| 223 | INTERRUPTOR RÉ | PC | MTE | 10,000 | 44,5420 | 445,42 |
| 224 | INTERRUPTOR TEMPERATURA | PC | MTE | 10,000 | 64,3384 | 643,38 |
| 225 | JOGO BRONZINA DE BIELA | PC | SULOY | 8,000 | 69,2876 | 554,30 |
| 226 | JOGO BRONZINA DE MANCAL | PC | SULOY | 8,000 | 138,5751 | 1.108,60 |
| 227 | JOGO PISTÃO COM ANÉIS | PC | SULOY | 5,000 | 890,8400 | 4.454,20 |
| 228 | JOGO JUNTA MOTOR | PC | BASTOS | 10,000 | 158,3716 | 1.583,72 |
| 229 | JUNTA CARTER | PC | BASTOS | 10,000 | 29,6947 | 296,95 |
| 230 | JUNTA COLETOR | PC | BASTOS | 20,000 | 11,8779 | 237,56 |
| 231 | JUNTA HOMOCINETICA | PC | IMA | 15,000 | 287,0485 | 4.305,73 |
| 232 | JUNTA TAMPA DE VALVULAS | PC | BASTOS | 10,000 | 34,6438 | 346,44 |
| 233 | KIT EMBREAGEM | PC | SACKS | 10,000 | 445,4200 | 4.454,20 |
| 234 | LAMPADA 1 POLO | PC | OSRAM | 40,000 | 2,9695 | 118,78 |
| 235 | LAMPADA FAROL H7 | PC | OSRAM | 20,000 | 29,6947 | 593,89 |
| 236 | MANGUEIRA RADIADOR | PC | JAHU | 10,000 | 98,9822 | 989,82 |
| 237 | MANGUEIRA RESPIRO | PC | JAHU | 10,000 | 44,5420 | 445,42 |
| 238 | Mangueira gasolina | M | JAHU | 20,000 | 13,8575 | 277,15 |
| 239 | MECANISMO DIREÇÃO HIDRÁULICO | PC | DHB | 5,000 | 890,8400 | 4.454,20 |
| 240 | MOLA DIANTEIRA | PC | ALIPERT | 10,000 | 128,6769 | 1.286,77 |
| 241 | MOLA TRASEIRA | PC | ALIPERT | 10,000 | 128,6769 | 1.286,77 |
| 242 | ÓLEO DE CAIXA | LT | IPIRANGA | 40,000 | 14,8473 | 593,89 |
| 243 | ÓLEO DE FREIO | LT | IPIRANGA | 40,000 | 14,8473 | 593,89 |
| 244 | OLEO DE MOTOR | LT | IPIRANGA | 80,000 | 17,8168 | 1.425,34 |
| 245 | Palheta limpador | JGO | DYNA | 10,000 | 74,2367 | 742,37 |
| 246 | PARAFUSO DE RODA | PC | ZANONI | 40,000 | 4,9491 | 197,96 |
| 247 | PASTILHA DE FREIO | JGO | SYL | 20,000 | 89,0840 | 1.781,68 |
| 248 | PIVO SUSPENSÃO | PC | VIEMAR | 15,000 | 64,3384 | 965,08 |
| 249 | RADIADOR D'ÁGUA | PC | VISCOND | 5,000 | 346,4378 | 1.732,19 |
| 250 | RESERVATORIO AGUA RADIADOR | PC | GONEL | 5,000 | 79,1858 | 395,93 |
| 251 | RETENTOR COMANDO | PC | SABO | 20,000 | 24,7456 | 494,91 |
| 252 | RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM | PC | SABO | 10,000 | 34,6438 | 346,44 |
| 253 | RETENTOR DA CAIXA | PC | SABO | 20,000 | 44,5420 | 890,84 |
| 254 | RETENTOR TRASEIRO MOTOR | PC | SABO | 10,000 | 98,9822 | 989,82 |
| 255 | RETENTOR VALVULAS | PC | SABO | 40,000 | 2,9695 | 118,78 |
| 256 | ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR | PC | NYTRON | 20,000 | 108,8804 | 2.177,61 |
| 257 | ROLAMENTO CORREIA DENTADA | PC | NYTRON | 10,000 | 118,7787 | 1.187,79 |
| 258 | SAPATA DE FREIO | JGO | MDS | 10,000 | 128,6769 | 1.286,77 |
| 259 | SENSOR MAP | PC | SIEMENS | 6,000 | 178,1680 | 1.069,01 |
| 260 | SENSOR DE BORBOLETA | PC | SIEMENS | 10,000 | 158,3716 | 1.583,72 |
| 261 | SENSOR ROTAÇÃO | PC | SIEMENS | 6,000 | 158,3716 | 950,23 |
| 262 | SILENCIOSO INTERMEDIARIO | PC | VANZIN | 10,000 | 156,3919 | 1.563,92 |
| 263 | SILENCIOSO TRASEIRO | PC | VANZIN | 10,000 | 153,4225 | 1.534,23 |
| 264 | SONDA LAMBDA | PC | MTE | 10,000 | 287,0485 | 2.870,49 |
| 265 | SUPORTE DE CAIXA | PC | JAHU | 10,000 | 158,3716 | 1.583,72 |
| 266 | SUPORTE MOTOR | PC | JAHU | 20,000 | 168,2698 | 3.365,40 |
| 267 | TAMBOR DE FREIO | PC | MDS | 20,000 | 67,3079 | 1.346,16 |
| 268 | TAMPA DO OLEO | PC | MF | 10,000 | 19,7964 | 197,96 |
| 269 | TAMPA RADIADOR | PC | MF | 10,000 | 14,8473 | 148,47 |
| 270 | TENSOR CORREIA ALTERNADOR | PC | NYTRON | 10,000 | 237,5573 | 2.375,57 |
| 271 | TERMINAL DE DIREÇÃO | PC | VIEMAR | 20,000 | 64,3384 | 1.286,77 |
| 272 | VALVULA TERMOSTATICA | PC | MTE | 10,000 | 79,1858 | 791,86 |
| 273 | VELA DE IGNICAO | JGO | NGK | 10,000 | 69,2876 | 692,88 |
| 274 | LIMPEZA DE BICO | HOR/ | DE LUCA | 40,000 | 11,8779 | 475,12 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 17/29

Processo Nº.: 250/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 250/2015

Fornecedor: 11505 - DE LUCA PECAS AUTOMATIVAS LTDA ME

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-------------------------------|------|-----------|------------|----------------|-------------|
| 275 | MAO DE OBRA MECANICA. | HOR/ | DE LUCA | 500,000 | 29,6947 | 14.847,35 |
| 276 | MÃO DE OBRA FUNILARIA | HOR/ | DE LUCA | 500,000 | 29,6947 | 14.847,35 |
| 277 | MÃO DE OBRA PINTURA | HOR/ | DE LUCA | 500,000 | 29,6947 | 14.847,35 |
| 461 | ADITIVO PARA RADIADOR | PC | RADIEX | 10,000 | 7,9320 | 79,32 |
| 462 | AMORTECEDOR CAPO TRASEIRO | PC | NAKATA | 4,000 | 64,4525 | 257,81 |
| 463 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | PC | NAKATA | 4,000 | 307,3887 | 1.229,55 |
| 464 | AMORTECEDOR TRASEIRO | PC | NAKATA | 4,000 | 257,8099 | 1.031,24 |
| 465 | BALANCA DE SUSPENSAO | PC | VIEMAR | 4,000 | 277,6414 | 1.110,57 |
| 466 | BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO | PC | JAHU | 4,000 | 12,8905 | 51,56 |
| 467 | BATERIA | PC | MOURA | 2,000 | 337,1360 | 674,27 |
| 468 | bico injetor. | PÇA | SIEMENS | 4,000 | 188,3995 | 753,60 |
| 469 | BIELETA | PC | KIT CIA | 6,000 | 44,6209 | 267,73 |
| 470 | BOBINA | PC | MARFLEX | 2,000 | 218,1468 | 436,29 |
| 471 | BOMBA COMBUSTIVEL | PC | SIEMENS | 2,000 | 327,2202 | 654,44 |
| 472 | BOMBA D' AGUA | PC | UNIBOMBAS | 2,000 | 178,4837 | 356,97 |
| 473 | BOMBA OLEO | PC | UNIBOMBAS | 2,000 | 374,8159 | 749,63 |
| 474 | BUCHA BALANÇA | PC | JAHU | 10,000 | 32,7220 | 327,22 |
| 475 | BUCHA ESTABILIZADOR | PC | JAHU | 10,000 | 44,6209 | 446,21 |
| 476 | CABO ACELERADOR | PC | CABOVEL | 2,000 | 49,5788 | 99,16 |
| 477 | CABO FREIO DE MAO. | PÇA | CABOVEL | 2,000 | 153,6943 | 307,39 |
| 478 | CALCO AMORTECEDOR DIANTEIRO | PC | JAHU | 4,000 | 138,8207 | 555,28 |
| 479 | CANO D'ÁGUA | PC | IGASA | 2,000 | 89,2419 | 178,48 |
| 480 | CÁRTER | PC | IGASA | 2,000 | 287,5571 | 575,11 |
| 481 | CILINDRO RODA TRASEIRO | PC | CONTROLIL | 4,000 | 79,3261 | 317,30 |
| 482 | COIFA HOMOCINÉTICA | PC | KIT CIA | 6,000 | 44,6209 | 267,73 |
| 483 | COLA SILICONE | PC | BRASCOLA | 4,000 | 11,8989 | 47,60 |
| 484 | CORREIA ALTERNADOR | PC | DAYCO | 2,000 | 69,4103 | 138,82 |
| 485 | CORREIA DENTADA | PC | DAYCO | 2,000 | 109,0734 | 218,15 |
| 486 | CUBO DE RODA DIANTEIRO. | PÇA | MDS | 2,000 | 74,3682 | 148,74 |
| 487 | CUBO DE RODA TRASEIRO | PC | MDS | 2,000 | 74,3682 | 148,74 |
| 488 | DISCO DE FREIO. | PÇA | MDS | 6,000 | 104,1155 | 624,69 |
| 489 | FILTRO DE AR. | PÇA | WIX | 10,000 | 57,5114 | 575,11 |
| 490 | FILTRO DE COMBUSTIVEL. | PÇA | WIX | 10,000 | 29,7473 | 297,47 |
| 491 | FILTRO DE OLEO. | PÇA | WIX | 10,000 | 29,7473 | 297,47 |
| 492 | FLEXIVEL DE FREIO | PC | LUCIFLEX | 4,000 | 49,5788 | 198,32 |
| 493 | IMPULSOR DE PARTIDA | PC | ZEM | 2,000 | 118,9892 | 237,98 |
| 494 | INTERRUPTOR DO FREIO | PC | 3RHO | 2,000 | 78,3345 | 156,67 |
| 495 | INTERRUPTOR DO OLEO | PC | 3RHO | 2,000 | 74,3682 | 148,74 |
| 496 | INTERRUPTOR RADIADOR | PC | MTE | 2,000 | 74,3682 | 148,74 |
| 497 | INTERRUPTOR RÉ | PC | MTE | 2,000 | 69,4103 | 138,82 |
| 498 | INTERRUPTOR TEMPERATURA | PC | MTE | 2,000 | 79,3261 | 158,65 |
| 499 | JOGO BRONZINA DE BIELA | PC | SULOY | 2,000 | 114,0313 | 228,06 |
| 500 | JOGO BRONZINA DE MANCAL | PC | SULOY | 2,000 | 148,7365 | 297,47 |
| 501 | JOGO PISTÃO COM ANÉIS | PC | SULOY | 2,000 | 694,1035 | 1.388,21 |
| 502 | JOGO JUNTA MOTOR | PC | BASTOS | 2,000 | 297,4729 | 594,95 |
| 503 | JUNTA CARTER | PC | BASTOS | 2,000 | 79,3261 | 158,65 |
| 504 | JUNTA COLETOR | PC | BASTOS | 2,000 | 19,8315 | 39,66 |
| 505 | JUNTA HOMOCINETICA | PC | IMA | 2,000 | 307,3887 | 614,78 |
| 506 | JUNTA TAMPA DE VALVULAS | PC | BASTOS | 2,000 | 44,6209 | 89,24 |
| 507 | KIT EMBREAGEM | PC | SACKS | 2,000 | 475,9567 | 951,91 |
| 508 | LAMPADA 1 POLO | PC | OSRAN | 20,000 | 2,9747 | 59,49 |
| 509 | LAMPADA FAROL H7 | PC | OSRAN | 10,000 | 29,7473 | 297,47 |
| 510 | MANGUEIRA RADIADOR | PC | JAHU | 4,000 | 104,1155 | 416,46 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 18/29

Processo Nº.: 250/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 250/2015

Fornecedor: 11505 - DE LUCA PECAS AUTOMATIVAS LTDA ME

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------------------------------|------|-----------|------------|----------------|-------------|
| 511 | MANGUEIRA RESPIRO | PC | JAHU | 2,000 | 44,6209 | 89,24 |
| 512 | Mangueira gasolina | M | JAHU | 10,000 | 11,8989 | 118,99 |
| 513 | MECANISMO DIREÇÃO HIDRÁULICO | PC | DHB | 1,000 | 892,4187 | 892,42 |
| 514 | MOLA DIANTEIRA | PC | ALIPERT | 2,000 | 128,9049 | 257,81 |
| 515 | MOLA TRASEIRA | PC | ALIPERT | 2,000 | 123,9470 | 247,89 |
| 516 | ÓLEO DE CAIXA | LT | IPIRANGA | 10,000 | 14,8736 | 148,74 |
| 517 | ÓLEO DE FREIO | LT | IPIRANGA | 10,000 | 14,8736 | 148,74 |
| 518 | OLEO DE MOTOR | LT | IPIRANGA | 20,000 | 17,8484 | 356,97 |
| 519 | Palheta limpador | JGO | DYNA | 3,000 | 74,3682 | 223,10 |
| 520 | PARAFUSO RODA | PC | ZANONI | 40,000 | 2,9747 | 118,99 |
| 521 | PASTILHA DE FREIO | JGO | SYL | 3,000 | 109,0734 | 327,22 |
| 522 | PIVO SUSPENSAO | PC | VIEMAR | 4,000 | 74,3682 | 297,47 |
| 523 | RADIADOR D'ÁGUA | PC | VISCOND | 2,000 | 446,2094 | 892,42 |
| 524 | RESERVATORIO AGUA RADIADOR | PC | GONEL | 2,000 | 128,9049 | 257,81 |
| 525 | RETENTOR COMANDO | PC | SABO | 4,000 | 44,6209 | 178,48 |
| 526 | RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM | PC | SABO | 2,000 | 39,6631 | 79,33 |
| 527 | RETENTOR DA CAIXA | PC | SABO | 4,000 | 64,4525 | 257,81 |
| 528 | RETENTOR TRASEIRO MOTOR | PC | SABO | 2,000 | 109,0734 | 218,15 |
| 529 | RETENTOR VALVULAS | PC | SABO | 16,000 | 6,9410 | 111,06 |
| 530 | ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR | PC | NYTRON | 4,000 | 128,9049 | 515,62 |
| 531 | ROLAMENTO CORREIA DENTADA | PC | NYTRON | 2,000 | 178,4837 | 356,97 |
| 532 | SAPATA DE FREIO | JGO | MDS | 2,000 | 148,7365 | 297,47 |
| 533 | SENSOR MAP | PC | SIEMENS | 2,000 | 173,5259 | 347,05 |
| 534 | SENSOR DE BORBOLETA | PC | SIEMENS | 2,000 | 159,6438 | 319,29 |
| 535 | SENSOR ROTAÇÃO | PC | SIEMENS | 2,000 | 153,6943 | 307,39 |
| 536 | SILENCIOSO INTERMEDIARIO | PC | VANZIN | 2,000 | 228,0626 | 456,13 |
| 537 | SILENCIOSO TRASEIRO | PC | VANZIN | 2,000 | 237,9783 | 475,96 |
| 538 | SONDA LAMBDA | PC | MTE | 2,000 | 302,4308 | 604,86 |
| 539 | SUPORTE DE CAIXA | PC | JAHU | 3,000 | 153,6943 | 461,08 |
| 540 | SUPORTE MOTOR | PC | JAHU | 5,000 | 218,1468 | 1.090,73 |
| 541 | TAMBOR DE FREIO | PC | MDS | 4,000 | 118,9892 | 475,96 |
| 542 | TAMPA DO OLEO | PC | MF | 2,000 | 24,7894 | 49,58 |
| 543 | TAMPA RADIADOR | PC | MF | 2,000 | 29,7473 | 59,49 |
| 544 | SENSOR CORREIA ALTERNADOR | PC | NYTRON | 2,000 | 218,1468 | 436,29 |
| 545 | TERMINAL DE DIREÇÃO | PC | VIEMAR | 4,000 | 118,9892 | 475,96 |
| 546 | VALVULA TERMOSTATICA | PC | MTE | 2,000 | 138,8207 | 277,64 |
| 547 | VELA DE IGNICAO | JGO | NGK | 2,000 | 74,3682 | 148,74 |
| 548 | LIMPEZA DE BICO | HOR/ | DE LUCA | 10,000 | 4,9579 | 49,58 |
| 549 | MAO DE OBRA MECANICA. | HOR/ | DE LUCA | 100,000 | 29,7473 | 2.974,73 |
| 550 | MÃO DE OBRA FUNILARIA | HOR/ | DE LUCA | 200,000 | 29,7473 | 5.949,46 |
| 551 | MÃO DE OBRA PINTURA | HOR/ | DE LUCA | 200,000 | 29,7473 | 5.949,46 |
| 637 | ADITIVO PARA RADIADOR | PC | RADIEX | 20,000 | 7,9650 | 159,30 |
| 638 | AMORTECEDOR CAPO TRASEIRO | PC | NAKATA | 20,000 | 64,7529 | 1.295,06 |
| 639 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | PC | NAKATA | 20,000 | 278,9355 | 5.578,71 |
| 640 | AMORTECEDOR TRASEIRO | PC | NAKATA | 20,000 | 278,9355 | 5.578,71 |
| 641 | BALANCA DE SUSPENSAO | PC | VIEMAR | 40,000 | 318,7835 | 12.751,34 |
| 642 | BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO | PC | JAHU | 20,000 | 11,9544 | 239,09 |
| 643 | BATERIA | PC | MOURA | 15,000 | 311,8101 | 4.677,15 |
| 644 | bico injetor. | PÇA | SIEMENS | 20,000 | 288,8975 | 5.777,95 |
| 645 | BIELETA | PC | KIT CIA | 40,000 | 44,8289 | 1.793,16 |
| 646 | BOBINA | PC | MARFLEX | 20,000 | 189,2777 | 3.785,55 |
| 647 | BOMBA COMBUSTIVEL | PC | SIEMENS | 5,000 | 348,6694 | 1.743,35 |
| 648 | BOMBA D'ÁGUA | PC | UNIBOMBAS | 5,000 | 239,0876 | 1.195,44 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 19/29

Processo Nº.: 250/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 250/2015

Fornecedor: 11505 - DE LUCA PECAS AUTOMATIVAS LTDA ME

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------------------------|------|------------|------------|----------------|-------------|
| 649 | BOMBA OLEO | PC | UNIBOMBAS | 5,000 | 353,6504 | 1.768,25 |
| 650 | BUCHA BALANÇA | PC | JAHU | 20,000 | 44,8289 | 896,58 |
| 651 | BUCHA ESTABILIZADOR | PC | JAHU | 10,000 | 44,8289 | 448,29 |
| 652 | CABO ACELERADOR | PC | CABOVEL | 3,000 | 64,7529 | 194,26 |
| 653 | CABO FREIO DE MAO. | PÇA | CABOVEL | 10,000 | 127,5134 | 1.275,13 |
| 654 | CALCO AMORTECEDOR DIANTEIRO | PC | JAHU | 10,000 | 159,3917 | 1.593,92 |
| 655 | CANO D'ÁGUA | PC | GRAZIMETAL | 10,000 | 104,6008 | 1.046,01 |
| 656 | CÁRTER | PC | IGASA | 10,000 | 387,5212 | 3.875,21 |
| 657 | CILINDRO RODA TRASEIRO | PC | CONTROL | 20,000 | 79,6959 | 1.593,92 |
| 658 | COIFA HOMOCINÉTICA | PC | KIT CIA | 10,000 | 104,6008 | 1.046,01 |
| 659 | COLA SILICONE | PC | BRASCOLA | 10,000 | 9,9620 | 99,62 |
| 660 | CORREIA ALTERNADOR | PC | DAYCO | 10,000 | 79,6959 | 796,96 |
| 661 | CORREIA DENTADA | PC | DAYCO | 10,000 | 119,5438 | 1.195,44 |
| 662 | CUBO DE RODA DIANTEIRO. | PÇA | MDS | 10,000 | 89,6579 | 896,58 |
| 663 | CUBO DE RODA TRASEIRO | PC | MDS | 10,000 | 89,6579 | 896,58 |
| 664 | DISCO DE FREIO. | PÇA | MD | 20,000 | 109,5818 | 2.191,64 |
| 665 | FILTRO DE AR. | PÇA | WIX | 20,000 | 59,7719 | 1.195,44 |
| 666 | FILTRO DE COMBUSTIVEL. | PÇA | WIX | 20,000 | 34,8669 | 697,34 |
| 667 | FILTRO DE OLEO. | PÇA | WIX | 20,000 | 34,8669 | 697,34 |
| 668 | FLEXIVEL DE FREIO | PC | NORFLEX | 20,000 | 54,7909 | 1.095,82 |
| 669 | IMPULSOR DE PARTIDA | PC | ZEM | 10,000 | 124,5248 | 1.245,25 |
| 670 | INTERRUPTOR DO FREIO | PC | 3RHO | 5,000 | 79,6959 | 398,48 |
| 671 | INTERRUPTOR DO OLEO | PC | 3RHO | 5,000 | 79,6959 | 398,48 |
| 672 | INTERRUPTOR RADIADOR | PC | MTE | 5,000 | 104,6008 | 523,00 |
| 673 | INTERRUPTOR RÉ | PC | MTE | 5,000 | 74,7149 | 373,57 |
| 674 | INTERRUPTOR TEMPERATURA | PC | MTE | 5,000 | 79,6959 | 398,48 |
| 675 | JOGO BRONZINA DE BIELA | PC | SULOY | 5,000 | 104,6008 | 523,00 |
| 676 | JOGO BRONZINA DE MANCAL | PC | SULOY | 5,000 | 154,4107 | 772,05 |
| 677 | JOGO PISTÃO COM ANÉIS | PC | SULOY | 5,000 | 946,3884 | 4.731,94 |
| 678 | JOGO JUNTA MOTOR | PC | BASTOS | 5,000 | 278,9355 | 1.394,68 |
| 679 | JUNTA CARTER | PC | BSTOS | 5,000 | 69,7339 | 348,67 |
| 680 | JUNTA COLETOR | PC | BASTOS | 5,000 | 29,8860 | 149,43 |
| 681 | JUNTA HOMOCINETICA | PC | IMA | 10,000 | 328,7455 | 3.287,46 |
| 682 | JUNTA TAMPA DE VALVULAS | PC | BASTOS | 10,000 | 44,8289 | 448,29 |
| 683 | KIT EMBREAGEM | PC | SACKS | 10,000 | 547,9091 | 5.479,09 |
| 684 | LAMPADA 1 POLO | PC | OSRAN | 20,000 | 1,9924 | 39,85 |
| 685 | LAMPADA FAROL H7 | PC | OSRAN | 20,000 | 29,8860 | 597,72 |
| 686 | MANGUEIRA RADIADOR | PC | JAHU | 10,000 | 109,5818 | 1.095,82 |
| 687 | MANGUEIRA RESPIRO | PC | JAHU | 10,000 | 54,7909 | 547,91 |
| 688 | Mangueira gasolina | M | JAHU | 30,000 | 19,9240 | 597,72 |
| 689 | MECANISMO DIREÇÃO HIDRÁULICO | PC | DHB | 10,000 | 976,2744 | 9.762,74 |
| 690 | MOLA DIANTEIRA | PC | ALIPERT | 10,000 | 159,3917 | 1.593,92 |
| 691 | MOLA TRASEIRA | PC | ALIPERT | 10,000 | 154,4107 | 1.544,11 |
| 692 | ÓLEO DE CAIXA | LT | IPIRANGA | 40,000 | 14,9430 | 597,72 |
| 693 | ÓLEO DE FREIO | LT | IPIRANGA | 30,000 | 14,9430 | 448,29 |
| 694 | OLEO DE MOTOR | LT | IPIRANGA | 100,000 | 17,9316 | 1.793,16 |
| 695 | Palheta limpador | JGO | DYNA | 10,000 | 69,7339 | 697,34 |
| 696 | PARAFUSO DE RODA | PC | ZANONI | 60,000 | 4,9810 | 298,86 |
| 697 | PASTILHA DE FREIO | JGO | SKY | 10,000 | 104,6008 | 1.046,01 |
| 698 | PIVO SUSPENSAO | PC | VIEMAR | 10,000 | 74,7149 | 747,15 |
| 699 | RADIADOR D'ÁGUA | PC | VISCOND | 10,000 | 647,5289 | 6.475,29 |
| 700 | RESERVATORIO AGUA RADIADOR | PC | GONEL | 10,000 | 119,5438 | 1.195,44 |
| 701 | RETENTOR COMANDO | PC | SABO | 6,000 | 44,8289 | 268,97 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 20/29

Processo Nº.: 250/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 250/2015

Fornecedor: 11505 - DE LUCA PECAS AUTOMATIVAS LTDA ME

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-------------------------------|------|-----------|------------|----------------|-------------|
| 702 | RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUM | PC | SABO | 6,000 | 44,8289 | 268,97 |
| 703 | RETENTOR DA CAIXA | PC | SABO | 8,000 | 59,7719 | 478,18 |
| 704 | RETENTOR TRASEIRO MOTOR | PC | SABO | 5,000 | 119,5438 | 597,72 |
| 705 | RETENTOR VALVULAS | PC | SABO | 32,000 | 7,9696 | 255,03 |
| 706 | ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR | PC | NYTRON | 10,000 | 124,5248 | 1.245,25 |
| 707 | ROLAMENTO CORREIA DENTADA | PC | NYTRON | 10,000 | 159,3917 | 1.593,92 |
| 708 | SAPATA DE FREIO | JGO | MDS | 10,000 | 154,4107 | 1.544,11 |
| 709 | SENSOR MAP | PC | SIEMENS | 5,000 | 177,3233 | 886,62 |
| 710 | SENSOR DE BORBOLETA | PC | SIEMENS | 5,000 | 152,4183 | 762,09 |
| 711 | SENSOR ROTAÇÃO | PC | SIEMENS | 5,000 | 159,3917 | 796,96 |
| 712 | SILENCIOSO INTERMEDIARIO | PC | VANZIN | 5,000 | 169,3537 | 846,77 |
| 713 | SILENCIOSO TRASEIRO | PC | VANZIN | 5,000 | 216,1750 | 1.080,88 |
| 714 | SONDA LAMBDA | PC | MTE | 5,000 | 273,9545 | 1.369,77 |
| 715 | SUPORTE DE CAIXA | PC | JAHU | 10,000 | 233,1104 | 2.331,10 |
| 716 | SUPORTE MOTOR | PC | JAHU | 20,000 | 299,8557 | 5.997,11 |
| 717 | TAMBOR DE FREIO | PC | MDS | 10,000 | 132,4944 | 1.324,94 |
| 718 | TAMPA DO OLEO | PC | MF | 10,000 | 24,9050 | 249,05 |
| 719 | TAMPA RADIADOR | PC | MF | 10,000 | 23,9088 | 239,09 |
| 720 | SENSOR CORREIA ALTERNADOR | PC | NYTRON | 5,000 | 239,0876 | 1.195,44 |
| 721 | TERMINAL DE DIREÇÃO | PC | VIEMAR | 10,000 | 112,5704 | 1.125,70 |
| 722 | VALVULA TERMOSTATICA | PC | MTE | 10,000 | 121,5362 | 1.215,36 |
| 723 | VELA DE IGNICAO | JGO | NGK | 10,000 | 74,7149 | 747,15 |
| 724 | LIMPEZA DE BICO | HOR/ | DE LUCA | 80,000 | 11,9544 | 956,35 |
| 725 | MAO DE OBRA MECANICA. | HOR/ | DE LUCA | 300,000 | 29,8860 | 8.965,80 |
| 726 | MÃO DE OBRA FUNILARIA | HOR/ | DE LUCA | 300,000 | 29,8860 | 8.965,80 |
| 727 | MÃO DE OBRA PINTURA | HOR/ | DE LUCA | 300,000 | 29,8860 | 8.965,80 |
| 728 | ADITIVO PARA RADIADOR | PC | RADIEX | 10,000 | 7,9540 | 79,54 |
| 729 | AMORTECEDOR CAPO TRASEIRO | PC | NAKATA | 4,000 | 64,6317 | 258,53 |
| 730 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | PC | NAKATA | 4,000 | 149,1501 | 596,60 |
| 731 | AMORTECEDOR TRASEIRO | PC | NAKATA | 4,000 | 159,0934 | 636,37 |
| 732 | BALANCA DE SUSPENSAO | PC | VIEMAR | 2,000 | 69,6034 | 139,21 |
| 733 | BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO | PC | JAHU | 6,000 | 12,9263 | 77,56 |
| 734 | BATERIA | PC | MOURA | 2,000 | 338,0735 | 676,15 |
| 735 | bico injetor. | PÇA | SIEMENS | 8,000 | 268,4701 | 2.147,76 |
| 736 | BOBINA | PC | MARFLEX | 2,000 | 258,5268 | 517,05 |
| 737 | BOMBA COMBUSTIVEL | PC | SIEMENS | 2,000 | 308,2435 | 616,49 |
| 738 | BOMBA D'ÁGUA | PC | UNIBOMBAS | 2,000 | 159,0934 | 318,19 |
| 739 | BOMBA OLEO | PC | UNIBOMBAS | 2,000 | 228,6968 | 457,39 |
| 740 | BUCHA BALANÇA | PC | JAHU | 6,000 | 22,8697 | 137,22 |
| 741 | BUCHA ESTABILIZADOR | PC | JAHU | 8,000 | 9,9433 | 79,55 |
| 742 | CABO ACELERADOR | PC | CABOVEL | 2,000 | 44,7450 | 89,49 |
| 743 | CABO DE VELAS | JGO | NGK | 3,000 | 174,0084 | 522,03 |
| 744 | CABO FREIO DE MAO. | PÇA | CABOVEL | 2,000 | 74,5750 | 149,15 |
| 745 | CALCO AMORTECEDOR DIANTEIRO | PC | JAHU | 4,000 | 57,6714 | 230,69 |
| 746 | CANO D'ÁGUA | PC | IGASA | 2,000 | 54,6884 | 109,38 |
| 747 | CÁRTER | PC | IGASA | 2,000 | 144,1784 | 288,36 |
| 748 | CILINDRO RODA TRASEIRO | PC | CONTROLIL | 6,000 | 41,7620 | 250,57 |
| 749 | COIFA HOMOCINÉTICA | PC | KIT CIA | 6,000 | 24,8583 | 149,15 |
| 750 | COLA SILICONE | PC | BRASCOLA | 5,000 | 14,9150 | 74,58 |
| 751 | CORREIA ALTERNADOR | PC | DAYCO | 3,000 | 78,5524 | 235,66 |
| 752 | CORREIA DENTADA | PC | DAYCO | 2,000 | 44,7450 | 89,49 |
| 753 | CUBO DE RODA DIANTEIRO. | PÇA | MDS | 4,000 | 74,5750 | 298,30 |
| 754 | CUBO DE RODA TRASEIRO | PC | MDS | 4,000 | 64,6317 | 258,53 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 21/29

Processo Nº.: 250/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 250/2015

Fornecedor: 11505 - DE LUCA PECAS AUTOMATIVAS LTDA ME

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------------------------------|------|----------|------------|----------------|-------------|
| 755 | DISCO DE FREIO. | PÇA | MDS | 6,000 | 89,4900 | 536,94 |
| 756 | FILTRO DE AR. | PÇA | WIX | 4,000 | 29,8300 | 119,32 |
| 757 | FILTRO DE COMBUSTIVEL. | PÇA | WIX | 6,000 | 29,8300 | 178,98 |
| 758 | FILTRO DO OLEO | PC | WIX | 10,000 | 24,8583 | 248,58 |
| 759 | FLEXIVEL DE FREIO | PC | LUCIFLEX | 6,000 | 34,8017 | 208,81 |
| 760 | IMPULSOR DE PARTIDA | PC | ZEM | 2,000 | 154,1217 | 308,24 |
| 761 | INTERRUPTOR DO FREIO | PC | RHO | 2,000 | 33,8073 | 67,61 |
| 762 | INTERRUPTOR DO OLEO | PC | RHO | 4,000 | 30,8243 | 123,30 |
| 763 | INTERRUPTOR RADIADOR | PC | MTE | 2,000 | 54,6884 | 109,38 |
| 764 | INTERRUPTOR RÉ | PC | MTE | 2,000 | 32,8130 | 65,63 |
| 765 | INTERRUPTOR TEMPERATURA | PC | MTE | 2,000 | 67,6147 | 135,23 |
| 766 | JOGO BRONZINA DE BIELA | PC | SULOY | 2,000 | 88,4957 | 176,99 |
| 767 | JOGO BRONZINA DE MANCAL | PC | SULOY | 2,000 | 154,1217 | 308,24 |
| 768 | JOGO PISTÃO COM ANÉIS | PC | SULOY | 2,000 | 795,4670 | 1.590,93 |
| 769 | JOGO JUNTA MOTOR | PC | BASTOS | 2,000 | 174,0084 | 348,02 |
| 770 | JUNTA CARTER | PC | BASTO | 3,000 | 23,8640 | 71,59 |
| 771 | JUNTA COLETOR | PC | BASTO | 3,000 | 23,8640 | 71,59 |
| 772 | JUNTA HOMOCINETICA | PC | IMA | 4,000 | 203,8384 | 815,35 |
| 773 | JUNTA TAMPA DE VALVULAS | PC | BASTO | 3,000 | 32,8130 | 98,44 |
| 774 | KIT EMBREAGEM | PC | SACKS | 2,000 | 367,9035 | 735,81 |
| 775 | LAMPADA 1 POLO | PC | OSRAM | 10,000 | 2,9830 | 29,83 |
| 776 | LAMPADA FAROL H7 | PC | OSRAN | 10,000 | 32,8130 | 328,13 |
| 777 | MANGUEIRA RADIADOR | PC | HAJU | 3,000 | 74,5750 | 223,73 |
| 778 | MANGUEIRA RESPIRO | PC | JAHU | 2,000 | 34,8017 | 69,60 |
| 779 | Mangueira gasolina | M | JAHU | 10,000 | 24,8583 | 248,58 |
| 780 | MECANISMO DIREÇÃO HIDRÁULICO | PC | DHB | 2,000 | 894,9003 | 1.789,80 |
| 781 | MOLA DIANTEIRA | PC | ALIPERT | 4,000 | 129,2634 | 517,05 |
| 782 | MOLA TRASEIRA | PC | ALIPER | 4,000 | 119,3200 | 477,28 |
| 783 | ÓLEO DE CAIXA | LT | IPIRANGA | 20,000 | 14,9150 | 298,30 |
| 784 | ÓLEO DE FREIO | LT | IPIRANGA | 20,000 | 14,9150 | 298,30 |
| 785 | OLEO DE MOTOR | LT | IPIRANGA | 20,000 | 17,8980 | 357,96 |
| 786 | Palheta limpador | JGO | SYNA | 5,000 | 69,6034 | 348,02 |
| 787 | PARAFUSO DE RODA | PC | ZANONI | 20,000 | 4,9717 | 99,43 |
| 788 | PASTILHA DE FREIO | JGO | SYL | 5,000 | 104,4050 | 522,03 |
| 789 | PIVO SUSPENSAO | PC | VIEMAR | 4,000 | 69,6034 | 278,41 |
| 790 | RADIADOR D'ÁGUA | PC | VISCOND | 1,000 | 300,2888 | 300,29 |
| 791 | RESERVATORIO AGUA RADIADOR | PC | GONEL | 1,000 | 59,6600 | 59,66 |
| 792 | RETENTOR COMANDO | PC | SABO | 2,000 | 14,9150 | 29,83 |
| 793 | RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM | PC | SABO | 2,000 | 14,9150 | 29,83 |
| 794 | RETENTOR DA CAIXA | PC | SABO | 4,000 | 14,9150 | 59,66 |
| 795 | RETENTOR TRASEIRO MOTOR | PC | SABO | 2,000 | 118,3257 | 236,65 |
| 796 | RETENTOR VALVULAS | PC | SABO | 16,000 | 2,9830 | 47,73 |
| 797 | ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR | PC | NYTRON | 4,000 | 88,4957 | 353,98 |
| 798 | ROLAMENTO CORREIA DENTADA | PC | NYTRON | 2,000 | 84,5184 | 169,04 |
| 799 | SAPATA DE FREIO | JGO | MDS | 2,000 | 74,5750 | 149,15 |
| 800 | SENSOR MAP | PC | SIEMENS | 2,000 | 178,9801 | 357,96 |
| 801 | SENSOR DE BORBOLETA | PC | SIEMENS | 2,000 | 154,1217 | 308,24 |
| 802 | SENSOR ROTAÇÃO | PC | SIEMENS | 2,000 | 149,1501 | 298,30 |
| 803 | SILENCIOSO INTERMEDIARIO | PC | VANZIN | 2,000 | 154,1217 | 308,24 |
| 804 | SILENCIOSO TRASEIRO | PC | VANZIN | 2,000 | 208,8101 | 417,62 |
| 805 | SONDA LAMBDA | PC | MTE | 2,000 | 303,2718 | 606,54 |
| 806 | SUPORTE DE CAIXA | PC | JAHU | 3,000 | 48,7224 | 146,17 |
| 807 | SUPORTE MOTOR | PC | JAHU | 4,000 | 72,5864 | 290,35 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 22/29

Processo Nº.: 250/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 250/2015

Fornecedor: 11505 - DE LUCA PECAS AUTOMATIVAS LTDA ME

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-------------------------------|------|-----------|------------|----------------|-------------|
| 808 | TAMBOR DE FREIO | PC | MF | 4,000 | 74,5750 | 298,30 |
| 809 | TAMPA DO OLEO | PC | MF | 2,000 | 14,9150 | 29,83 |
| 810 | TAMPA RADIADOR | PC | MF | 3,000 | 24,8583 | 74,57 |
| 811 | TENSOR CORREIA ALTERNADOR | PC | NYTRON | 2,000 | 278,4134 | 556,83 |
| 812 | TERMINAL DE DIREÇÃO | PC | VIEMAR | 4,000 | 70,5977 | 282,39 |
| 813 | VALVULA TERMOSTATICA | PC | MTE | 2,000 | 64,6317 | 129,26 |
| 814 | VELA DE IGNICAO | JGO | DE LUCA | 3,000 | 74,5750 | 223,73 |
| 815 | LIMPEZA DE BICO | HOR/ | DE LUCA | 20,000 | 4,9717 | 99,43 |
| 816 | MAO DE OBRA MECANICA. | HOR/ | DE LUCA | 200,000 | 29,8300 | 5.966,00 |
| 817 | MÃO DE OBRA FUNILARIA | HOR/ | DE LUCA | 200,000 | 29,8300 | 5.966,00 |
| 818 | MÃO DE OBRA PINTURA | HOR/ | DE LUCA | 200,000 | 29,8300 | 5.966,00 |
| 1001 | ADITIVO PARA RADIADOR | PC | RADIEX | 10,000 | 7,9960 | 79,96 |
| 1002 | AMORTECEDOR CAPO TRASEIRO | PC | NAKATA | 6,000 | 64,9946 | 389,97 |
| 1003 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | PC | NAKATA | 6,000 | 194,9838 | 1.169,90 |
| 1004 | AMORTECEDOR TRASEIRO | PC | NAKATA | 6,000 | 259,9785 | 1.559,87 |
| 1005 | BALANCA DE SUSPENSAO | PC | VIEMAR | 4,000 | 319,9735 | 1.279,89 |
| 1006 | BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO | PC | JAHU | 10,000 | 24,9979 | 249,98 |
| 1007 | BATERIA | PC | MOURA | 4,000 | 344,9714 | 1.379,89 |
| 1008 | bico injetor. | PÇA | SIEMENS | 10,000 | 304,9747 | 3.049,75 |
| 1009 | BIELETA ESTABILIZADOR | PC | KIT CIA | 20,000 | 44,9963 | 899,93 |
| 1010 | BOBINA | PC | MARFLEX | 4,000 | 304,9747 | 1.219,90 |
| 1011 | BOMBA COMBUSTIVEL | PC | SIEMENS | 4,000 | 359,9702 | 1.439,88 |
| 1012 | BOMBA D' AGUA | PC | UNIBOMBAS | 4,000 | 150,9875 | 603,95 |
| 1013 | BOMBA OLEO | PC | UNIBOMBAS | 3,000 | 329,9727 | 989,92 |
| 1014 | BUCHA BALANÇA | PC | JAHU | 30,000 | 44,9963 | 1.349,89 |
| 1015 | BUCHA ESTABILIZADOR | PC | JAHU | 20,000 | 33,9972 | 679,94 |
| 1016 | CABO ACELERADOR | PC | CABOVEL | 2,000 | 73,9939 | 147,99 |
| 1017 | CABO DE VELAS | JGO | NGK | 4,000 | 174,9855 | 699,94 |
| 1018 | CABO FREIO DE MAO. | PÇA | CABOVEL | 8,000 | 74,9938 | 599,95 |
| 1019 | CANO D AGUA | PC | GONEL | 3,000 | 54,9954 | 164,99 |
| 1020 | CÁRTER | PC | IGASA | 2,000 | 358,9703 | 717,94 |
| 1021 | CILINDRO EMBREAGEM | PC | SKF | 4,000 | 334,9722 | 1.339,89 |
| 1022 | CILINDRO RODA TRASEIRO | PC | CONTROIL | 8,000 | 105,9912 | 847,93 |
| 1023 | COIFA HOMOCINÉTICA | PC | KIT CIA | 6,000 | 69,9942 | 419,97 |
| 1024 | COLA SILICONE | PC | BRASCOLA | 5,000 | 14,9988 | 74,99 |
| 1025 | CORREIA ALTERNADOR | PC | DAYCO | 4,000 | 74,9938 | 299,98 |
| 1026 | CORREIA DENTADA | PC | DAYCO | 4,000 | 94,9921 | 379,97 |
| 1027 | DISCO DE FREIO. | PÇA | MDS | 8,000 | 124,9896 | 999,92 |
| 1028 | FILTRO DE AR. | PÇA | WIX | 4,000 | 79,9934 | 319,97 |
| 1029 | FILTRO DE COMBUSTIVEL. | PÇA | WIX | 6,000 | 29,9975 | 179,99 |
| 1030 | FILTRO DO OLEO | PC | WIX | 10,000 | 24,9979 | 249,98 |
| 1031 | FLEXIVEL DE FREIO | PC | LUCIFLEX | 6,000 | 69,9942 | 419,97 |
| 1032 | IMPULSOR DE PARTIDA | PC | ZEM | 3,000 | 134,9888 | 404,97 |
| 1033 | INTERRUPTOR DO FREIO | PC | RHO | 3,000 | 73,9939 | 221,98 |
| 1034 | INTERRUPTOR DO OLEO | PC | RHO | 4,000 | 44,9963 | 179,99 |
| 1035 | INTERRUPTOR RADIADOR | PC | MTE | 3,000 | 103,9914 | 311,97 |
| 1036 | INTERRUPTOR RÉ | PC | MTE | 3,000 | 72,9940 | 218,98 |
| 1037 | INTERRUPTOR TEMPERATURA | PC | MTE | 3,000 | 87,9927 | 263,98 |
| 1038 | JOGO BRONZINA DE BIELA | PC | SULOY | 2,000 | 90,9925 | 181,99 |
| 1039 | JOGO BRONZINA DE MANCAL | PC | SULOY | 2,000 | 164,9863 | 329,97 |
| 1040 | JOGO PISTÃO COM ANÉIS | PC | DHB | 2,000 | 899,9254 | 1.799,85 |
| 1041 | JOGO JUNTA MOTOR | PC | VISCOND | 2,000 | 149,9876 | 299,98 |
| 1042 | JUNTA CARTER | PC | BASTOS | 4,000 | 54,9954 | 219,98 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 23/29

Processo Nº.: 250/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 250/2015

Fornecedor: 11505 - DE LUCA PECAS AUTOMATIVAS LTDA ME

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------------------------------|------|----------|------------|----------------|-------------|
| 1043 | JUNTA COLETOR | PC | BASTOS | 4,000 | 22,9981 | 91,99 |
| 1044 | JUNTA TAMPA DE VALVULAS | PC | BASTOS | 5,000 | 44,9963 | 224,98 |
| 1045 | KIT EMBREAGEM | PC | SACKS | 3,000 | 679,9437 | 2.039,83 |
| 1046 | LAMPADA 1 POLO | PC | OSRAN | 20,000 | 2,9998 | 60,00 |
| 1047 | LAMPADA FAROL H7 | PC | OSRAN | 20,000 | 34,9971 | 699,94 |
| 1048 | MANGUEIRA RADIADOR | PC | JAHU | 4,000 | 83,9930 | 335,97 |
| 1049 | MANGUEIRA RESPIRO | PC | JAHU | 4,000 | 64,9946 | 259,98 |
| 1050 | Mangueira gasolina | M | DHB | 20,000 | 24,9979 | 499,96 |
| 1051 | MECANISMO DIREÇÃO HIDRÁULICO | PC | DHB | 3,000 | 899,9254 | 2.699,78 |
| 1052 | MOLA DIANTEIRA | PC | ALIPER | 6,000 | 189,9843 | 1.139,91 |
| 1053 | ÓLEO DE CAIXA | LT | IPIRANGA | 30,000 | 14,9988 | 449,96 |
| 1054 | ÓLEO DE FREIO | LT | IPIRANGA | 30,000 | 14,9988 | 449,96 |
| 1055 | OLEO DE MOTOR | LT | IPIRANGA | 80,000 | 17,9985 | 1.439,88 |
| 1056 | Palheta limpador | JGO | DYNA | 6,000 | 69,9942 | 419,97 |
| 1057 | PARAFUSO DE RODA | PC | ZANONI | 30,000 | 14,9988 | 449,96 |
| 1058 | PASTILHA DE FREIO | JGO | SYL | 6,000 | 154,9872 | 929,92 |
| 1059 | PIVO SUSPENSAO | PC | VIEMAR | 16,000 | 82,9931 | 1.327,89 |
| 1060 | RADIADOR D'ÁGUA | PC | VISCOND | 2,000 | 619,9486 | 1.239,90 |
| 1061 | RESERVATORIO AGUA RADIADOR | PC | GONEL | 2,000 | 140,9883 | 281,98 |
| 1062 | RETENTOR COMANDO | PC | SABO | 4,000 | 23,9980 | 95,99 |
| 1063 | RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM | PC | SABO | 4,000 | 44,9963 | 179,99 |
| 1064 | RETENTOR DA CAIXA | PC | SABO | 10,000 | 39,9967 | 399,97 |
| 1065 | RETENTOR TRASEIRO MOTOR | PC | SABO | 3,000 | 64,9946 | 194,98 |
| 1066 | RETENTOR VALVULAS | PC | SABO | 16,000 | 2,9998 | 48,00 |
| 1067 | ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR | PC | NYTRON | 10,000 | 119,9901 | 1.199,90 |
| 1068 | ROLAMENTO CORREIA DENTADA | PC | NYTRON | 3,000 | 154,9872 | 464,96 |
| 1069 | SAPATA DE FREIO | JGO | MDS | 4,000 | 254,9789 | 1.019,92 |
| 1070 | SENSOR MAP | PC | SIEMENS | 2,000 | 244,9797 | 489,96 |
| 1071 | SENSOR DE BORBOLETA | PC | SIEMENS | 3,000 | 254,9789 | 764,94 |
| 1072 | SENSOR ROTAÇÃO | PC | SIEMENS | 2,000 | 163,9864 | 327,97 |
| 1073 | SILENCIOSO INTERMEDIARIO | PC | VANZIN | 3,000 | 258,9785 | 776,94 |
| 1074 | SILENCIOSO TRASEIRO | PC | VANZIN | 3,000 | 279,9768 | 839,93 |
| 1075 | SONDA LAMBDA | PC | MTE | 3,000 | 258,9785 | 776,94 |
| 1076 | SUPORTE DE CAIXA | PC | JAHU | 3,000 | 74,9938 | 224,98 |
| 1077 | SUPORTE MOTOR | PC | JAHU | 8,000 | 279,9768 | 2.239,81 |
| 1078 | TAMBOR DE FREIO | PC | MDS | 6,000 | 144,9880 | 869,93 |
| 1079 | TAMPA DO OLEO | PC | MF | 3,000 | 29,9975 | 89,99 |
| 1080 | TAMPA RADIADOR | PC | MF | 3,000 | 29,9975 | 89,99 |
| 1081 | SENSOR CORREIA ALTERNADOR | PC | NYTRON | 3,000 | 339,9718 | 1.019,92 |
| 1082 | TERMINAL DE DIREÇÃO | PC | VIEMAR | 8,000 | 98,9918 | 791,93 |
| 1083 | VALVULA TERMOSTATICA | PC | MTE | 3,000 | 122,9898 | 368,97 |
| 1084 | VELA DE IGNICAO | JGO | NGK | 5,000 | 64,9946 | 324,97 |
| 1085 | LIMPEZA DE BICO | HOR/ | DE LUCA | 40,000 | 4,9996 | 199,98 |
| 1086 | MAO DE OBRA MECANICA. | HOR/ | DE LUCA | 300,000 | 29,9975 | 8.999,25 |
| 1087 | MÃO DE OBRA FUNILARIA | HOR/ | DE LUCA | 300,000 | 29,9975 | 8.999,25 |
| 1088 | MÃO DE OBRA PINTURA | HOR/ | | 300,000 | 29,9975 | 8.999,25 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá dietamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 29/29
Processo Nº.: 250/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 250/2015

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Criciúma, 1 de Fevereiro de 2016.

MARCIO BURIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DE LUCA PECAS AUTOMATIVAS LTDA ME

CNPJ: 04.013.657/0001-44 _____

RETIFICA DE MOTORES CRICIUMA LTDA.

CNPJ: 78.514.171/0001-26 _____

Ata de Registro de Preços nº 007/PMC/2016

Modalidade: Pregão Presencial 002/PMC/2016

Objeto: Registro de preços para fornecimento de refeições prontas/almoço na forma de “buffet, livre a quente”, a serem servidas nas instalações do Restaurante Popular do Município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01(um).

Assinatura: 01/02/2016

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 561.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2016

No dia 1 do mês de Fevereiro do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.916.818/0001-13, com sede administrativa localizada na RUA DOMENICO SONEGO, 542, bairro PAÇO MUNICIPAL, CEP nº. 88804-050, nesta cidade de Criciúma/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MARCIO BURIGO, inscrito no CPF sob o nº. 245.768.759-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2016, Processo Licitatório nº. 2/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para fornecimento de refeições prontas/almoço na forma de "buffet, livre a quente", a serem servidas nas instalações do Restaurante Popular do Município de Criciúma/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|--------|--|-------|
| 19170 | COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME | 1 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|--|--------------------|-----------------------|----------------|
| COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME | 02.858.451/0001-90 | SILVANA BERTI CANARIN | 721.460.369-15 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para fornecimento de refeições prontas/almoço na forma de "buffet, livre a quente", a serem servidas nas instalações do Restaurante Popular do Município de Criciúma/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| Fornecedor: 19170 - COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME | | | | | | |
|--|--------------------------------|------|-------|------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | Almoço servido em Buffet Livre | UND | | 72.000,000 | 7,8000 | 561.600,00 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 2/7

Processo Nº.: 2/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2016

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá dietamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 7/7
Processo Nº.: 2/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2016

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Criciúma, 1 de Fevereiro de 2016.

MARCIO BURIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME

CNPJ: 02.858.451/0001-90 _____

Ata de Registro de Preços nº 008/PMC/2016

Modalidade: Pregão Presencial 237/PMC/2015

Objeto: Registro de preços de equipamentos e materiais de informática e escritório para aquisições futuras no atendimento a CIRETRAN de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 02(dois).

Assinatura: 01/02/2016

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 57.559,73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2016

No dia 1 do mês de Fevereiro do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.916.818/0001-13, com sede administrativa localizada na RUA DOMENICO SONEGO, 542, bairro PAÇO MUNICIPAL, CEP nº. 88804-050, nesta cidade de Criciúma/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MARCIO BURIGO, inscrito no CPF sob o nº. 245.768.759-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 237/2015, Processo Licitatório nº. 237/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços de equipamentos e materiais de informática e escritório para aquisições futuras no atendimento a CIRETRAN de Criciúma/SC., de acordo com Convênio PMC SSP TRÂNSITO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|--------|--------------------------------------|---|
| 18780 | GOLD COMPUTADORES LTDA | 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 |
| 20994 | INFOTRIZ COMERCIAL LTDA | |
| 10064 | INNO INFORMATICA LTDA | 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 |
| 23909 | NADINE ALBERTON VIEIRA ME | |
| 11588 | ORLEANS INFORMÁTICA LTDA | |
| 23947 | TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP | |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|--------------------------------------|--------------------|-----------------------|----------------|
| GOLD COMPUTADORES LTDA | 02.537.692/0001-37 | SANDRO PIETSCH | 675.131.079-04 |
| INFOTRIZ COMERCIAL LTDA | 04.586.694/0001-41 | ADENILSON BROERING | 939.864.919-53 |
| INNO INFORMATICA LTDA | 01.004.788/0001-77 | LAUDENIR JEREMIAS | 376.559.499-72 |
| NADINE ALBERTON VIEIRA ME | 23.182.608/0001-80 | ARTEDANIO VIEIRA | 715.671.949-15 |
| ORLEANS INFORMÁTICA LTDA | 02.315.593/0001-00 | CHARLES MADEIRA MELO | 844.078.839-87 |
| TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP | 01.027.088/0001-06 | MARCOS KEITI UEDA | 567.164.519-00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preços de equipamentos e materiais de informática e escritório para aquisições futuras no atendimento a CIRETRAN de Criciúma/SC., de acordo com Convênio PMC SSP TRÂNSITO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| Fornecedor: 10064 - INNO INFORMATICA LTDA | | | | | | |
|---|---------------------------|------|-----------|------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 37 | Aparelho telefone com fio | UND | INTELBRAS | 10,000 | 46,9500 | 469,50 |
| 38 | Aparelho telefone sem fio | UND | INTELBRAS | 10,000 | 100,4700 | 1.004,70 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 2/8

Processo Nº.: 237/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 237/2015**Fornecedor: 10064 - INNO INFORMATICA LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--|------|------------|------------|----------------|-------------|
| 39 | ARQUIVO MORTO GRANDE DE PAPELÃO | UND | EMBAPACK | 1.000,000 | 1,5000 | 1.500,00 |
| 40 | Bobina termica 57 MM | UND | MAXPRINT | 500,000 | 1,2700 | 635,00 |
| 41 | Camera digital 16M pixel | UND | SONY | 5,000 | 441,3200 | 2.206,60 |
| 42 | Caneta esferográfica - cor azul | UND | BIC | 300,000 | 0,7500 | 225,00 |
| 43 | Caneta esferográfica - cor vermelha | UND | BIC | 150,000 | 0,7000 | 105,00 |
| 44 | CANETA MARCA TEXTO | UND | MASTERPRIN | 200,000 | 1,0300 | 206,00 |
| 45 | CLIPS 2/0 (500 GRAMAS) | UND | CLIPSNEW | 50,000 | 5,5400 | 277,00 |
| 46 | CLIPS 4/0 (500 GRAMAS) | UND | CLIPSNEW | 50,000 | 5,5400 | 277,00 |
| 47 | Cx correspondência dupla | UND | ACRINIL | 5,000 | 22,0700 | 110,35 |
| 48 | Cx correspondência tripla | UND | ACRINIL | 5,000 | 23,4700 | 117,35 |
| 49 | Desumidificador de papel 500 folhas | UND | PCA | 10,000 | 126,7600 | 1.267,60 |
| 50 | FILTRO DE LINHA | UND | BRIGHT | 10,000 | 18,7800 | 187,80 |
| 51 | FITA EPSON FX 2190 ORIGINAL | UND | EPSON | 50,000 | 56,3400 | 2.817,00 |
| 52 | GRAMPEADOR GRANDE | UND | MATERPRINT | 20,000 | 24,4100 | 488,20 |
| 53 | GRAMPEADOR MEDIO | UND | MATERPRINT | 20,000 | 6,1000 | 122,00 |
| 54 | Grampo para grampeador 26/6 (500 gr) | UND | CLIPSNEW | 30,000 | 2,3500 | 70,50 |
| 55 | Papel A4 de gramatura 75 gramas, cx c/ 10 resmas c/ 500 fls cada resma | CX | PAPERTECH | 40,000 | 117,3700 | 4.694,80 |
| 56 | Pilha AA 1,5 com quatro unidades | UND | MAXPRINT | 10,000 | 5,4000 | 54,00 |
| 57 | Pilha AA com quatro unidades | UND | MAXPRINT | 5,000 | 3,2900 | 16,45 |
| 58 | Pilha AAA com duas unidades | UND | MAXPRINT | 50,000 | 2,7200 | 136,00 |
| 59 | Pilha botão 12 volts | UND | SUNICA | 30,000 | 1,9700 | 59,10 |

Fornecedor: 18780 - GOLD COMPUTADORES LTDA

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--|------|------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | ESTABILIZADOR 300VA | UND | ADFTRONIK | 10,000 | 63,9600 | 639,60 |
| 2 | Fonte de 300 watts | UND | WISECASE | 5,000 | 54,9600 | 274,80 |
| 3 | Gabinete ATX com Fonte | UND | KMEX | 15,000 | 129,9100 | 1.948,65 |
| 4 | Gravador de DVD com leitor | UND | LITEON | 15,000 | 83,9400 | 1.259,10 |
| 5 | HD 500 GB | UND | WESTERN DI | 15,000 | 230,8400 | 3.462,60 |
| 6 | HD externo 01 TB 3.0 USB | UND | SEAGATE | 4,000 | 313,7800 | 1.255,12 |
| 7 | Hub 8 portas | UND | TPLINK | 5,000 | 52,9600 | 264,80 |
| 8 | Monitor 18,5 Polegadas LED | UND | AOC | 10,000 | 391,7200 | 3.917,20 |
| 9 | MOUSE USB | UND | PISC | 20,000 | 7,4900 | 149,80 |
| 10 | PEN DRIVE 32 GB | UND | SANDISK | 10,000 | 49,9600 | 499,60 |
| 11 | pen drive 8 gb | UND | APACER | 5,000 | 17,9900 | 89,95 |
| 12 | Pente de memória 4GB DDR3 | UND | MARKVISION | 15,000 | 123,9100 | 1.858,65 |
| 13 | Placa mãe 1155 | UND | PCWARE | 15,000 | 279,8000 | 4.197,00 |
| 14 | Processador 2.9 1155 | UND | INTEL | 15,000 | 359,7500 | 5.396,25 |
| 15 | Teclado USB | UND | PCTOP | 20,000 | 18,9900 | 379,80 |
| 16 | Cartucho HP 21 preto original | UND | HP | 50,000 | 42,1400 | 2.107,00 |
| 17 | Cartucho HP 22 color original | UND | HP | 20,000 | 61,4500 | 1.229,00 |
| 18 | cartucho HP 27A 10 original | UND | HP | 20,000 | 42,1400 | 842,80 |
| 19 | cartucho HP 28A 08 original | UND | HP | 15,000 | 61,4500 | 921,75 |
| 20 | Cartucho original C 87 66 W L color | UND | HP | 5,000 | 57,0600 | 285,30 |
| 21 | Cartucho original C 9364 W L preto | UND | HP | 5,000 | 42,1400 | 210,70 |
| 22 | Toner amarelo compatível CLP 360 (406) | UND | PREMIUM | 5,000 | 109,7400 | 548,70 |
| 23 | Toner compatível 2612A | UND | THERAS | 10,000 | 26,3400 | 263,40 |
| 24 | Toner compatível 3200 | UND | THERAS | 5,000 | 61,4500 | 307,25 |
| 25 | Toner compatível CB 320 | UND | PREMIUM | 10,000 | 61,4500 | 614,50 |
| 26 | Toner compatível CB 321 | UND | PREMIUM | 10,000 | 61,4500 | 614,50 |
| 27 | Toner compatível CB 322 | UND | PREMIUM | 10,000 | 61,4500 | 614,50 |
| 28 | Toner compatível CB 323 | UND | PREMIUM | 10,000 | 61,4500 | 614,50 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 3/8

Processo Nº.: 237/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 237/2015

Fornecedor: 18780 - GOLD COMPUTADORES LTDA

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--------------------------------------|------|---------|------------|----------------|-------------|
| 29 | Toner compatível CE285A | UND | THERAS | 10,000 | 28,0900 | 280,90 |
| 30 | Toner cyan compatível CLP 360 (406) | UND | PREMIUM | 5,000 | 109,7400 | 548,70 |
| 31 | Toner HP 278 similar | UND | THERAS | 20,000 | 29,8500 | 597,00 |
| 32 | Toner Lexmark T430 compatível | UND | PREMIUM | 4,000 | 193,1400 | 772,56 |
| 33 | Toner Lexmark T640 Original | UND | LEXMARK | 4,000 | 482,8500 | 1.931,40 |
| 34 | Toner mg compatível CLP 360 (406) | UND | PREMIUM | 5,000 | 109,7400 | 548,70 |
| 35 | Toner preto compatível CLP 360 (406) | UND | PREMIUM | 5,000 | 109,7400 | 548,70 |
| 36 | Toner TN 750 - Similar | UND | THERAS | 10,000 | 51,8000 | 518,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 8/8
Processo Nº.: 237/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 237/2015

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Criciúma, 1 de Fevereiro de 2016.

MARCIO BURIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

| | | |
|--------------------------------------|--------------------------|-------|
| GOLD COMPUTADORES LTDA | CNPJ: 02.537.692/0001-37 | _____ |
| INFOTRIZ COMERCIAL LTDA | CNPJ: 04.586.694/0001-41 | _____ |
| INNO INFORMATICA LTDA | CNPJ: 01.004.788/0001-77 | _____ |
| NADINE ALBERTON VIEIRA ME | CNPJ: 23.182.608/0001-80 | _____ |
| ORLEANS INFORMÁTICA LTDA | CNPJ: 02.315.593/0001-00 | _____ |
| TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP | CNPJ: 01.027.088/0001-06 | _____ |

Ata de Registro de Preços nº 009/PMC/2016

Modalidade: Pregão Presencial 260/PMC/2015

Objeto: Registro de preços de telas milimétricas e guarda-corpo metálico, compreendendo a instalação e equipamentos necessários, para aquisições futuras, no atendimento a Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01(um).

Assinatura: 01/02/2016

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 159.180,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2016

No dia 1 do mês de Fevereiro do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.916.818/0001-13, com sede administrativa localizada na RUA DOMENICO SONEGO, 542, bairro PAÇO MUNICIPAL, CEP nº. 88804-050, nesta cidade de Criciúma/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLÉSIO SALVARO, inscrito no CPF sob o nº. 530.959.019-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 260/2015, Processo Licitatório nº. 260/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços de telas milimétricas e guarda-corpo metálico, compreendendo a instalação e equipamentos necessários, para aquisições futuras, no atendimento a Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|--------|--------------------------------|---------------------|
| 23962 | NELSON DE SOUZA SERRALHERIA ME | 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|--------------------------------|--------------------|-----------------------|----------------|
| NELSON DE SOUZA SERRALHERIA ME | 04.336.171/0001-47 | NELSON DE SOUZA | 633.809.009-15 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços de telas milimétricas e guarda-corpo metálico, compreendendo a instalação e equipamentos necessários, para aquisições futuras, no atendimento a Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| Fornecedor: 23962 - NELSON DE SOUZA SERRALHERIA ME | | | | | | |
|--|---|------|------------|------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | Alongador para tela milimétrica de alumínio | M2 | PERFISSUD | 65,000 | 90,0000 | 5.850,00 |
| 2 | Estrutura de alumínio e tela para janelas 200x150cm | M2 | PERFISSUD | 180,000 | 171,0000 | 30.780,00 |
| 3 | Estrutura de alumínio e tela para janelas 210x80cm | M2 | PERFISSUD | 70,000 | 171,0000 | 11.970,00 |
| 4 | Estrutura de alumínio e tela para posta de correr 210x80 | M2 | PERFISSUD | 30,000 | 171,0000 | 5.130,00 |
| 5 | Guarda-corpo com tubo metálico, 2" (polegadas) | M2 | ARCELOR MI | 300,000 | 218,5000 | 65.550,00 |
| 6 | Corrimão metálico com pintura eletrostática (metro linear) | M2 | ARCELOR MI | 200,000 | 123,5000 | 24.700,00 |
| 7 | Trave de futebol metálica com pintura eletrostática | M2 | ARCELOR MI | 80,000 | 190,0000 | 15.200,00 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Página: 2/7

Processo Nº.: 260/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 260/2015

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Página: 7/7
Processo Nº.: 260/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 260/2015

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Criciúma, 1 de Fevereiro de 2016.

CLÉSIO SALVARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

NELSON DE SOUZA SERRALHERIA ME

CNPJ: 04.336.171/0001-47 _____

FIA – Fundo para a Infância e Adolescência

Ata de Registro de Preços nº 001/FIA/2016

Modalidade: Pregão Presencial 002/FIA/2015

Objeto: Registro de preços “COFFEE BREAK”.

Fornecedores Registrados: 01(um).

Assinatura: 01/02/2016

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 29.515,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 1/8

FUNDO M.DOS DIR.DA CRIANCA E DO ADOLESC.- CRICIUMA

Processo Nº.: 2/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2016

No dia 1 do mês de Fevereiro do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) FUNDO M.DOS DIR.DA CRIANCA E DO ADOLESC.- CRICIUMA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.704.824/0001-45, com sede administrativa localizada na DOMENICO SONEGO 542, bairro CENTRO, CEP nº. 88804-050, nesta cidade de Criciúma/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MARCIO BURIGO, inscrito no CPF sob o nº. 245.768.759-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2015, Processo Licitatório nº. 2/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços de "COFFEE BREAK", para aquisições futuras, no atendimento em eventos realizados no FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES de Criciúma. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|--------|--|---|
| 6236 | COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME | 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 |
| 6222 | MARCELO GOMES VARIEDADES - EPP | |
| 6239 | MARCELO RONZONI - ME | |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|--|--------------------|-------------------------|----------------|
| COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME | 02.858.451/0001-90 | SILVANA BERTI CANARIN | 721.460.369-15 |
| MARCELO GOMES VARIEDADES - EPP | 05.850.947/0001-05 | PEDRA FELISBERTO GOMES | 343.024.849-34 |
| MARCELO RONZONI - ME | 23.595.412/0001-17 | TÉO ALEXANDRE PAZ AREND | 030.470.109-27 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços de "COFFEE BREAK", para aquisições futuras, no atendimento em eventos realizados no FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES de Criciúma.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| Fornecedor: 6236 - COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME | | | | | | |
|---|--|------|----------|------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | SALGADO FRITO TIPO RISOLES DE PRESUNO E QUEIJO | CENT | COZICRIL | 10,000 | 48,8740 | 488,74 |
| 2 | SALGADO FRITO TIPO RISOLES DE CARNE | CENT | COZICRIL | 10,000 | 48,8847 | 488,85 |
| 3 | SALGADO FRITO TIPO BOLINHA DE QUEIJO | CENT | COZICRIL | 10,000 | 48,8847 | 488,85 |
| 4 | SALGADO FRITO TIPO QUIBE | CENT | COZICRIL | 10,000 | 48,8847 | 488,85 |
| 5 | SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO | CENT | COZICRIL | 10,000 | 48,8847 | 488,85 |
| 6 | SALGADO FRITO TIPO PASTEL DE CARNE | CENT | COZICRIL | 10,000 | 48,8847 | 488,85 |
| 7 | SALGADO FRITO TIPO PASTEL DE QUEIJO | CENT | COZICRIL | 10,000 | 48,8847 | 488,85 |
| 8 | SALGADO FRITO TIPO ENRROLADINHO DE SALSICHA | CENT | COZICRIL | 10,000 | 48,8847 | 488,85 |
| 9 | SALGADO ASSADO TIPO ESFIHA DE CARNE | CENT | COZICRIL | 10,000 | 48,8847 | 488,85 |

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 2/8

FUNDO M.DOS DIR.DA CRIANCA E DO ADOLESC.- CRICIUMA

Processo Nº.: 2/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2015

Fornecedor: 6236 - COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--|------|----------|------------|----------------|-------------|
| 10 | SALGADO ASSADO TIPO ESFIHA DE FRANGO | CENT | COZICRIL | 10,000 | 56,8199 | 568,20 |
| 11 | SALGADO ASSADO TIPO KIBE | CENT | COZICRIL | 10,000 | 56,8199 | 568,20 |
| 12 | PÃO DE QUEIJO ASSADO | CENT | COZICRIL | 10,000 | 63,6775 | 636,78 |
| 13 | SALGADO ASSADO TIPO CROISANT | CENT | COZICRIL | 10,000 | 63,6775 | 636,78 |
| 14 | SALGADO ASSADO TIPO EMPADA DE PALMITO | CENT | COZICRIL | 10,000 | 48,8847 | 488,85 |
| 15 | SALGADO ASSADO TIPO EMPADA DE FRANGO | CENT | COZICRIL | 20,000 | 50,9420 | 1.018,84 |
| 16 | SALGADO ASSADO TIPO TROUXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY | CENT | COZICRIL | 10,000 | 50,9420 | 509,42 |
| 17 | SALGADO ASSADO TIPO MINI TORTA DE LEGUMES | CENT | COZICRIL | 10,000 | 63,6775 | 636,78 |
| 18 | SALGADO ASSADO TIPO MINI QUICHE | CENT | COZICRIL | 10,000 | 63,6775 | 636,78 |
| 19 | SALGADO ASSADO FOLHEADO DE FRANGO COM CATUPIRY | CENT | COZICRIL | 10,000 | 48,8847 | 488,85 |
| 20 | SALGADO ASSADO FOLHEADO PALMITO | CENT | COZICRIL | 10,000 | 48,8847 | 488,85 |
| 21 | SALGADO ASSADO FOLHEADO TIPO HÚNGARO | CENT | COZICRIL | 10,000 | 63,6775 | 636,78 |
| 22 | SALGADO ASSADO FOLHEADO DE BANANA COM CANELA | CENT | COZICRIL | 10,000 | 63,6775 | 636,78 |
| 23 | SALGADO ASSADO FOLHEADO TIPO ROMEU E JULIETA | CENT | COZICRIL | 10,000 | 56,8199 | 568,20 |
| 24 | SALGADO ASSADO FOLHEADO DE PRESUNTO E QUEIJO | CENT | COZICRIL | 10,000 | 48,8847 | 488,85 |
| 25 | MINI LANCHES 0,50g EM MINI PÃO DE LEITE | UND | COZICRIL | 1.000,000 | 1,4695 | 1.469,50 |
| 26 | LANCHE NATURAL, SANDUICHE DE PÃO FRANCÊS | UND | COZICRIL | 1.000,000 | 2,8900 | 2.890,00 |
| 27 | BOLO RECHEADO | KG | COZICRIL | 10,000 | 16,1643 | 161,64 |
| 28 | BOLO SIMPLES | UND | COZICRIL | 25,000 | 14,2050 | 355,13 |
| 29 | BOLO BRANCO | UND | COZICRIL | 25,000 | 14,2050 | 355,13 |
| 30 | BOLO BRIGADEIRO | KG | COZICRIL | 25,000 | 21,0625 | 526,56 |
| 31 | BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE | UND | COZICRIL | 25,000 | 16,1643 | 404,11 |
| 32 | BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE E CHOCOLATE GRANULADO | UND | COZICRIL | 25,000 | 16,1643 | 404,11 |
| 33 | BOLO PRESTÍGIO | UND | COZICRIL | 25,000 | 16,1643 | 404,11 |
| 34 | BOLO TIPO FORMIGUEIRO | UND | COZICRIL | 25,000 | 14,2050 | 355,13 |
| 35 | DOCE BEIJINHO DE CÔCO | CENT | COZICRIL | 15,000 | 63,6775 | 955,16 |
| 36 | DOCE BRIGADEIRO | CENT | COZICRIL | 15,000 | 63,6775 | 955,16 |
| 37 | DOCE CAJUZINHO | CENT | COZICRIL | 15,000 | 63,6775 | 955,16 |
| 38 | CAVAQUINHO FRITO tipo "CUECA VIRADA" | KG | COZICRIL | 25,000 | 17,1439 | 428,60 |
| 39 | REFRIGERANTE TIPO COMUM | LT | COZICRIL | 400,000 | 4,2615 | 1.704,60 |
| 40 | REFRIGERANTE TIPO DIET | LT | COZICRIL | 200,000 | 4,4966 | 899,32 |
| 41 | REFRIGERANTE TIPO LIGHT | LT | COZICRIL | 200,000 | 4,4966 | 899,32 |
| 42 | SUCO DE LARANJA NATURAL | LT | COZICRIL | 450,000 | 4,4084 | 1.983,78 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 3/8

FUNDO M.DOS DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESC.- CRICIUMA

Processo Nº.: 2/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2015

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá dietamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 5/8

FUNDO M.DOS DIR.DA CRIANCA E DO ADOLESC.- CRICIUMA

Processo Nº.: 2/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2015**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 6/8

FUNDO M.DOS DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESC.- CRICIUMA

Processo Nº.: 2/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2015

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 7/8

FUNDO M.DOS DIR.DA CRIANCA E DO ADOLESC.- CRICIUMA

Processo Nº.: 2/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2015**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 8/8

FUNDO M.DOS DIR.DA CRIANCA E DO ADOLESC.- CRICIUMA

Processo Nº.: 2/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2015

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Criciúma, 1 de Fevereiro de 2016.

MARCIO BURIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

| | | |
|--|--------------------------|-------|
| COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIUMA LTDA - ME | CNPJ: 02.858.451/0001-90 | _____ |
| MARCELO GOMES VARIEDADES - EPP | CNPJ: 05.850.947/0001-05 | _____ |
| MARCELO RONZONI - ME | CNPJ: 23.595.412/0001-17 | _____ |

Ata do Edital de Concorrência Governo Municipal de Criciúma

ATA 06

DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 247/PMC/2015 Processo Administrativo Nº 461698

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA MARCAR A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS (SEGUNDA FASE) DAS LICITANTES HABILITADAS.

OBJETO: Contratação de empresa(s) do ramo pertinente, para execução de serviços necessários á realização das obras de reforma da 1ª etapa do edifício sede da Prefeitura Municipal de Criciúma – Paço Municipal “Marcos Rovaris” -, localizado na rua Domênico Sônego nº 542 – bairro Pinheirinho, distribuídos em 3 (três) lotes, conforme discriminados abaixo, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no memorial descritivo, projeto(s), detalhes de execução, planilha(s) orçamentária(s) e nos termos da minuta contratual que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital como se aqui estivessem transcritos. CONVENIO – ESTADO DE SANTA CATARINA/FUNDOSOCIAL – subação 11106.

LOTES:

01 = Recuperação da estrutura de concreto armado e restauração da estrutura de concreto aparente.

02 = Reforma das esquadrias externas (vidros e Janelas).

03 = Reforma interna parcial e instalações parciais.

Às treze horas e trinta minutos, do dia dois, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações, no edifício sede da municipalidade localizado na Avenida Estevão Emilio de Souza nº 325 – bairro Ceará na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município, designada pelo Decreto SA/nº 703/15 de 15 de abril de 2015, para prosseguimento do processo da Concorrência Nº 247/PMC/2015. Aberta a sessão pelo Presidente, Sr. RICHARD GUINZANI, o mesmo informou a Comissão que tendo a Procuradoria geral do Município manifestou-se pelo indeferimento do recurso interposto pela empresa PASSO'S CONSTRUÇÕES LTDA, mantendo-a inabilitada e passado os prazos legais quanto a recursos, permitindo assim a continuidade dos trabalhos referente a segunda fase deste processo licitatório, ou seja, a abertura dos envelopes contendo as proposta de preço (envelope 02) das empresas habilitadas: Lote 01 = ENGENHARIA CASTANHEL LTDA, CAMILO & GUISI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e ENGETOM CONTRUÇÃO CIVIL LTDA; Lote 02 = CAMILO & GUISI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e ENGETOM CONTRUÇÃO CIVIL LTDA, e Lote 03 = CONSTRUTORA NUNES LTDA, CAMILO & GUISI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CREMA CONSTRUÇÕES LTDA e ENGETOM CONTRUÇÃO CIVIL LTDA. Portanto, desta forma a Comissão determinou o dia 04/02/2016 (quarta-feira) às 16h00min – horário de Brasília - para abertura do envelope 02 – propostas de preços, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes, na sala de licitações do município de Criciúma. As empresas serão comunicadas via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 14h10min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Criciúma, 02 de fevereiro de 2016.

Aviso de Licitação

Pregão Presencial

Governo Municipal de Criciúma

MODALIDADE: Pregão Presencial 040/PMC/2016

OBJETIVO: Registro de preços de **ar condicionado**, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão de Bombeiro Militar do Município de Criciúma /SC., de acordo com Convênio 001/BM.

DATA DE ABERTURA: Dia 22 de fevereiro de 2016 às 16:00h.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria Executiva de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na Rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma/SC, no horário das 12:30 as 18:30 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0072, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br

Criciúma, 02 de fevereiro de 2016.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA (assinado no original)

Convocação

Concorrência

Governo Municipal de Criciúma

Criciúma-SC, 02 de fevereiro de 2016

CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA Nº 247/PMC/2015

OBJETO: Contratação de empresa(s) do ramo pertinente, para execução de serviços necessários à realização das obras de reforma da 1ª etapa do edifício sede da Prefeitura Municipal de Criciúma – Paço Municipal “Marcos Rovaris” -, localizado na rua Domênico Sônego nº 542 – bairro Pinheirinho, distribuídos em 3 (três) lotes, conforme discriminados abaixo, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no memorial descritivo, projeto(s), detalhes de execução, planilha(s) orçamentária(s) e nos termos da minuta contratual que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital como se aqui estivessem transcritos. CONVENIO – ESTADO DE SANTA CATARINA/FUNDOSOCIAL – subação 11106.

LOTES:

01 = Recuperação da estrutura de concreto armado e restauração da estrutura de concreto aparente.

02 = Reforma das esquadrias externas (vidros e Janelas).

03 = Reforma interna parcial e instalações parciais.

Prezados Licitantes: Lote 01 = **ENGENHARIA CASTANHEL LTDA, CAMILO & GUISI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e ENGETOM CONTRUÇÃO CIVIL LTDA;** Lote 02 = **CAMILO & GUISI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e ENGETOM CONTRUÇÃO CIVIL LTDA,** e Lote 03 = **CONSTRUTORA NUNES LTDA, CAMILO & GUISI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CREMA CONSTRUÇÕES LTDA e ENGETOM CONTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

Nos termos dos dispositivos contidos na Concorrência Nº 247/PMC/2015, comunicamos a realização da 7ª (sétima) sessão e convocamos a participar dela o representante das empresas elencadas acima, e terá por finalidade a abertura das propostas de preços (envelope nº 02), em continuidade aos trabalhos do processo administrativo Nº. Nº 461698 correspondente ao Edital acima epigrafado.

A sessão de que trata a presente convocação será realizada às 16h00min do dia 04/02/2016 – horário de Brasília, na sala de reuniões da Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, no edifício sede da municipalidade, localizado na Avenida Estevão Emilio de Souza nº 325 – bairro Ceará na cidade de Criciúma/SC.

RICHARD GUINZANI – Presidente

Extratos

Termo ao Convênio

Governo Municipal de Criciúma

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Convênio nº 1645/2015, registrado no Depto de Apoio Administrativo da Secretaria de Administração sob o nº 1725.

PARTÍCIPES: Município de Criciúma, através do Fundo Municipal de Saúde e a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: Altera a Cláusula Oitava, passando a vigência que era final de dezembro de 2015 para 31 de março de 2016.

DATA: Criciúma-SC, 26 de janeiro de 2016.

SIGNATÁRIOS: **Márcio Búrigo**, pelo Município de Criciúma, **Vitor Machado Benincá**, pela Secretaria Municipal de Saúde e **Joanilda Medeiros de Oliveira**, Presidente da Associação RFCC.

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1672/2015 registrado no Depto de Apoio Administrativo da Secretaria de Administração sob o nº 1726.

PARTÍCIPES: Município de Criciúma e o Instituto Pró-Inovação do Sul Catarinense – IPROI.

DO OBJETO: alteração da Cláusula Quinta, passando a vigência que era para o final de outubro de 2015, para 30 de dezembro de 2015.

DATA: Criciúma-SC, 30 de Outubro de 2015.

SIGNATÁRIOS: **Prefeito Márcio Búrigo** pelo Município de Criciúma, **Valmor Rabelo Filho** pelo IPROI.

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 1718/2016

PARTÍCIPES: Município de Criciúma e o Instituto de Educação Especial Diomício Freitas – Associação Pestalozzi.

DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para auxiliar na realização do projeto denominado “Educação com Qualidade: Inclusão no Mercado Competitivo”, de acordo com o Plano de Trabalho.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: por 12 meses, o valor total máximo é de R\$ 74.432,35.

DATA: Criciúma-SC, 4 de janeiro de 2016.

SIGNATÁRIOS: **Márcio Búrigo**, pelo Município de Criciúma e **Maria Inês Conti Victor**, Presidente do Instituto.

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 1719/2016

PARTÍCIPES: Município de Criciúma e a APAE de Criciúma.

DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para auxiliar na realização do projeto denominado “Escola Caminho da Luz”, de acordo com o Plano de Trabalho.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: por 12 meses, o repasse de 12 parcelas o valor total máximo é de R\$ 296.291,33.

DATA: Criciúma-SC, 4 de janeiro de 2016.

SIGNATÁRIOS: **Márcio Búrigo**, pelo Município de Criciúma e **Luiz Sidney Citadin**, Presidente da APAE.

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 1720/2016

PARTÍCIPES: Município de Criciúma e a AMA-REC/SC Associação de Pais e Amigos dos Autistas da Região Carbonífera de Santa Catarina.

DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para auxiliar na realização do projeto denominado “Manutenção da Unidade Escolar”, de acordo com o Plano de Trabalho.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: por 10 meses, o repasse de 10 parcelas o valor total máximo é de R\$ 58.149,96.

DATA: Criciúma-SC, 4 de janeiro de 2016.

SIGNATÁRIOS: **Márcio Búrigo**, pelo Município de Criciúma e **Jandira Vieira Tomé**, Presidente da AMA-REC/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 1721/2016

PARTÍCIPES: Município de Criciúma e a Associação Beneficente ABADEUS.

DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para auxiliar na realização do projeto denominado “CEI – Educando para o Futuro”, de acordo com o Plano de Trabalho.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: por 11 meses, o repasse de 11 parcelas o valor total máximo é de R\$ 284.647,93.

DATA: Criciúma-SC, 4 de janeiro de 2016.

SIGNATÁRIOS: **Márcio Búrigo**, pelo Município de Criciúma e **Gerço Gomes Monteiro**, Presidente da ABADEUS.

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 1722/2016

PARTÍCIPES: Município de Criciúma e o Grupo de Pais e Amigos pela Unidade Infanto-Juvenil de Onco-Hematologia – Guido.

DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para custeio e manutenção do Grupo.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: a partir de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 6.000,00 mensais.

DATA: Criciúma-SC, 4 de janeiro de 2016.

SIGNATÁRIOS: **Márcio Búrigo**, pelo Município de Criciúma e **Otilio Paulo Miranda Pereira**, Presidente do GRUPO.

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 1723/2016

PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Criciúma e a Associação dos Pais e Amigos do Coral Infanto-Juvenil Criança Feliz.

DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para auxiliar na manutenção com despesas de aluguel da entidade, de acordo com o Plano de Trabalho.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: a partir de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 3.000,00 mensais.

DATA: Criciúma-SC, 4 de janeiro de 2016.

SIGNATÁRIOS: **Márcio Búrigo**, pelo Município de Criciúma e **Otilio Paulo Miranda Pereira**, Presidente da Associação.

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 1724/2016

PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Criciúma e a Associação Beneficente Bercinho do Amor Dona Maria de Lourdes Hulse Lodette.

DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para auxílio às mães e gestantes em situação de vulnerabilidade social, através do fornecimento enxovais para os bebês.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: a partir de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 2.000,00 mensais.

DATA: Criciúma-SC, 4 de janeiro de 2016.

SIGNATÁRIOS: **Márcio Búrigo**, pelo Município de Criciúma e **Eulalia Lima da Silveira**, Presidente da Associação.

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Convênio nº 1668/2015 registrado no Depto de Apoio Administrativo da Secretaria de Administração sob o nº 1727.

PARTÍCIPES: Município de Criciúma e a Associação de Amigos Vila Miguel.

DO OBJETO: prorrogação da Cláusula Nona a vigência até 30 de abril de 2016.

DATA: Criciúma-SC, 30 de dezembro de 2015.

SIGNATÁRIOS: **Prefeito Márcio Búrigo** pelo Município de Criciúma, **José Giovani Valentim Bueno** pela Associação.

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1614/2015 registrado no Depto de Apoio Administrativo da Secretaria de Administração sob o nº 1714.

PARTÍCIPES: Município de Criciúma e a Associação Beneficente ABADEUS.

DO OBJETO: prorrogação da vigência do convênio até o dia 31/01/2016.

DATA: Criciúma-SC, 08 de dezembro de 2015.

SIGNATÁRIOS: **Prefeito Márcio Búrigo** pelo Município de Criciúma, **Gerço Gomes Monteiro** pela Associação.

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1615/2015 registrado no Depto de Apoio Administrativo da Secretaria de Administração sob o nº 1715.

PARTÍCIPES: Município de Criciúma e a AMA-REC/SC Associação de Pais e Amigos dos Autistas da Região Carbonífera de Santa Catarina.

DO OBJETO: prorrogação da vigência do convênio até o dia 28/02/2016.

DATA: Criciúma-SC, 08 de dezembro de 2015.

SIGNATÁRIOS: Prefeito **Márcio Búrigo** pelo Município de Criciúma, **Ivone Miranda Borges** pela AMA-REC/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1669/2015 registrado no Depto de Apoio Administrativo da Secretaria de Administração sob o nº 1716.

PARTÍCIPES: Município de Criciúma e a Associação de Moradores do Bairro Metropolitana.

DO OBJETO: alteração da Cláusula Nona, passando a vigência que era para o final de outubro de 2015, para 30 de março de 2016.

DATA: Criciúma-SC, 30 de Outubro de 2015.

SIGNATÁRIOS: Prefeito **Márcio Búrigo** pelo Município de Criciúma, **Francisco Zavariz** pela Associação.
